



Breve relato sobre a formação das divisões administrativas na Cidade do Rio de Janeiro

Nº 20100501
Abr - 2020

Adriano Alem – IPP/Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Nota: Este artigo é uma atualização do publicado anteriormente sob o nº20100501, em Maio de 2010.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Urbanismo
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos

EXPEDIENTE

A **Coleção Estudos Cariocas** é uma publicação virtual de estudos e pesquisas sobre o Município do Rio de Janeiro, vinculada ao portal de informações do Instituto Pereira Passos (IPP) da Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura do Rio de Janeiro: www.data.rio

Seu objetivo é divulgar a produção de técnicos da Prefeitura sobre temas relacionados à cidade do Rio de Janeiro e à sua população. Está também aberta a colaboradores externos, desde que seus textos, bem como os dos colaboradores internos, sejam aprovados pelo Conselho Editorial.

Periodicidade: A periodicidade é anual, mas o número de artigos por edição é variável, pois depende da produção de textos por parte dos técnicos do IPP, de outros órgãos e de colaboradores.

Conselho Editorial: Andrea Paulo da Cunha Pulici, Andrea Mello Gouthier de Vilhena, Carlos Alberto Peres Krykhtine, Henrique Rabelo Sa Rego, João Grand Júnior, Luis F. Valverde Salandía, Rosemary Compans da Silva.

Revisão de Texto: ASCOM / IPP

BREVE RELATO SOBRE A FORMAÇÃO DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: PERÍODO DE 1961 A 2019

Adriano Alem – IPP/Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Este trabalho documenta as modificações nos limites administrativos que o espaço físico da Cidade do Rio de Janeiro sofreu ao longo de décadas, desde a primeira instituição de uma divisão regional com o caráter de “Coordenação dos Serviços Locais”. Tem por pressuposto também gerar subsídios à recomposição futura destes limites em uma base gráfica digital, permitindo assim, georreferenciar as informações de cada época, segundo limites descritos nos documentos oficiais. Teríamos então uma base gráfica para cada período de vigência das divisões administrativas.

A iniciativa de se criar uma divisão administrativa com caráter de “Coordenação dos Serviços Locais”, ocorreu a partir de 1961, ainda no então Estado da Guanabara, onde o governador Carlos Lacerda instituiu em caráter experimental as Regiões Administrativas para três grandes regiões da Cidade, São Cristóvão, Campo Grande e Lagoa (Decreto 353 de 30 de janeiro de 1961).

Esta divisão regional visava coordenar as atividades dos estabelecimentos e serviços de natureza local ou distrital. Dessa forma, esperava-se a ampliação da eficiência no atendimento à população, tanto no âmbito dos serviços de educação, saúde, assistência social e recreação, quanto nos serviços do Departamento de Abastecimento da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Interessante citar que o cargo de Administrador Regional, devia ser ocupado por um “Servidor do Estado com qualificações para o cargo e ter apenas o interesse administrativo, sem atender a conveniência de natureza político-partidária”.

A partir de então ocorrem seguidas mudanças, sendo a primeira em 1962, onde passamos a ter 19 Regiões Administrativas e logo a seguir 20, com a criação da Região Administrativa de Santa Tereza em 1963.

No ano de 1967, passamos a ter 23 Regiões Administrativas e, em 1972, o total foi ampliado para 24. Encerraram-se aí o ciclo de alterações do então Estado da Guanabara.

Somente em 1981, já como Cidade do Rio de Janeiro, começam as modificações que estruturam o espaço de nossa Cidade até hoje, apesar de seguidas alterações.

A partir de estudos desenvolvidos pela então Comissão do Plano da Cidade- COPLAN, instituiu-se a divisão territorial da Cidade, com a estrutura organizacional de Áreas de Planejamento, conhecidas por “AP’s”; Regiões Administrativas conhecidas por “RA’s” e os Bairros”. (Decreto N.3157 e Decreto No. 3158 de 23 de julho de 1981).

Neste momento foi adotada a codificação institucional das Áreas de Planejamento, Regiões Administrativas e Bairros, tendo sido pela primeira vez oficializados os limites dos bairros.

Passamos a ter então 6 Áreas de Planejamento, 24 Regiões Administrativas e 153 Bairros. No entanto, a estrutura ainda não se encontra completa, pois há bairros que se dividem para compor mais de uma Região Administrativa.

Apenas em 1985 temos uma estruturação plena, com a criação de mais duas Regiões Administrativas, totalizando 26; alterando-se o número de Áreas de Planejamento para 5 e mantendo-se o número de Bairros em 153.

Posteriormente, não ocorreram alterações no número de Áreas de Planejamento, havendo somente a criação e ou revisão de limites de Regiões Administrativas e Bairros.

Dentre as alterações posteriores, destaca-se no período 1985 a 2006, a criação de Bairros e de Regiões Administrativas em áreas consideradas de favelas, como Rocinha, Jacarezinho, Alemão e Maré, bem como alterações de bairros representativos da área da Leopoldina em especial, e da Região Administrativa da Lagoa.

Outras modificações peculiares ocorrem como a criação do bairro Vasco da Gama, e com a criação de Gericinó, bairro com pequena população, mas que contém complexos penitenciários e áreas institucionais das Forças Armadas. Além destas, a mudança de nome do bairro de São Cristóvão, que passa a denominar-se de bairro Imperial de São Cristóvão.

Em abril de 2010, são revistos os limites do Bairro de Cidade de Deus e Freguesia, em pequeno trecho contíguo, tendo ocorrido com isto também a revisão dos limites das Regiões Administrativas da Cidade de Deus e de Jacarepaguá.

Em 1º de fevereiro de 2011 é aprovado o novo Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro - Lei Complementar nº 111, que pelo artigo 36 de seu capítulo III, institui uma nova agregação regional, as Regiões de Planejamento, que é definida pela agregação de Regiões Administrativas. Em anexo (IV) a estrutura regional completa, incluindo as novas unidades territoriais.

Em 17 de maio de 2012, a Câmara dos Vereadores por meio da lei 5407 cria o Bairro da Lapa, pela subdivisão do Bairro de Fátima e do Centro, II Região Administrativa na área central da cidade incluída na AP 1. Essa nova delimitação seria alterada em 7 de abril de 2015, a pedido do executivo, visando a adequação aos limites de setores censitários definidos pelo IBGE. A Câmara dos Vereadores por meio da a LEI Nº 5849 modifica os limites dos bairros da Lapa e Centro, prevalecendo a descrição contida nesse documento.

Em 13 de julho de 2017, através da lei 6227, a Câmara dos Vereadores cria o Bairro de Vila Kennedy, pela subdivisão do Bairro de Bangu.

Em 24 de setembro de 2019, a Câmara dos Vereadores altera o limite do bairro Senador Camará, criando o Bairro Jabour, por meio da lei 6643.

Até o momento, encerram-se as modificações dos limites administrativos na cidade do Rio de Janeiro.

Atualmente contamos com 5 áreas de Planejamento, 16 Regiões de Planejamento, 33 Regiões Administrativas e 163 Bairros.

Em “Anexo” temos em sequência cronológica os Decretos e Leis que formalizam as Divisões Administrativas ao longo do período supracitado, a descrição dos limites de bairros vigentes nesta data, bem como em “Apenso,” alguns dos decretos e projetos de lei que citam ou se propõem a estabelecer alterações de limites administrativos⁽¹⁾.

¹ Nota técnica

O processo de pesquisa foi desenvolvido a partir da leitura de documentos oficiais, onde cada decreto ou lei remete a um novo documento, e por sequência de consulta foi efetuada a reconstituição cronológica ora apresentada. Cabe ressaltar que é possível que não tenhamos tido o conhecimento ou o acesso a outros documentos relevantes para esta recomposição. Caso seja do conhecimento de qualquer pessoa, solicitamos nos seja remetida esta informação para podermos complementar, sendo garantido ao informante a citação como fonte de contribuição. Ver também em www.data.rio, planilha “Resumo da legislação das Divisões Administrativas da Cidade do Rio de Janeiro por Áreas de Planejamento” (Tabela 1719).

ANEXO I

Relação de decretos e leis que registram e efetuam as alterações dos limites administrativos no período entre 1961 e 2019

Decreto Nº 353 de 30 de janeiro de 1961 - (Total de 3 RAs)

Dispõe sobre uma experiência limitada de administração regional, mediante coordenação de serviços locais existentes. Fica instituída, em caráter experimental, nos termos deste Decreto a coordenação regional dos estabelecimentos e serviços de natureza local ou distrital, compreendendo as seguintes áreas: Área de Campo Grande; Área de São Cristóvão; Área da Lagoa, abrangendo os bairros que circundam a Lagoa Rodrigo de Freitas.

Decreto Nº 898 de 9 de março de 1962 - (Total de 19 RAs)

Dispõe sobre a organização territorial do estado da Guanabara e dá outras providências
Institui as Regiões Administrativas: I – Portuária; II – Zona Comercial (Zona Central); III – Rio Comprido, Santa Teresa e Catumbi (Zona Residencial Alta e Intermediária); IV – Botafogo; V – Copacabana; VI – Lagoa; VII – São Cristóvão; VIII – Tijuca; IX – Vila Isabel; X – Ramos (Zona da Leopoldina); XI – Penha; XII – Méier (Zona da Central); XIII – Engenho Novo; XIV – Irajá (Zona do Rio D’Ouro); XV – Madureira; XVI – Jacarepaguá; XVII – Bangu; XVIII – Campo Grande; XIX – Santa Cruz.

Decreto Nº 1.584 de 18 de março de 1963 - (Total de 20 RAs)

Cria e delimita o Distrito Administrativo de Santa Teresa e dá outras providências.

Decreto Nº 943 de 5 de outubro de 1967 - (Total de 23 RAs)

Atualiza e retifica limites das Regiões Administrativas, dando o limite das RAs: I – Portuária; II – Centro; III – Rio Comprido; IV – Botafogo; V – Copacabana; VI – Lagoa; VII – São Cristóvão; VIII – Tijuca; IX – Vila Isabel; X – Ramos; XI – Penha; XII – Méier; XIII – Engenho Novo; XIV – Irajá; XV – Madureira; XVI – Jacarepaguá; XVII – Bangu; XVIII – Campo Grande; XIX – Santa Cruz; XX – Ilha do Governador; XXI – Paquetá; XXII – Anchieta; XXIII – Santa Teresa.

Decreto Nº 1.092 de 11 de julho de 1968 - (Total de 23 RAs)

Retifica limites da III - Rio Comprido e a VIII RA -Tijuca

Decreto “E” Nº 5.891 de 11 de dezembro de 1972 - (Total de 24 RAs)

Cria a XXIV Região Administrativa (Barra da Tijuca), alterando os limites das Regiões Administrativas fixados pelo Decreto “N” nº 943, de 5 de outubro de 1967, na forma constante do anexo que acompanha o presente decreto, e dá outras providências.

Obs: Retifica as RA da Lagoa, Jacarepaguá e Campo Grande)

Decreto “E” Nº 6.105 de 12 de abril de 1973 - (Total de 24 RAs)

Retifica limites da VI RA - Lagoa e XXIV RA - Barra da Tijuca

Decreto Nº 3.157 de 23 de julho de 1981 - (Total de 24 RAs)

Retifica limites das Regiões Administrativas, definindo os limites das 24 RA.

Obs1 - Ainda apresenta partes de bairro na composição das RA;

Obs2 - Apresenta 6 Áreas de Planejamento – (ver deliberação 114 de 8 de abril de 1981 da COPLAN)

Decreto Nº 3.158 de 23 de julho de 1981 -- (Total de 6 APs, 24 RAs e 153 Bairros)

Estabelece a denominação, a codificação e a delimitação dos bairros, Áreas de Planejamento e Regiões Administrativas da cidade do Rio de Janeiro.

Obs1 - Ainda apresenta partes de bairro na composição das RA;

Obs2 - Apresenta 6 Áreas de Planejamento – (ver deliberação 114 de 8 de abril de 1981 da COPLAN);

Obs3 - Contém 153 bairros.

Decreto Nº 5280 de 23 de agosto de 1985 - (Total de 5 APs; 26 RAs e 153 Bairros)

Cria a XXV e a XXVI Região Administrativa (Pavuna e Guaratiba), modifica a denominação e a delimitação das Regiões Administrativas constantes no Decreto Nº 3158, de 23/07/81, altera a codificação e a delimitação dos bairros constantes do Decreto nº 3158 de 23/07/81, o Regulamento de Parcelamento da Terra aprovado pelo Decreto “E” nº 3800 de 20/04/70, e o Regulamento de Zoneamento aprovado pelo Decreto nº 322 de 03/03/76 e dá outras providências.

Obs: Primeira Divisão Administrativa plena sem divisão de bairros nas RA OBS 2 – Contém 26 RA e 153 Bairros.

Decreto Nº 6011 de 04 de agosto de 1986 - (Total de 5 APs; 30 RAs e 153 Bairros)

Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

Obs: Cria as Regiões Administrativas descritas a seguir e a delimitação é feita em norma legal posterior - XXVII RA – Rocinha; XXVIII RA – Jacarezinho, XXIX RA – Complexo do Alemão e XXX RA – Maré.

Decreto Nº 7980 de 12 de agosto de 1988 - (Total de 5 APs; 30 RAs e 153 Bairros)

Delimita a XXX Região Administrativa – Maré, criada pelo Decreto nº 6011 de 04 de agosto de 1986, e altera os limites da X Região Administrativa – Ramos e dos Bairros de Manguinhos, Ramos, Bonsucesso e Olaria, constantes do Decreto 5280 de 23 de agosto de 1985.

Decreto Nº 8095 de 08 de setembro de 1988 - (Total de 5 APs; 30 RAs e 153 Bairros)

Retifica os limites entre a XVI RA – Jacarepaguá e a XVII RA – Bangu

Lei Complementar Nº17 de 29 de julho de 1992 - (Total de 5 AP; 30 RA e 154 Bairros)

Delimita a XXVIII Região Administrativa – Jacarezinho, altera a delimitação da XII Região Administrativa – Inhaúma e da XIII Região Administrativa – Méier, cria e delimita o bairro do Jacarezinho e altera a delimitação dos bairros do Jacaré, Maria da Graça, Engenho Novo, Sampaio e Benfica, e dá outras providências.

Obs: O Caput não se refere à alteração de delimitação da VII Região Administrativa – São Cristóvão, porém como altera o bairro de Benfica esta também se vê alterada)

Lei Nº 1995 de 18 de junho de 1993 - (Total de 5 APs; 30 RAs e 155 Bairros)

Delimita a XXVII Região Administrativa – Rocinha, criada pelo Decreto Nº 6011, de 04 de agosto de 1986, cria e delimita o bairro da Rocinha, altera a delimitação da VI Região Administrativa – Lagoa e dos bairros da Gávea, São Conrado e Vidigal, subdivide o bairro da Rocinha em áreas segundo especificidades e dá outras providências.

Obs: Não há alteração do limite da VI RA – Lagoa de forma descrita, rua a rua. Apenas é citado: “fica excluída desta VI Região Administrativa – Lagoa, a área correspondente à XXVII Região Administrativa – Rocinha”.

Lei Nº 2055 em 09 de dezembro de 1993 - (Total de 5 APs, 30 RAs e 155 Bairros)

Delimita a XXIX Região Administrativa do Alemão, criada pelo Decreto nº6011, de 04 de agosto de 1986, cria o bairro do Complexo do Alemão e dá outras providências.

Obs: Altera os limites das X RA – Ramos e da XII RA – Inhaúma, alterando a delimitação dos bairros de Olaria, Ramos, Bonsucesso, Inhaúma e Higienópolis.

Lei Nº2119 de 19 de janeiro de 1994 - (Total de 5 APs, 30 RAs e 156 Bairros)

Cria o bairro da Maré na XXX Região Administrativa, altera o limite dos bairros de Olaria; Ramos; Bonsucesso e Manguinhos e dá outras providências.

Obs: Delimitação do Bairro da Maré corresponde à delimitação da XXX RA – Maré.

Decreto Nº 12791 de 11 de abril de 1994 - (Total de 5 APs, 30 RAs e 156 Bairros)

Retifica a determinação dos Bairros do Tanque e Taquara, constante no anexo II do Decreto no 5280 de 23 de agosto de 1985.

Decreto Nº 13448 de 01 de dezembro de 1994 - (Total de 5 APs, 30 RAs e 156 Bairros)

Retifica a delimitação dos bairros do Tanque e da Taquara, constante no anexo II do Decreto Nº5280 de 23 de agosto de 1985.

Lei Nº 2652 de 03 de junho de 1998 - (Total de 5 APs, 31 RAs e 156 Bairros)

Cria a XXXIV Região Administrativa – Cidade de Deus e dá outras providências.

Obs: A XXXIV RA – Cidade de Deus fica excluída da XVI RA – Jacarepaguá, que tem sua delimitação alterada. A XXXIV RA – Cidade de Deus passa a ser delimitada pelo bairro homônimo.

Lei Nº 2654 de 5 de junho de 1998 - (Total de 5 APs, 32 RAs e 156 Bairros)

Cria a XXXIII Região Administrativa – Realengo e dá outras providências, com a retirada dos bairros de Deodoro; Vila Militar; Campo dos Afonsos; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos e Realengo, da RA de Bangu.

Obs: A XXXIII RA – Realengo fica excluída da XVII RA – Bangu, que tem sua delimitação alterada. Os bairros que integram a XXXIII RA – Realengo mantém a denominação e delimitação anterior.

Lei Nº 2672 de 08 de setembro de 1998 - (Total de 5 APs, 32 RAs e 157 Bairros)

Cria o bairro de Vasco da Gama, pela subdivisão do bairro de São Cristóvão, área da AP1, VII Região Administrativa – São Cristóvão e altera a delimitação do bairro de São Cristóvão.

Lei Nº 2787 de 23 de abril de 1999 - (Total de 5 APs, 32 RAs e 158 Bairros)

Cria e delimita o bairro de Parque Colúmbia e altera a delimitação do bairro da Pavuna, na XXV Região Administrativa – Pavuna.

Lei Nº 3155 de 13 de dezembro de 2000 - (Total de 5 AP; 33 RAs e 159 Bairros)

Cria a XXXI Região Administrativa – Vigário Geral, com o mesmo nome do bairro Vigário Geral, retirando os bairros Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América da XI Região Administrativa da Penha.

Lei Nº 3852 de 23 de novembro de 2004 - (Total de 5 APs, 33 RAs e 160 Bairros)

Cria o bairro de Gericinó e altera a delimitação do bairro de Bangu na XVII Região Administrativa – Bangu.

Decreto Nº 28302 de 14 de agosto de 2007 - (Total de 5 APs, 33 RAs e 160 Bairros)

Altera o nome do bairro de São Cristóvão para bairro imperial de São Cristóvão.

Lei Nº 5.149 de 14 de abril de 2010 - (Total de 5 APs, 33 RAs e 160 Bairros)

Altera os limites do bairro de Cidade de Deus, retificando ainda os limites do bairro da Freguesia.

Lei Nº 5849 DE 7 DE ABRIL DE 2015- (Total de 5 AP; 33 RA e 161 Bairros)

Altera a redação da Lei No 5.407, de 17 de maio de 2012.

Obs – Lei Nº 5.407, de 17 de maio de 2012 cria o Bairro da Lapa, pela subdivisão do Centro, área da AP1, II Região Administrativa.

Lei Nº 6227 DE 13 DE JULHO DE 2017- (Total de 5 AP; 33 RA e 162 Bairros)

Cria o bairro Vila Kennedy e altera o limite do bairro de Bangu.

Lei Nº 6643 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019- (Total de 5 AP; 33 RA e 163 Bairros)

Cria o Bairro Jabour e altera o limite do bairro Senador Camará.

ANEXO II

Descrição das delimitações de bairros vigentes em Abril de 2020

Delimitação do bairro Saúde - Código 001 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Da Baía de Guanabara no Caís do Porto (excluindo o Píer Mauá); daí, seguindo pela Praça Mauá (excluída); Rua do Acre, Rua Leandro Martins, Rua dos Andradas (até o seu final), Rua Júlia Lopes de Almeida, Rua da Conceição, Rua Senador Pompeu, Rua Camerino, Praça dos Estivadores (todas excluídas); Rua Sacadura Cabral (excluída), Avenida Barão de Tefé (incluída) e pelo seu prolongamento até a Baía de Guanabara; daí, por sua orla ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Gamboa – Código 002 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Da Baía de Guanabara, pelo prolongamento da Avenida Barão de Tefé; seguindo por esta (excluída) até a Rua Sacadura Cabral; por esta (incluída) até a Rua Camerino, por esta (incluída, excluindo a praça dos Estivadores) até a Rua Barão de São Félix, por esta (excluída) até a Rua Alfredo Dolabela Portela, por esta (incluída) atravessando a Rua Senador Pompeu, ao Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o entroncamento da Travessa Dona Felicidade com a Rua Senador Pompeu; por esta (excluída) até a Rua Rego Barros; por esta (excluída); Rua Ebroíno Uruguai (excluída); Rua da América (excluída); Rua Barão da Gamboa (excluída) até a saída do túnel da RFFSA e (incluída) deste ponto até a Rua da Gamboa; por esta (incluída) até a Rua Rivadávia Corrêa, por esta (incluída) até o seu início; pelo seu prolongamento até a Baía de Guanabara e por sua orla ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Santo Cristo - Código 003 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Da Baía de Guanabara, pelo prolongamento da Rua Rivadávia Corrêa e por esta (excluída) até a Rua da Gamboa; por esta (excluída) até a Rua Barão da Gamboa; por esta (excluída) até a saída do túnel da RFFSA e (incluída) deste ponto até a Rua da América; por esta (incluída); Rua Ebroíno Uruguai (incluída); Rua Rego Barros (incluída); Rua Senador Pompeu (incluída) até a Travessa Dona Felicidade; daí, pelo leito do Ramal Principal da RFFSA, atravessando o Viaduto São Sebastião até o viaduto sobre o Canal do Mangue, daí pelo leito deste (excluindo as passagens sobre este) até a Baía de Guanabara e por sua orla ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Caju - Código 004 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Da Baía de Guanabara no Canal do Mangue, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (excluída) até a Rua Monsenhor Manuel Gomes daí, (incluído apenas o lado par, excluindo o Viaduto Ataulfo Alves) da Rua Monsenhor Manuel Gomes até o Ramal de Minérios de Arará e, (excluída) do Ramal de Minérios de Arará até o Canal do Cunha; pelo leito deste até a Baía de Guanabara; daí, por sua orla, ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as Ilhas Pombeba, dos Ferreiros e Santa Bárbara.”

Delimitação do bairro Centro - Código 005 Limite Revisto
Decreto Nº5.280 de 23 de agosto de 1985
(Revisto pela lei Nº 5849 de 07 de abril de 2015 que criou o Bairro da LAPA – VER ANEXO IV)

“Da Baía de Guanabara no Cais do Porto (incluindo o Píer Mauá); daí, seguindo pela Praça Mauá (incluída); Rua do Acre, Rua Leandro Martins, Rua dos Andradas (até o seu final), Rua Júlia Lopes de Almeida, Rua da Conceição, Rua Senador Pompeu, Rua Camerino, Praça dos Estivadores, Rua Barão de São Félix (todas incluídas); daí, pela Rua Alfredo Dolabela Portela (excluída), atravessando a Rua Senador Pompeu, ao Ramal Principal da RFFSA e, pelo leito deste, até o Viaduto São Sebastião; por este (excluído) até a Avenida Salvador de Sá; por esta (incluída) até a Rua Frei Caneca; por esta (incluída) até a Rua Riachuelo; por esta (incluída); Rua Costa Bastos, Rua Cardeal Dom Sebastião Leme e Rua Monte Alegre (todas excluídas), Rua Riachuelo (incluída) até a Praça Cardeal Câmara (antigo Largo dos Pracinhos), Rua Evaristo da Veiga, Rua Joaquim Silva e Rua Conde de Lages (todas incluídas); por esta, até a Rua da Glória; por esta (excluída, excluindo o Largo da Glória) até a esquina da Rua da Lapa (incluída) com a Avenida Augusto Severo; por esta (excluída) até a esquina da Rua Teixeira de Freitas; daí, pelo eixo da Rua Mestre Valentim, em linha reta, ao Obelisco da Avenida Rio Branco; deste alinhamento, em ângulo noventa graus, até a Avenida Beira Mar; por esta (incluída) até a Praça Senador Salgado Filho; por esta (incluída) até a Avenida Almirante Silvio de Noronha; por esta (incluída), no seu primeiro alinhamento, ao mar (excluindo todo o Parque do Flamengo); daí, pela orla marítima, até o Píer Mauá, ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas de Villegagnon, Fiscal, das Cobras e das Enxadas.”

Delimitação do bairro Catumbi - Código 006
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua General Galvão com a Rua Eliseu Visconti; por esta (incluída) até a Rua Navarro; por esta (incluída) até a Rua Queiroz Lima; por esta (incluída) até a Rua Itapiru; por esta (incluída); Rua Doutor Agra (incluída); Rua dos Coqueiros (incluída, incluindo a Travessa Marieta e o Viaduto Doutor Agra); Rua Eleone de Almeida (excluída); Rua José de Alencar (excluída); Rua Paula Matos (excluída, excluindo a Praça Dona Antônia) até a Rua Frei Caneca; por esta (incluída) até a Rua Carolina Reidner; por esta (incluída) até a Rua Emilia Guimarães; por esta (incluída) e pelo seu prolongamento até a Linha de Transmissão (Fontes - Frei Caneca); por esta, até o ponto de cota 127m no Morro dos Santos Rodrigues; deste ponto, passando pelos pontos de cota 152m e 151m e, descendo a vertente em direção ao entroncamento da Rua Itapiru com a Rua General Galvão; por esta (incluída, incluindo a Travessa General Galvão) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Rio Comprido- Código 007
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Aristides Lobo com a Rua Haddock Lobo; por esta (excluída) até a Avenida Paulo de Frontin; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua João Paulo I; por esta (excluída); Rua do Matoso (incluída); Rua Barão de Itapagipe (incluída) até a Rua do Bispo e, (excluída) da Rua do Bispo até a Rua Joaquim Pizarro; por esta (excluída), até o seu final; daí, subindo em direção sul ao espigão do Morro do Turano, passando pelos pontos de cota 151m, 138m e 313m, até o Alto do Sumaré (cota 304m); deste ponto; seguindo pela Estrada do Sumaré (excluída), até a Estrada Dom Joaquim Mamede; por esta (excluída, excluindo o Beco da Lagoinha) até o entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino; daí, subindo e descendo os espigões do Morro dos Prazeres, passando pelos pontos de cota 221m, 282m e 276m até atingir o entroncamento da Rua Gomes Lopes (excluída) com a Rua Candido de Oliveira; por esta e pela Rua Barão de Petrópolis (incluídas, incluindo a Escadaria Cândido de Oliveira) até a Rua Prefeito João Felipe; por esta (excluída); Rua Eliseu Visconti (excluída) até a Rua General Galvão; por esta (excluída, excluindo a Travessa General Galvão) até a Rua Itapiru; deste ponto, subindo a vertente em direção ao Morro

dos Santos Rodrigues e passando pelos pontos de cota 151m, 152m e 127m na linha de Transmissão (Fontes - Frei Caneca); deste ponto em direção à Rua Major Freitas; por esta (excluída) até a Rua Ambiré Cavalcanti; por esta (incluída) até a Rua Aristides Lobo; por esta (incluída, incluindo a Rua Tenente Vieira Sampaio) até a Rua Haddock Lobo, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cidade Nova - Código 008
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Viaduto São Sebastião, no ponto em que se encontra com o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o Canal do Mangue, seguindo por este e pelo Trevo das Forças Armadas (excluído) até a Avenida Paulo de Frontin; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Joaquim Palhares; por esta (excluída) até a Rua Projetada 1 do PA 10.025; por esta (incluída) até a Rua Neri Pinheiro; por esta (incluída) até a Praça Reverendo Álvaro Reis (excluída); Rua Frei Caneca (excluída, excluindo a Praça Jornalista J.E. de Macedo Soares) até a Rua Paula Matos e, (incluída) da Rua Paula Matos até a Avenida Salvador de Sá; por esta (excluída) até o Viaduto São Sebastião; por este (incluído) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Estácio - Código 009
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Frei Caneca com a Rua Carolina Reidner; por esta (excluída) até a Rua Emília Guimarães; por esta (excluída) e pelo seu prolongamento, até a Linha de Transmissão (Fontes - Frei Caneca); por esta, até o ponto de cota 127m no Morro dos Santos Rodrigues; deste ponto, em direção à Rua Major Freitas; por esta (incluída) até a Rua Ambiré Cavalcanti, por esta (excluída) até a Rua Aristides Lobo; por esta (excluída, excluindo a Rua Tenente Vieira Sampaio) até a Rua Haddock Lobo, por esta (incluída) até a rua Paulo de Frontin; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Joaquim Palhares; por esta (incluída) até a Rua Projeta 1 do PA 10.025; por esta (excluída) até a Rua Néri Pinheiro; por esta (excluída) até a Praça Álvaro Reis; por esta (incluída); Rua Frei Caneca (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Imperial de São Cristóvão - Código 010
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985 e
Decreto N.º 28.302 de 14 de agosto de 2007

Limite alterado pela Lei N.º 2.672 de 8 de setembro de 1998, sem descrição de limite revisado. Abaixo, o limite original de criação:

“Do entroncamento da Rua Chantecler (incluída) com a Rua São Luiz Gonzaga; por esta (excluída, excluindo o Largo do Pedregulho) até a Rua Marechal Aguiar; por esta (excluída); Rua Marechal Jardim (incluída) até a Rua Ferreira de Araújo e (excluída) da Rua Ferreira de Araújo até a Rua Prefeito Olímpio de Melo; por esta (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Monsenhor Manuel Gomes e, (incluída) da Rua Monsenhor Manuel Gomes até o Canal do Mangue; pelo leito deste (incluindo as passagens sobre este) até o Desvio do Ramal Leopoldina da RFFSA, e pelo leito deste, passando pelas Estações Barão de Mauá (excluída) e Francisco Sá (excluída) até encontrar o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, passando pelas Estações de São Cristóvão (incluída, incluindo o Viaduto de São Cristóvão), Maracanã (excluída), até a Avenida Bartolomeu de Gusmão; por esta (excluída) e pelos limites das áreas sob jurisdição militar e da Quinta da Boa Vista, ao final da Rua Sinimbu (incluída); daí, em linha reta perpendicular à Rua Sinimbu, até a Rua São Luiz Gonzaga; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Mangueira - Código 011

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Abdon Milanez com a Rua Ana Neri; por esta (excluída, excluindo a Praça Guilherme Guinle), atravessando a Rua Visconde de Niterói, até o Ramal Leopoldina RFFSA; pelo leito deste (incluindo o trecho da Rua Santos Melo sobre a Estrada de Ferro e o Viaduto da Mangueira); e pelo Ramal Principal da RFFSA, passando pela Estação de Mangueira (incluída, incluindo a passarela ao lado da Estação) até a Avenida Bartolomeu de Gusmão; por esta (incluída) e pelos limites das áreas sob jurisdição Militar e da Quinta da Boa Vista, ao final da Rua Sinimbu (excluída); daí, em linha reta perpendicular à Rua Sinimbu, até a Rua São Luiz Gonzaga; por esta (excluída) até a Rua Chantecler, por esta (excluída) até seu final, e daí, até o final da Rua Vigário Morato; por esta (excluída) até a Rua Abdon Milanez; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Benfica - Código 012

Lei Complementar N º 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento da Rua Ana Néri com o ramal Leopoldina da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, e pelo leito deste (excluindo o Viaduto Ana Néri e incluindo a Estação Triagem) até o Viaduto de Benfica; por este (incluído) e pela Avenida Suburbana (incluído apenas o lado par), até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste até o ramal Leopoldina da RFFSA; por este, até o ramal de minérios do Arará; por este (incluído) até a Avenida Brasil; por esta (incluindo apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto Ataulfo Alves), até a Rua Prefeito Olímpio de Melo; por esta (excluída), até a Rua Marechal Jardim; por esta (incluída), até a Rua Ferreira de Araújo e da Rua Ferreira de Araújo (excluída), até a Rua Marechal Aguiar; por esta (incluída) até a Rua São Luiz Gonzaga; por esta (incluída, incluindo o Largo do Pedregulho), até a Rua Chantecler; por esta (excluída), até o seu final; daí, até ao final da Rua Vigário Morato; por esta (incluída), até a Rua Abdon Milanez; por esta (incluída), até a Rua Ana Néri; por esta (incluída, incluindo a Praça Guilherme Guinle), até ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Paquetá - Código 013

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Delimitação com características próprias de acidentes geográficos, incluindo sob sua jurisdição as ilhas de Brocoió, do Braço forte, Jurubaíba, da Pita, Redonda, do Manguinho, Comprida, dos Ferros, Casa da Pedra, de Pancaraíba, dos Lobos, Tabacis, das Folhas, Tapuamas de Baixo, Tapuamas de Cima, do Sol, Laje Rachada, Pedra Rachada, Trinta Réis e Pedra Cocóis, bem como as ilhotas, pedras e lajes situadas entre elas.”

Delimitação do bairro Santa Teresa - Código 014

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Praça Cardeal Câmara (antigo Largo dos Pracinhos) (excluída), seguindo pela Rua Evaristo da Veiga, Rua Joaquim Silva e Rua Conde de Lages (todas excluídas); por esta, até a Rua da Glória; por esta (excluída) até a Rua Cândido Mendes; por esta (excluída) até a Rua do Fialho; por esta (excluída) até a Rua Santo Amaro; por esta (incluída); Rua Pedro Américo (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, até o ponto da cota 267m no Morro da Nova Cintra; desse ponto, pela cumeada do Morro São Judas Tadeu, passando pelos pontos da cota 182m, 212m, 246m e 243m, até o entroncamento da Rua Almirante Alexandrino com a Rua Doutor Júlio Otoni; por esta (incluída); Rua Professor Alcias Athayde (incluída); escadaria São Judas Tadeu (excluída); Rua Senador Pedro Velho (excluída); Caminho do Chico (excluído) até a Rua Cosme Velho; por esta (excluída, excluindo o Largo e Beco do Boticário e os acessos aos túneis André e Antônio Rebouças) até a Rua Itamonte; por esta (excluída); Rua Indiana (excluída), Rua Cosme Velho

(excluída) até a Rua Conselheiro Lampreia; por esta (excluída) e até a escadaria que dá acesso à Rua Almirante Alexandrino; por esta (excluída) até a Estrada das Paineiras; por esta (incluída) até encontrar a Estrada de Ferro Corcovado; por esta (incluída e excluindo a Ladeira do Ascurra) até o ponto em que se encontra o prolongamento da Travessa das Escadinhas Dona Marta; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto culminante do Morro Dona Marta (cota 362m), deste ponto, seguindo pela Estrada Mirante Dona Marta (incluída) até o entroncamento com a Estrada das Paineiras (incluída); desse ponto subindo o espigão do Morro do Corcovado, até atingir o Monumento do Cristo Redentor (incluído, cota 701m); deste ponto pela Estrada de Ferro Corcovado (incluída) até o Largo das Paineiras (incluído); daí, em direção norte, subindo e descendo os espigões das Serras da Formiga e da Lagoinha (excluindo a Estrada do Sumaré), passando pelos pontos da cota 623m e 338m, até o ponto da cota 273m no entroncamento da Estrada do Sumaré com a Estrada Dom Joaquim Mamede; por esta (incluída, incluindo o Beco da Lagoinha) até o entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino; daí, subindo e descendo os espigões do Morro dos Prazeres, passando pelos pontos da cota 221m, 282m e 276m, até atingir o entroncamento da Rua Gomes Lopes (incluída) com a Rua Cândido de Oliveira; por esta e pela Rua Barão de Petrópolis (excluída, excluindo a escadaria Cândido de Oliveira), até a Rua Prefeito João Felipe; por esta (incluída); Rua Eliseu Visconti (incluída) até a Rua General Galvão e, (excluída) da Rua General Galvão até a Rua Navarro; por esta (excluída) até a Rua Queiroz Lima; por esta (excluída) até a Rua Itapiru; por esta (excluída); Rua Doutor Agra (excluída); Rua dos Coqueiros (excluída, excluindo a Travessa Marieta e o Viaduto Doutor Agra); Rua Eleone da Almeida (incluída); Rua José de Alencar (incluída); Rua Paula Matos (incluída, incluindo a Praça Dona Antônia) até a Rua Frei Caneca; por esta (excluída excluindo a Avenida Salvador de Sá) até a Rua Riachuelo; por esta (excluída); Rua Costa Bastos, Rua Cardeal Dom Sebastião Leme e Rua Monte Alegre (todas incluídas) até a Praça Cardeal Câmara, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Flamengo - Código 015
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Baía da Guanabara na Praça Nicarágua, seguindo pela Travessa Acaraí e Praia da Botafogo (todas excluídas); Rua Marquês de Abrantes (excluída) até a Rua Clárisse Índio do Brasil; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente e descendo o espigão do Morro Azul, passado pelo ponto de cota 67m, em direção ao entroncamento das ruas Senador Corrêa e Paissandu, por esta (excluída) até o prolongamento da Rua Martins Ribeiro; por esta (incluída) até a Rua Conde de Baependi; por esta (incluída, incluindo a Praça José de Alencar) até a Rua do Catete; por esta (excluída) até a Rua Silveira Martins; por esta (incluída) até a Praia do Flamengo; por esta (incluída) até o entroncamento com a Ladeira do Russel; daí, seguindo por uma perpendicular à Rua do Russel, até a Baía da Guanabara e, pela orla marítima, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Glória - Código 016
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Santo Amaro com a Rua do Fialho, seguindo por esta (incluída) até a Rua Cândido Mendes; por esta (incluída) até a Rua da Glória; por esta (incluída e incluindo o Largo da Glória) até a esquina da Rua da Lapa (excluída) com a Avenida Augusto Severo; por esta (incluída) até a esquina da Rua Teixeira de Freitas; daí, pelo eixo da Rua Mestre Valentim, em linha reta, ao Obelisco da Avenida Rio Branco; deste alinhamento, em ângulo de noventa graus, até a Avenida Beira Mar; por esta (excluída) até a Praça Senador Salgado Filho; por esta (excluída) até a Avenida do Almirante Sílvio de Noronha; por esta (excluída), no seu primeiro alinhamento, até a Baía de Guanabara, daí, pela orla marítima, até encontrar a perpendicular à Rua do Russel tirada do seu entroncamento com a Ladeira do Russel; por esta perpendicular, até a Praia do Flamengo; por esta (excluída) até a Rua Silveira Martins; por esta (excluída) até a Rua do Catete; por esta (excluída) até a Rua Santo Amaro; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Laranjeiras - Código 017
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Marquesa de Santos com a Rua Gago Coutinho; seguindo por esta (incluída) até o prolongamento da Rua Ministro Tavares de Lira (excluindo o Largo do Machado); Rua Ministro Tavares de Lira (excluída) até a Rua Martins Ribeiro; por esta (excluída) e pelo seu prolongamento, até a Rua Paissandu; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua Senador Corrêa; deste ponto, subindo o espigão em direção à cota 67m do Morro Azul, e daí, descendo e subindo os espigões (atravessando a Rua Pinheiro Machado) em direção ao final da Rua Juçanã no Morro Novo; por esta e pela Rua Projetada (ambas excluídas); Rua Cardoso Júnior (incluída); Rua F do PAL 8541 (incluída) e o do seu final passando pelos pontos da cota 188m e 173m, até o ponto culminante do Morro Dona Marta (cota 362m); deste ponto, descendo o espigão em direção à Rua Rumânia; por esta (incluída) Rua das Laranjeiras (incluída); até a Rua Pires de Almeida; por esta (incluída) até o seu final; deste ponto, passando pelo final da Rua Santa Lúcia (incluída), até o entroncamento da Rua Alice (incluída) com a Rua Professor Alcias Athayde; por esta (excluída), até a Rua Doutor Júlio Otoni; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Almirante Alexandrino; daí, pela cumeada do Morro de São Judas Tadeu, passando pelos pontos de cota 243m, 246m, 212m e 182m, até atingir o ponto de cota 267m do Morro da Nova Cintra; deste ponto, descendo o espigão, passando pelo final da Rua Tavares Bastos (excluída) em direção ao final da Rua Marquesa de Santos; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Catete - Código 018
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Conde de Baependi com a Rua Ministro Tavares de Lira, seguindo por esta (incluída) e pelo seu prolongamento (incluindo o Largo do Machado) até a Rua Gago Coutinho; por esta (excluída) até a Rua Marquesa de Santos; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, passando pelo final da Rua Tavares Bastos em direção ao ponto culminante do Morro Nova Cintra (cota 267m); deste ponto, descendo a vertente em direção ao final da Rua Pedro Américo; por esta (incluída); Rua Santo Amaro (excluída) até a Rua do Catete; por esta (incluída) até a Praça José de Alencar (excluída); daí, pela Rua Conde de Baependi (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cosme Velho - Código 019
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Professor Alcias Athayde com a Rua Alice, seguindo por esta (excluída), passando pelo final da Rua Santa Lúcia (excluída) até o final da Rua Pires de Almeida; por esta (excluída); Rua das Laranjeiras (excluída) até a Rua Rumânia; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão em direção ao Morro Dona Marta, até o seu ponto culminante (cota 362m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, ao ponto em que o prolongamento da Travessa das Escadinhas Dona Marta encontra a Estrada de Ferro Corcovado; por esta (excluída, incluindo a Ladeira do Ascurra) até a Estrada das Paineiras; por esta (excluída) até a escadaria que dá acesso à Rua Conselheiro Lampreia; por esta e pela Rua Conselheiro Lampreia (incluídas), Rua Cosme Velho (incluída), Rua Indiana (incluída); Rua Itamonte (incluída); Rua Cosme Velho (incluída, incluindo os acessos aos Túneis André e Antônio Rebouças e, o Largo e o Beco do Boticário) até o Caminho do Chico; por este (incluído); Rua Senador Pedro Velho (incluída); Escadaria São Judas Tadeu (incluída); Rua Professor Alcias Athayde (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Botafogo - Código 020
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da enseada de Botafogo, no fim da praia, nos limites do terreno do late Clube do Rio de Janeiro (excluído); seguindo pela Avenida Repórter Nestor Moreira (incluída); Praça Praia Nova (incluída); Avenida Pasteur (incluída, excluindo o late Clube) até a Avenida Venceslau Braz e, (excluída) da Avenida Venceslau Braz até a Rua Xavier Sigaud; por esta (excluída) até a Rua Lauro Müller; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua Marechal Ramon Castilla; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto mais alto do Morro da Babilônia (cota 235m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, ao final da Rua General Cardoso de Aguiar; por esta (excluída) até a Ladeira do Leme; por esta (excluída) até o seu ponto mais alto (cota 67m); daí, subindo a vertente do Morro de São João, até o seu ponto culminante (cota 241m); deste ponto, pela cumeada em direção oeste, passando pelos pontos de cota 182m e 189m; deste ponto, descendo o espigão, até o ponto de cota 66m no entroncamento da Ladeira dos Tabajaras com a Rua Euclides da Rocha; daí, subindo o espigão do Morro da Saudade, até o seu ponto culminante (cota 246m); deste ponto, descendo em direção norte pela vertente, ao final da Rua Macedo Sobrinho; por esta (excluída) até a Rua Visconde de Silva, por esta (excluída) até a Rua Capitão Salomão; por esta (excluída) até a Rua Voluntários da Pátria; por esta (incluída) até a Rua Conde de Irajá; por esta (incluída), atravessando a Rua São Clemente (incluída) em direção à Rua Alfredo Chaves; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão em direção ao entroncamento da Estrada das Paineiras (excluída) com a Estrada Mirante Dona Marta (N.R.), por esta (excluída) até o ponto culminante do Morro Dona Marta (cota 362m); deste ponto, descendo o espigão em direção leste, passando pelos pontos de cota 173m e 188m, até o final da Rua F do PA 8541; por esta (excluída), Rua Cardoso Júnior (excluída) até a Rua Projetada; por esta (incluída); Rua Juçanã (incluída) até o seu final; daí, descendo o espigão do Morro Mundo Novo em direção ao entroncamento das ruas Jornalista Orlando Dantas (incluída) e Clarisse Índio do Brasil; seguindo por esta (incluída) até a Rua Marquês de Abrantes; por esta (incluída); até a Praia de Botafogo; por esta (incluída); Praça Oswaldo Cruz (incluída); Travessa Acari (incluída); Praça Nicarágua (incluída), até a Enseada de Botafogo e, pela orla marítima ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Humaitá - Código 021
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Alfredo Chaves com a Rua São Clemente, atravessando-a em a direção à Rua Conde de Irajá; por esta (excluída) até a Rua Voluntários da Pátria; por esta (excluída) até a Rua Capitão Salomão; por esta (incluída) até a Rua Visconde da Silva; por esta (incluída) até a Rua Macedo Sobrinho; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em direção sul, até o ponto culminante do Morro da Saudade (cota 246m); deste ponto, descendo a vertente em direção noroeste, até o final da Rua Casuarina; por esta (incluída); Rua Engenheiro Marques Pôrto (incluída); Rua Humaitá (incluída) até o Viaduto Saint-Hilaire; por este (excluído) até a Rua Pio Corrêa; por esta (excluída) até o seu final; daí, ao final da Rua Ministro Artur Ribeiro (excluída); Rua Senador Lúcio Bittencourt (excluída, excluindo a Rua Ministro João Alberto) até a Rua Euclides de Figueiredo; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo, em linha reta a vertente do Morro do Corcovado até atingir o Monumento do Cristo Redentor (excluído, cota 701m); deste ponto, descendo o espigão do Morro do Corcovado, até atingir o entroncamento da Estrada das Paineiras com a Estrada Mirante Dona Marta (N.R.); (excluídas), deste ponto, descendo o espigão em direção ao final da Rua Alfredo Chaves; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Urca - Código 022
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Enseada de Botafogo, no fim da Praia, nos limites do terreno do late Clube do Rio de Janeiro (incluído); seguindo pela Avenida Repórter Nestor Moreira (excluída); Praça Praia Nova (excluída) e Avenida Pasteur (excluída, incluindo o late Clube) até a Avenida Venceslau Braz e, (incluída) da Avenida Venceslau Braz até a Rua Xavier Sigaud; por esta (incluída) até a Rua Lauro Muller; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Marechal Ramon Castilla, daí subindo a vertente em linha reta, até o ponto mais alto do Morro da Babilônia (cota 235m); deste ponto, descendo a vertente, passando pela garganta dos morros do Urubu (incluído) e do Leme (excluído) até o Oceano Atlântico; daí, pela orla marítima, passando pela Praia Vermelha, Praia de Fora, Praia da Urca (todas incluídas) ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição a Ilha da Laje.”

Delimitação do bairro Leme - Código 023
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico, no prolongamento da Avenida Princesa Isabel, seguindo por este e pela Avenida Princesa Isabel (excluída) até a Avenida Nossa Senhora de Copacabana; por esta (incluída) até a Rua Roberto Dias Lopes; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo o espigão em direção ao ponto culminante do Morro da Babilônia (cota 235m); deste ponto, descendo a vertente em direção à garganta dos morros do Urubu (excluído) e do Leme (incluído) até o Oceano Atlântico, e, pela orla marítima ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição a Ilha de Cotunduba.”

Delimitação do bairro Copacabana - Código 024
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico, no prolongamento da Avenida Princesa Isabel, seguindo por esta e pela Avenida Princesa Isabel (incluída) até a Avenida Nossa Senhora de Copacabana; por esta (excluída) até a Rua Roberto Dias Lopes; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão em direção ao ponto culminante do Morro da Babilônia (cota 235m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, ao final da Rua General Cardoso de Aguiar; por esta (incluída) até a Ladeira do Leme; por esta (incluída) até seu ponto mais alto (cota 67m); daí, subindo a vertente do Morro de São João, até seu ponto culminante (cota 241m); deste ponto, pela cumeada em direção oeste, passando pelos pontos de cota 182m e 189m; deste ponto, descendo o espigão, até o ponto de cota 66m no entroncamento da Ladeira dos Tabajaras com a Rua Euclides da Rocha; daí, subindo o espigão do Morro da Saudade, até o seu ponto culminante (cota 246m); deste ponto, em direção sul; descendo pelo divisor de águas, passando pelo final da Rua Vitória-Régia (excluída) e subindo o espigão do Morro dos Cabritos, até seu ponto culminante (cota 384m); deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 108m e 119m e, pelo divisor de águas atravessando a Avenida Henrique Dodsworth (excluindo os prédios de nº 64 e nº 65) e a Rua Professor Gastão Bahiana no seu entroncamento com a Rua Percy Murray (incluída); daí, subindo o espigão, até o ponto culminante do Morro do Cantagalo (cota 202m); deste ponto, descendo e subindo a cumeada, até o ponto culminante do Morro do Pavão (cota 98m); deste ponto, descendo o espigão, até atingir o entroncamento da Rua Antônio Parreiras (excluída) com a Rua Saint Roman (incluída); Rua Piragibe Frota de Aguiar (incluída); Rua Bulhões de Carvalho (incluída) até a Rua Francisco Otaviano; por esta (incluída) até o limite do Forte de Copacabana; daí, à Praia do Diabo (excluída) e, pela orla marítima, passando pela ponta de Copacabana, praia de Copacabana, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Ipanema - Código 025
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico, no canal que liga a Lagoa Rodrigo de Freitas ao mar, seguindo pelo leito deste até a Praça Paul Claudel (incluída); Avenida Eptácio Pessoa (excluída) até a Rua Professor Gastão Bahiana; por esta (excluída, excluindo a Rua Presidente Afonso Lopes) até o seu entroncamento com a Rua Percy Murray (excluída); daí, subindo o espigão, até o ponto culminante do Morro do Cantagalo (cota 202m); deste ponto, descendo e subindo a cumeada, até o ponto culminante do Morro do Pavão (cota 98m); deste ponto, descendo o espigão, até atingir o entroncamento da Rua Antônio Parreiras (incluída) com a Rua Saint Roman (excluída); Rua Piragibe Frota de Aguiar (excluída); Rua Bulhões de Carvalho (excluída) até a Rua Francisco Otaviano; por esta (excluída) até o limite do Forte de Copacabana; daí, à Praia do Diabo (incluída) e, pela orla marítima ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas das Palmas, Cagarra, Comprida, Redonda e Rasa, as ilhotas Cagarra, Grande, Pequena e Redonda e a Lage Redonda.”

Delimitação do bairro Leblon - Código 026
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico no canal da Avenida Visconde de Albuquerque (incluída), seguindo por este até o entroncamento da Praça Rubem Dário (incluída) com a Avenida Niemeyer (excluída), daí, subindo o espigão do Morro Dois Irmãos, passando pelo entroncamento da Rua Aperana (incluída) com a Estada do Vidigal (excluída), até o ponto de cota 444m na Pedra Dois Irmãos; deste ponto, descendo o espigão em direção nordeste (incluindo as ruas B e Félix Pacheco) até o entroncamento da Avenida Padre Leonel Franca com a Avenida Visconde de Albuquerque; por esta (incluída, incluindo a Praça Sibélius) até a Avenida Bartolomeu Mitre; por esta (incluída) até a Rua Mário Ribeiro; por esta (incluída) até a Avenida Borges de Medeiros; por esta (excluída) até a Praça Paul Claudel (excluída); daí, pelo leito do canal que liga a Lagoa Rodrigo de Freitas ao Oceano Atlântico e pela orla marítima ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Lagoa - Código 027
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Eptácio Pessoa com a Rua Professor Gastão Bahiana, seguindo por esta (incluída, incluindo a Rua Presidente Afonso Lopes) até o seu entroncamento com a Rua Percy Murray (excluída); daí, em direção norte, atravessando a Avenida Henrique Dodsworth (incluindo os prédios de nº 64 e nº 65) e, pelo divisor de águas em direção espigão do Morro dos Cabritos, passando pelos pontos de cota 119m e 108m, até o seu ponto culminante (cota 384m); deste ponto, descendo o espigão, passando pelo final da Rua Vitória-Régia (incluída), e subindo pelo divisor de águas em direção norte, até o ponto culminante do Morro da Saudade (cota 246m); deste ponto, descendo a vertente em direção noroeste até o final da Rua Casuarina; por esta (excluída); Rua Engenheiro Marques Pôrto (excluída); Rua Humaitá (excluída); Rua Jardim Botânico (excluída); Praça Santos Dumont (excluída); Avenida Bartolomeu Mitre (excluída) até a Rua Mário Ribeiro; por esta (excluída); Avenida Borges de Medeiros (incluída) até a Praça Paul Claudel (excluída); Avenida Eptácio Pessoa (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Jardim Botânico - Código 028
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Humaitá com o Viaduto Saint-Hilaire, seguindo por esta (incluído), até a Rua Pio Corrêa; por esta (incluída) até o seu final; daí, ao final da Rua Ministro Artur Ribeiro (incluída); Rua Senador Lúcio Bittencourt (incluída, incluindo a Rua Ministro João Alberto) até a Rua Euclides de Figueiredo; por esta (incluída) até o seu final; daí pela curva de nível 100m, em direção oeste, atravessando a Estrada Dona Castorina, circundando a Bacia do Rio dos Macacos, até encontrar a perpendicular a esta, tirada do primeiro alinhamento da Rua Major Rubens Vaz; daí, por esta perpendicular e pela Rua Major Rubens Vaz (excluída) até a Rua Jardim Botânico; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Gávea - Código 029
Lei N.º 1995 de 18 de junho de 1993

“Do entroncamento da rua Jardim Botânico com a rua Major Rubens Vaz; seguindo por esta (incluída) até o final do seu primeiro alinhamento; daí, por seu prolongamento até encontrar a curva de nível de 100m; por esta, em direção oeste (incluindo a rua Osório Duque Estrada) e o Parque da Cidade (todo incluído e incluindo a Estrada - Santa Marinha); daí, pela cumeada em direção oeste, até o ponto de cota 674m do Morro do Cochrane; deste ponto, descendo pelo divisor de águas, em direção sul, passando pelo ponto de cota 449m, até o ponto de cota 476m, daí, em direção leste pelo divisor de águas, até encontrar a rua Maria do Carmo (N.R.), no Laboriaux; pela rua Maria do Carmo (excluída), até o encontro desta com o prolongamento da escadaria situada junto às instalações da CEDAE (excluídas), situadas na Estrada da Gávea nº 150; por esse prolongamento e pela escadaria até o encontro da Rua Tenente Arantes Filho com a Estrada da Gávea; por esta (incluído apenas o lado ímpar), em direção sudeste, até o limite entre o lote destinado a Escola do PAL 25474 e o lote destinado a Clube do mesmo PAL; por este limite (excluído), pela rua Umarama (N.R.), (excluída), pelo limite norte da área doada ao Estado do PAL 25474 (excluída) até a rua Sergio Porto. Por esta (incluído apenas o lado par), até encontrar a divisa lateral direita do lote 7 do PAL nº 27968 (incluído); por essa divisa até o final do lote. Daí em linha reta, em direção sudeste até o ponto culminante da Pedra Dois Irmãos; desse ponto segue pela cumeada até o ponto de cota 444m; desse ponto, descendo o espigão em direção nordeste (excluindo as ruas B e Felix Pacheco) até o entroncamento da Avenida Padre Leonel Franca, com a Avenida visconde de Albuquerque; por esta (excluída, excluindo a Praça Sibelius) até a Avenida Bartolomeu Mitre (incluída), Praça Santos Dumont (incluída) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vidigal - Código 030
Lei N.º 1995 de 18 de junho de 1993

“Do Oceano Atlântico no Canal da Avenida Visconde de Albuquerque (excluído), seguindo pelo leito deste até o entroncamento da Praça Rubem Dário (excluída) com a Avenida Niemeyer (incluída); daí, subindo o espigão do Morro Dois Irmãos, passando pelo entroncamento da rua Aperana (excluída) com a Estrada do Vidigal (incluída) até o ponto de cota 444m; desse ponto, pela cumeada ao ponto culminante da Pedra Dois Irmãos; daí, descendo o espigão em direção oeste e sudoeste até o prolongamento do limite lateral direito do lote 7 do PAL 22457 (excluída), na curva de nível 192m; desse ponto, descendo em direção sudoeste até o encontro entre as divisas norte e oeste do PAL 20387 ("Ladeira das Yucas", situado na Av. Niemeyer, 550); contornando esse PAL (excluído), em direção leste e sul, até o Oceano Atlântico: daí, pela orla marítima ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro São Conrado - Código 031
Lei N º 1995 de 18 de junho de 1993

“Do Oceano Atlântico, seguindo pelo prolongamento do limite lateral direito do PAL 20387 ("Ladeira das Yucas", situado na Av. Niemeyer 550); contornando esse PAL (incluído) no sentido norte e oeste; deste ponto, subindo, em direção nordeste, até o encontro com o limite lateral direito do lote 7 do PAL 22457 na curva de nível 192, contornando em direção norte o referido lote 7 (incluído), até o encontro com o limite lateral direito do lote 2 do PAL nº 13961 (incluído) correspondente ao número, 756 da Av. Niemeyer, por este limite, até o encontro com os limites sul e oeste do lote 2 do PAL 25019, situado na rua Berta Lutz nº 80, (excluído); por esses limites até a rua Berta Lutz; por esta (excluída a partir do nº 80), em direção nordeste até a Auto Estrada Lagoa-Barra. Por esta (incluída), em direção leste, até os acessos do Túnel Dois Irmãos (incluídos); voltando pela Auto Estrada Lagoa-Barra (incluída) em direção oeste, até a Via Ápia; por esta (excluída), até a Estrada da Gávea; por esta, em direção oeste (excluindo os nºs 558 e 547) até a Rua Nova (N.R.); por esta (excluída), subindo em direção norte pelo divisor de águas, passando pelos pontos de cota 204,5m, 476m e 449m, até o ponto de cota 674m do Morro do Cochrane; deste ponto, pela cumeada, em direção oeste até o seu ponto culminante (cota 716m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção oeste, passando pelos pontos de cota 399m, 421m (atravessando a Estrada da Pedra Bonita), 544m e 499m, até o ponto mais alto do Morro da Pedra Bonita (cota 694m); deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção à Pedra da Gávea e pela linha de cumeada sul, até o ponto de cota 642m; deste ponto em linha reta, até o entroncamento da Estrada do Joá com a rua Iposeira (incluída); daí, por uma linha reta, passando pela boca do Túnel de São Conrado, até o Oceano Atlântico e, pelo litoral, ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição a Ilha do Meio.”

Delimitação do bairro Praça da Bandeira - Código 032
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Viaduto do Ramal Principal da RFFSA sobre a Rua Ceará (incluída), seguindo em linha reta até o final da Rua Paraíba; por esta (incluída, incluindo a Praça Alagoas) até a Rua Pará; por esta (incluída); Rua Senador Furtado (excluída); Rua Mariz e Barros (incluída) até a Rua Felisberto de Menezes; por esta (incluída); Travessa Soledade (incluída); Travessa Doutor Araújo (incluída) até a Rua do Matoso; por esta (incluída, incluindo o Beco do Mota) até a Rua João Paulo I; por esta (incluída) até a Avenida Paulo de Frontin; por esta (incluído apenas o lado par) até o Trevo das Forças Armadas; por este (incluído) até o Canal do Mangue; pelo leito deste, até a passagem do Desvio do Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, passando pelas Estações Barão de Mauá (incluída) e Francisco Sá (incluída) até encontrar o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o Viaduto sobre a Rua Ceará, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Tijuca - Código 033
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Barão de Mesquita com a Avenida Maracanã, seguindo por esta (incluída) até a Praça Varnhagem (incluída) e, (excluída) da Praça Varnhagem até a Rua São Francisco Xavier; por esta (incluída) até a Rua Mariz e Barros; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Senador Furtado e, (excluída) da Rua Senador Furtado, até a Rua Felisberto de Menezes; por esta (excluída); Travessa Soledade (excluída); Travessa Doutor Araújo (excluída) até a Rua do Matoso; por esta (excluída, excluindo o Beco do Mota) até a Rua Barão de Itapagipe; por esta (excluída) até a Rua do Bispo e, (incluída) da Rua do Bispo até a Rua Joaquim Pizarro; por esta (incluída) até seu final; daí, subindo em direção sul o espigão do Morro do Turano, passando pelos pontos de cota 151m; 130m e 313m, até o alto do Sumaré (cota 304m); deste ponto seguindo pelo cota 300m, contornando os Morros do Salgueiro e da Formiga, até encontrar o prolongamento

que parte do primeiro alinhamento da Avenida Edson Passos; por este até o entroncamento da rua Conde de Bonfim com a Avenida Edson Passos; por esta (incluída) até a Rua Doutor Catrambi; por esta (excluída) Até a Rua Ângelo dos Reis; até a Rua Caetano de Campos; por esta (excluída) até seu fim; daí, subindo o espigão em direção ao final da Estrada do Excelsior (excluída) até o ponto de cota 692m; deste ponto, descendo o espigão (incluindo a favela do Borel), passando pelos pontos de cotas 536m e 523m até o ponto de cota 243 no Morro do Borel; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, em direção ao final da Rua Tenente Marques de Souza; por esta (incluída); Rua Professor Pizarro (excluída), atravessando a Rua França Junior (excluída), até a Rua Maria Amália; por esta (excluída) até a Rua Uruguai; por esta (excluída) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (excluída, excluindo a Rua Rocha Pombo) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Alto da Boa Vista - Código 034

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do final da Estrada do Excelsior; por esta (incluída) até o ponto de cota 692m; deste ponto, pela cumeada da Serra dos Três Rios (incluindo as Estradas Excelsior e da Caveira), passando pelos pontos de cota 686m, 676m, 856m e 788m, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; deste ponto, seguindo, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 743m, 758m, 921m e 954m, até o ponto de cota 992m no Morro do Bico do Papagaio; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 986m, 868m e 982m, até o ponto de cota 814m no Morro da Taquara; deste ponto, por uma linha reta até o final da Estrada do Soberbo; por esta (incluída) até a Estrada Quebra Cangalha; por esta (incluída), Caminho de Santo André (incluído) até o entroncamento com a Estrada das Furnas; daí, por uma linha reta em direção sudeste, ao ponto mais alto do Morro da Pedra Bonita (cota 694m; daí, descendo e subindo os espigões em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 499m, 544m (atravessando a Estrada da Pedra Bonita), 421m e 399m, até o ponto culminante do Morro do Cochrane (cota 716m); deste ponto, pela cumeada, em direção leste, passando pelo ponto de cota 674m, circundando o Parque da Cidade (todos excluídos e excluindo a Estrada Santa Marinha) até encontrar a curva de nível 100m; por esta, (excluindo a Rua Osório Duque Estrada), circundando a Bacia do Rio dos Macacos e, atravessando a Estrada Dona Castorina, em direção ao final da Rua Euclides de Figueiredo (excluído); daí, subindo em linha reta a vertente do Morro do Corcovado, até atingir o monumento do Cristo Redentor (excluída cota 701m); deste ponto, pelo Estrada de Ferro Corcovado (excluída) até o Largo das Paineiras (excluído, daí, em direção norte, subindo e descendo os espigões das Serra da Formiga e da Lagoinha (incluindo a estrada do Sumaré), passando pelos pontos de cota 623m, 338m, até o ponto 273m, no entroncamento da Estrada Dom Joaquim Memede com Estrada do Sumaré; seguindo por esta (incluída) até o Alto do Sumaré; (cota 304m); deste ponto seguindo pela cota 300m, contornando os morros do Salgueiro e da Formiga até encontrar o prolongamento que parte do primeiro alinhamento da Avenida Edson Passos; por este, até o entroncamento da Avenida Conde de Bonfim com a Avenida Edson Passos por esta (excluída) até a Rua Doutor Catrambi; por esta (incluída); Rua Custódio Corrêa (incluída) até o seu final; daí, subindo o espigão em direção ao final da Estrada do Excelsior, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Maracanã - Código 035

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do viaduto do Ramal principal da RFFSA sobre a Rua Ceará (excluída), seguindo pelo leito do Ramal principal, passando pelas estações de São Cristóvão (excluída, excluindo o Viaduto de São Cristóvão), Maracanã (incluída) e Mangueira (excluída, excluindo a passagem ao lado da estação) até encontrar a Rua Oito de Dezembro; por esta (incluída) até a Rua São Francisco Xavier; por esta (incluída); Rua Luís de Matos (excluída); Rua Jorge Rudge (excluída) até o Boulevard 28 de Setembro; por este (excluído, incluindo a Praça Maracanã); Rua Felipe Camarão (excluída); Avenida Professor Manuel de Abreu (excluída); Rua Maxwell (excluída); Rua Almirante João Cândido Brasil (incluída) até a

Praça Varnhagem (excluída); Avenida Maracanã (incluída) até a Rua São Francisco Xavier; por esta (excluída) até a Rua Mariz e Barros; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Senador Furtado; por esta (incluída) até a Rua Pará; por esta (excluída) até a Rua Paraíba; por esta (excluída, excluindo a Praça Alagoas) até o seu final; daí, seguindo em linha reta, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vila Isabel - Código 036

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Jorge Rudge com Rua Luís de Matos, seguindo por esta (incluída); Rua São Francisco Xavier (excluída) até o entroncamento com a Rua Oito de Dezembro; daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo, passando pelos pontos de cota 108m e 104m e, pela cumeada, até o ponto de cota 173m; desse ponto, descendo o espigão em direção sudoeste, até o entroncamento da Rua Armando de Albuquerque (incluída) com a Rua Barão do Bom Retiro; por esta (incluída) até a Rua José do Patrocínio; por esta (incluída, incluindo a Praça Demócrito Linhares) até a Rua Visconde de Santa Isabel; por esta (incluída); Rua Barão do Bom Retiro (incluída) até a Praça Malvino Reis; por esta (excluída); Rua Barão do Bom Retiro (excluída) até a Rua Teodoro da Silva; por esta (incluída) até a escadaria da Igreja Santo Antônio de Lisboa; por esta e pela Rua Corupιά (incluídas) até encontrar o prolongamento da Rua Pontes Correia; por esta (incluída) até a Rua Maxwell; por esta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Agostinho de Menezes; por esta (excluída) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (incluída) até a Avenida Maracanã; por esta (excluída), Praça Varnhagem (excluída); Rua Almirante João Cândido Brasil (excluída); Rua Maxwell (incluída) até a Avenida Professor Manuel de Abreu; por esta (incluída) até a Rua Felipe Camarão; por esta (incluída) até o Boulevard 28 de Setembro; por este (incluído, excluindo a Praça Maracanã) até a Rua Jorge Rudge; por esta (incluída), ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Andaraí - Código 037

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Agostinho Menezes com a Rua Barão de Mesquita seguindo por esta (incluída, incluindo a Rua Rocha Pombo) até a Rua Uruguai; por esta (incluída) até a Rua Maria Amália; por esta (incluída), atravessando a Rua França Júnior (incluída), até a Rua Professor Pizarro (incluída); Rua Tenente Marques de Souza (excluída), até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 243m no Morro do Borel; desse ponto, subindo o espigão (excluindo a Favela do Borel), até o ponto de cota 523m no Morro do Excelsior; desse ponto, descendo pelo espigão da serra dos Três Rios, passando pelo ponto de cota 328m, até o final da Rua Adolfo Caminha; por esta (incluída); Rua Ferreira Pontes (incluída, incluindo a Travessa Ferreira Pontes) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (excluída) até a Rua Duquesa de Bragança (excluída); Rua Nossa Senhora de Lourdes (excluída); Rua Mendes Tavares (excluída); Rua Teodoro da Silva (excluída) até a escadaria da Igreja Santo Antônio de Lisboa; por esta e pela Rua Corupιά (excluídas), até encontrar o prolongamento da Rua Pontes Correia; por esta (excluída) até a Rua Maxwell; por esta (incluindo apenas o lado ímpar) até a Rua Agostinho de Menezes; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Grajaú - Código 038
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do início da Avenida Menezes Côrtes (excluída) no entroncamento com a Rua José do Patrocínio; por esta (excluída, excluindo a Praça Demócrito Linhares) até a Rua Visconde de Santa Isabel; por esta (excluída); Rua Barão do Bom Retiro (excluída) até a Praça Malvino Reis (incluída) e pela Rua Barão do Bom Retiro (incluída) até a Rua Teodoro da Silva; por esta (excluída) até a Rua Mendes Tavares por esta (incluída) até a Rua Nossa Senhora de Lourdes; por esta (incluída); Rua Duquesa de Bragança (incluída) até a Rua Barão de Mesquita; por esta (incluída) até a Rua Ferreira Pontes; por esta (excluída, excluindo a Travessa Ferreira Pontes); Rua Adolfo Caminha (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão da serra dos Três Rios, passando pelos pontos de cota 328m, 523m e 536m, até o ponto de cota 692m no Morro do Excelsior; desse ponto, pela cumeada da Serra dos Três Rios (excluído as estradas do Excelsior e da Caveira) passando pelos pontos de cota 686m, 676m, 856m e 788m até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; desse ponto, em direção norte pelo divisor de águas, até o ponto de cota 728m no Morro do Elefante; desse ponto, descendo o espigão em direção norte, passando pelos pontos de cota 662m, 354m e 346m, até o ponto de cota 338m; deste ponto descendo o espigão da Serra dos Pretos Forros em direção leste, passando pelos pontos de cota 346m, 224m e 138m, até o início da Avenida Menezes Cortes, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Manguinhos - Código 039
Decreto N º 7.980 de 12 de agosto de 1988

“Da confluência do Canal do Cunha com a Avenida Brasil seguindo por esta (incluída) até o Ramal de Minérios de Arará; por este (incluído) até o entroncamento com o Ramal Leopoldina da RFFSA; seguindo pelo leito deste, até o cruzamento com o Rio Jacaré; pelo leito deste até a Avenida Suburbana; por esta (excluída) até a Rua José Rubino; por esta (excluída) até a Avenida dos Democráticos; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Capitão Bragança; por esta (incluída, incluindo a Rua Hespéria), atravessando a Rua Uranos, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento do alinhamento da Rua Eurico Souza Leão; por este e pela Rua Eurico Souza Leão - (incluída); Avenida Novo Rio (incluído apenas o lado ímpar) até a Avenida Brasil por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto de Manguinhos) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Bonsucesso - Código 040
Lei N º 2.055 de 9 de dezembro de 1993

“Do entroncamento da Avenida Brasil com a Rua Teixeira Ribeiro; seguindo por esta (excluída) até a Avenida Teixeira de Castro; por esta (incluída) até a Rua João Torquato; por esta (incluída) até a Rua Cardoso de Moraes; por esta (incluída) até a Rua Costa Mendes; por esta (excluída) até o ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento do alinhamento da Rua Doutor Noguchi; por este e pela Rua Doutor Noguchi (excluída) até a Rua Tangará; por esta (incluída) até a Rua Joana Fontoura; por esta (incluída) até a Rua Sabaúna; por esta (incluída) da Rua Joana Foutoura até a Rua Piumbí; por esta (incluída) da Rua Sabaúna até a Rua Tangará; por esta (incluída) até a Rua Piancó; por esta (incluída) até o seu final; daí, pelo Morro de Bonsucesso em direção Oeste (excluindo a Rua Capuçara), até o final da Rua Horácio Picoreli; por esta (excluída) até a Avenida Itaóca; por esta (incluída) da Rua Horácio Picoreli até a Avenida dos Democráticos; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Capitão Bragança; por esta (excluída, excluindo a rua Hespéria), atravessando a Rua Uranos, até o Ramal da Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento do alinhamento da Rua Eurico Souza Leão; por este e pela Rua Eurico Souza Leão (excluída); Avenida Novo Rio (incluído apenas o lado par); Viaduto de Manguinhos (excluído) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Ramos - Código 041
Lei N º 2.055 de 9 de dezembro de 1993

“Do entroncamento da Avenida Brasil com a Rua Luiz Câmara, seguindo por esta (incluída) até a Estrada do Engenho; por esta (excluída) até a Rua João Silva; por esta (excluída), atravessando a Rua Leopoldina Rego e o Ramal Leopoldina da RFFSA, na direção do Viaduto São Cosme e Damião; por este (incluído); Rua Uranos (incluída) até a Rua Diomedes Trotta; por esta (incluída, incluindo o Largo do Itararé) até a Rua 23 de Agosto; por esta (incluída) da Rua Diomedes Trotta até a Rua Professor Lacê; por esta (incluída) da Rua 23 de Agosto até a Rua Teixeira Franco; por esta (incluída) até a Rua Roberto Silva; por esta (incluída) da Rua Teixeira Franco até a Travessa Salvador Maciel; deste ponto, Rua Roberto Silva (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Doutor Noguchi; por esta (excluída) até a Estrada de Itararé, por esta (excluída) da Rua Doutor Noguchi até a Rua Aquiri, por esta (excluída) até encontrar a Rua Joana Fontoura, por esta (incluída) da Rua Aquiri até a Rua Sabaúna; deste ponto, Rua Joana Fontoura (excluída) até a Rua Tangará; por esta (excluída) até a Rua Doutor Noguchi; por esta (incluída) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento do alinhamento da Rua Doutor Noguchi; por esta (incluída) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento do alinhamento da Rua Costa Mendes; por este e pela Rua Costa Mendes (incluída) até a Rua Cardoso de Moraes; por esta (excluída) até a Rua João Torquato; por esta (excluída) até a Avenida Teixeira de Castro; por esta (excluída) até a Rua Teixeira Ribeiro; por esta (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Olaria - Código 042
Lei N.º 2.055 de 9 de dezembro de 1993

“Do entroncamento da Avenida Brasil com a Rua Luiz Câmara, seguindo por esta (excluída) até a Estrada do Engenho; por esta (incluída) até a Rua João Silva; por esta (incluída) atravessando a Rua Leopoldina Rego e o Ramal Leopoldina da RFFSA em direção ao Viaduto São Cosme e São Damião; por este (excluído) até a Rua Uranos; por esta (excluída) até a Rua Diomedes Trotta: por esta (excluída, excluindo o Largo do Itararé) até a Estrada de Itararé; por esta (incluído apenas o lado par) da Rua Diomedes Trotta até a Rua Sebastião de Carvalho; por esta (incluída) até a Travessa Laurinda; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Cabedelo; por este e pela Rua Cabedelo (excluída) até a Rua Armando Sodré; por esta (excluída) da Rua Cabedelo até encontrar o prolongamento da Rua Iriguati; por este e pela Rua Iriguati (incluída) até a Rua Antônio Rêgo por esta (incluída) da Rua Iriguati até a Rua Itajoá; deste ponto, Rua Antônio Rêgo (incluído apenas o lado par) até a Rua Itacorá; por esta (incluindo apenas o lado par) da Rua Antônio Rego até encontrar a Rua "G" do PA 2984; por esta (incluída) até encontrar a curva de nível 50 metros; por esta, em direção Oeste, até encontrar o prolongamento da Rua Comandante Hoover; por este, em direção Sul, subindo o espigão da Serra da Misericórdia, até a sua cumeada; por esta, em direção Oeste, passando pelo ponto de cota 171 metros, até encontrar a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); daí, pela Linha de Transmissão. Em direção Norte, até encontrar o prolongamento da Rua Aimoré, daí em direção Leste pela cumeada do Morro da Penha, passando pelos pontos de cota 114m, 99m e 78m, até o final da Rua Curumi; por esta (incluída, incluindo, a Rua Vitor Viana) até a Praça Cruzeiro; por esta (incluída), Estrada José Rucas (incluída). Até o Caminho do Peixoto (N.R.): por este (incluído) até o seu final; daí, seguindo pela cumeada do Morro da Penha, passando pelo ponto de cota 72m, até o ponto de cota 111m, na Igreja da Penha (excluída); daí, descendo o espigão, em direção ao entroncamento da Rua Aurélio Garcindo (incluída) com a Rua Eça de Queiroz; por esta (incluída). até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Bariri; por este (atravessando a Rua Leopoldina Rêgo) até a Praça Marechal Mauricio Cardoso (excluída); Avenida Professor Plínio Bastos (incluída) até a Rua Engenheiro Edmundo Régis Bittencourt; por esta (incluída, incluindo a Rua Dom João III) até a Rua Comandante Vergueiro da Cruz; por esta (incluída) até a Rua Nair; por esta (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Penha - Código 043
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Baía de Guanabara, no prolongamento do alinhamento da Rua Pirangi, seguindo por este prolongamento até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Nair; por esta (excluída) até a Rua Comandante Vergueiro da Cruz; por esta (excluída) até a Rua Engenheiro Edmundo Régis Bittencourt; por esta (excluída e excluindo a Rua Dom João III) até a Avenida Professor Plínio Bastos; por esta (excluída) até a Praça Marechal Maurício Cardoso; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua Bariri; daí, pelo prolongamento desta (atravessando a Rua Leopoldina Rêgo), até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Eça de Queiroz; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Aurélio Garcindo (excluída); daí, subindo o espigão até o ponto de cota 111m na Igreja da Penha (incluída); deste ponto, seguindo pela cumeada do Morro da Penha, passando pelo ponto de cota 72m, em direção ao final do Caminho do Peixoto (N.R.); por este (excluído) até a Estrada José Ruças; por esta (excluída) até a Praça Cruzeiro (excluída); Rua Curumi (excluída, excluindo a Rua Vitor Viana) até o seu final; daí, pela cumeada do Morro da Penha em direção oeste, passando pelos pontos de cota 78m, 99m e 114m, até encontrar a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem), no ponto em que esta encontra o prolongamento da Rua Aimoré; daí, pela Linha de Transmissão em direção norte, até encontrar o prolongamento da Rua Helvétia; seguindo por este, passando pelo final da Rua Maturacá (excluída), subindo e descendo o espigão do Morro do Caricó, passando pelo final da Rua José Maria (incluída) até o entroncamento da Rua Doutor Luís Gaudie Ley com a Avenida Lobo Júnior; por esta (excluída, excluindo o Viaduto João XXIII); atravessando o Ramal Leopoldina da RFFSA e a Avenida Brasil, até o seu final; daí, por seu prolongamento até a Baía de Guanabara e, por sua orla ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Penha Circular - Código 044
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Foz do Canal do Rio Irajá, na Baía de Guanabara, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até o prolongamento da Rua Tiboim; por esta (excluída, excluindo a Praça Anhangabaúba) até a Rua Piriá (excluída); Avenida Arapogi (excluída); Viaduto Braz de Pina (excluído) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua A; por esta (incluída) até a Rua Bento Cardoso; por esta (incluída) até a Rua Irapuá; por esta (incluída) até a Rua Butuí; por esta (incluída) até a Rua Cacequi, por esta (incluída) até a Rua Frísia; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta, em direção sul, até a Rua Tessália; por esta (excluída) até a Rua Flaminia; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até a Rua Alice Tibiriçá; por esta (excluída) até a Rua Antônio Braune; por esta (incluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Flaminia; por esta (incluída) até a Rua Comandante Aristides Garnier; por esta (incluída) até a Rua Ferreira Chaves; por esta (incluída, incluindo a Rua Tolentino da Silva) até seu final; daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia, em direção sudeste, até o ponto de cota 187m; deste ponto, pela cumeada, em direção nordeste até encontrar a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem), no ponto em que esta encontra o prolongamento da Rua Almoré; daí, pela Linha de Transmissão em direção norte, até encontrar o prolongamento da Rua Helvétia; seguindo por este, passando pelo final da Rua Maturacá (incluída), subindo e descendo o espigão do Morro do Caricó, passando pelo final da Rua José Maria (excluída) até o entroncamento da Rua Doutor Luís Gaudie Ley com a Avenida Lobo Junior; seguindo por esta (incluída, incluindo o Viaduto João XXIII), atravessando o Ramal Leopoldina da RFFSA e a Avenida Brasil, até o seu final; daí, por seu prolongamento, até a Baía de Guanabara e, por sua orla, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Braz de Pina - Código 045
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Schultz Wenk com a Avenida Brasil, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o prolongamento da Rua Tiboim; por esta (incluída, incluindo a Praça Anhangabaúba) até a Rua Piriá (incluída); Avenida Arapogi (incluída) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua A; por esta (excluída) até a Rua Bento Cardoso; por esta (excluída) até a Rua Irapuá; por esta (excluída) até a Rua Butuí; por esta (excluída) até a Rua Cacequi; por esta (excluída) até a Rua Frísia; por esta (incluída) até a Rua Ápia; por esta (excluída) até a Rua do Trabalho; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluída) até a Praça Rubey Wanderley; por esta (excluída); Avenida Braz de Pina (incluída) até a Avenida São Félix; por esta (excluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluída) até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (incluída) até a Rua Antônio João; por esta (excluída) até a Rua Abadie Faria Rosa; por esta (excluída) até o seu final; Rua Almirante Luís Maria Piquet (excluída) até a Rua Oliveira Melo; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Rua Anequirá; por esta (excluída) até o Rio Irajá; pelo leito deste, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Jorge Coelho, até a Rua Aturiá, por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha neta, até o final da Rua Marcelino de Brito; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Monteiro; por esta (excluída) até a Avenida Antônio Ferraz; por esta (excluída, excluindo a Rua Alexandre Dias) até a Avenida Antenor Navarro; por esta (incluída) até a Rua Pindaí; por esta (incluída) até a Rua Japegoá; por esta (incluída); Rua Patu (incluída) até a Avenida Antenor Navarro; por esta (excluída) até a Avenida Schultz Wenk por esta (incluído apenas o lado par) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cordovil - Código 046 **Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Da foz do Canal do Rio Irajá, na baía de Guanabara, seguindo pelo leito deste, atravessando a Avenida Brasil, até a Avenida Schultz Wenk; por esta (incluído apenas o lado ímpar); Avenida Antenor Navarro (incluída) até a Rua Patu; por esta (excluída); Rua Japegoá (excluída); Rua Pindaí (excluída); Avenida Antenor Navarro (excluída) até a Avenida Antônio Ferraz, por esta (incluída, incluindo a Rua Alexandre Dias) até a Rua Joaquim Monteiro; por esta (incluída) até a Rua Marcelino de Brito; por esta (incluída) até o seu final; daí por uma linha neta, até o final da Rua Aturiá, por esta (excluída), atravessando a Rua Jorge Coelho, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio Irajá, pelo leito deste, até a Rua Anequirá; por esta (incluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (excluída) até a Rua Oliveira Melo; por esta (incluída) até a Rua Almirante Luís Maria Piquet; por esta (incluída); Rua Abadie Faria Rosa (incluída) até o seu final; Rua Antônio João (incluída) até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta em direção Norte, até a Estrada de Água Grande; por esta (excluída, excluindo a Praça São João Berchmans); Rua Cordovil (excluída) até a Rua Craveiro de Sá, por esta (excluída) até a Rua Balduino de Aguiar; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Rodrigues; por esta (excluída) até a Rua Cordovil; por esta (excluída), atravessando a Rua Bulhões Marcial, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Bulhões Marcial, até a Rua Caruná; por esta (excluída), Rua Marechal Setembrino (excluída); Rua Ministro Pinto da Luz (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto das Missões) até a Avenida das Missões; por esta (incluído apenas o lado par) até o Rio São João de Meriti (divisa do Município); pelo leito deste, até a Baía de Guanabara e, por seu orla, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Parada de Lucas - Código 047
Decreto Nº 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Divisa do Município, na confluência do Rio São João Meriti com a Avenida das Missões, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar, excluindo o Viaduto das Missões) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Ministro Pinto da Luz; por esta (incluída) até a Rua Marechal Setembrino; por esta (incluída) até a Rua Caruná; por esta (incluída), atravessando a Rua Lírio Maurício da Fonseca, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Bulhões Marcial, até a Rua Cordovil; por esta (incluída) até a Rua Joaquim Rodrigues; por esta (incluída) até a Rua Balduino de Aguiar; por esta (incluída) até a Rua Craveiro de Sá; por esta (incluída) até a Rua Cordovil; por esta (incluída, incluindo a Praça São João Berchmans); Estrada da Água Grande (incluída) até a linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta, em direção norte, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua São Bartolomeu; daí, por uma perpendicular ao Ramal Leopoldina da RFFSA, até o Rio São João de Meriti (Divisa do Município) e, pelo leito deste ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vigário Geral - Código 048
Decreto Nº 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Trevo das Margaridas (excluído), na interseção da Rodovia Presidente Dutra (excluída) com a Avenida Brasil, seguindo pela Avenida Brasil (incluído apenas o lado par) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua São Bartolomeu; daí, por uma perpendicular ao Ramal Leopoldina da RFFSA até o Rio São João de Meriti (Divisa do Município); pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Marechal Antônio Sousa; por esta (excluída) até a Rua Georges Bizet; por esta (excluída) até a Rua Teixeira e Sousa; por esta (incluída) até a Rua Fernandes da Cunha; por esta (incluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluída, incluindo a Praça Itapitanga) até a Estrada do Vigário Geral; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Jardim América - Código 049
Decreto Nº 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Trevo das Margaridas (excluído), na interseção da Avenida Brasil (excluída) com a Rodovia Presidente Dutra, seguindo por esta (incluído apenas o lado par) até o Rio Acari; pelo leito deste, até a confluência com o rio São João de Meriti (Divisa do Município); pelo leito deste, em direção à sua foz, até encontrar o prolongamento da Rua Marechal Antônio Sousa; por esta (incluída) até a Rua Georges Bizet; por esta (incluída) até a Rua Teixeira e Sousa; por esta (excluída) até a Rua Fernandes da Cunha; por esta (excluída) até a Avenida Meriti; por esta (excluída) até a Estrada do Vigário Geral; por esta (excluída, excluindo a Praça Itapitanga) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Higienópolis - Código 050
Lei Nº 2.055 de 9 de dezembro de 1993

“Do entroncamento da Rua José Rubino com a Avenida Suburbana, seguindo por esta e pela Estrada Velha da Pavuna (ambas excluídas) até a Estrada do Timbó; por esta (incluída) até a Avenida Itaóca; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Horácio Picoreli; daí Avenida Itaóca (excluída) até a Avenida dos Democráticos; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua José Rubino; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Jacaré - Código 051
Lei Complementar N º 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento das Ruas Peçanha da Silva e Brandelina Batalha, seguindo por esta (incluída) e pela Rua Baronesa do Engenho Novo (incluída), até a Rua Dois de Maio; por esta (excluída), da Rua Baronesa do Engenho Novo até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até o seu encontro com o prolongamento da Rua Doutor Manoel Cotrim; por este, até a Rua Paim Pamplona; por esta (excluída), até a Rua Lino Teixeira; por esta (incluída), até a Rua Conselheiro Mayrink; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até encontrar o Viaduto de Benfica; por este (excluído), até encontrar o ramal de minérios do Arará; pelo leito deste, até encontrar uma linha de referência que passa pela Praça Marimba; por esta linha de referência, em direção sudoeste, até a Praça Marimba (excluída); daí, pela Rua Matimoré (excluída), até a Rua Fonte Nova; por esta (excluída), excluindo a Praça Catuá, até a Rua Tapirapé; por esta (excluída), até a Rua Bráulio Cordeiro; por esta (excluída), da Rua Tapirapé até a Rua Viúva Cláudio; por esta (incluindo apenas o lado ímpar), da Rua Bráulio Cordeiro até a Rua José Maria Belo; por esta (excluída), até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até a Rua Lino Teixeira; por esta (incluída, incluindo o Largo do Jacaré); até a Rua Álvaro Seixas, por esta (incluída) até a Rua Aires de Casal; por esta (excluída) até a Rua Peçanha da Silva; por esta (incluída), ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Maria da Graça - Código 052
Lei Complementar N º 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento da Avenida Suburbana com a Rua Miguel Ângelo; por esta (incluída), até encontrar o ramal auxiliar da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA. Pelo leito deste, em direção sudeste, até encontrar uma linha de referência paralela à Rua Miguel Ângelo e distante desta cem metros; por esta linha, em direção sudoeste, do ramal auxiliar da RFFSA até encontrar a Rua Murilo; por esta (excluída), até a Rua Miguel Ângelo; seguindo por esta (excluída), da Rua Murilo até a Rua Vereador Jansen Miller; por esta (excluída), até a Rua Guaiacul; por esta (excluída) até a Rua Ferreira de Andrade; por esta (incluída) até a Rua Fernando Esquerdo; por esta (incluída); Rua Luiz de Brito (incluída); Rua Honório (excluída), até a Rua Genésio de Barros; por esta (incluída), até a Rua Domingos Magalhães; por esta (incluída), atravessado o leito da estrada de ferro e seguindo pela Rua Pires de Carvalho (incluída), até a Rua Domingos de Barros; por esta (incluída), até o entroncamento da Estrada Velha da Pavuna com a Avenida Suburbana; por esta (incluída), até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Del Castilho - Código 053
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da confluência da Estrada Velha da Pavuna com o Rio Faria, seguindo pelo leito deste, até a perpendicular ao Ramal Auxiliar da RFFSA que passa pelo final da Rua Ministro Mavignier; pelo leito da Estrada de Ferro, até a Rua Cachambi; por esta (excluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Itamaracá; por esta (excluída) até a Rua Honório; por esta (excluída) até a Rua Van Gogh e, (incluída). Da Rua Van Gogh, até o seu final; Rua Genésio de Barros (excluída) até a Rua Domingos Magalhães; por esta (excluída), atravessando o Ramal Auxiliar da RFFSA em direção à Rua Pires de Carvalho; seguindo por esta (excluída) até a Rua Domingos de Barros; por esta (excluída) até o entroncamento da Avenida Suburbana com a Estrada Velha da Pavuna; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Inhaúma - Código 054

Lei N º 2.055 de 9 de dezembro de 1993

“Da confluência da Estrada Velha da Pavuna com o Rio Faria; seguindo pelo leito deste, atravessando a Avenida Automóvel Clube, até a perpendicular ao Ramal Auxiliar da RFFSA que passa pelo final da Rua Ministro Mavignier; seguindo pelo leito do Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua José dos Reis: por esta (excluída) até o Caminho do Mateus; por este (incluído) até a Rua Mateus da Silva; por esta (incluída) até a Rua Vaz da Costa; por esta (incluída) até a Rua Álvaro de Miranda; por esta (incluída) até a Rua Guarabu; por esta (incluída) até a Praça Frei Baraúna (excluída): Rua Pinheiro Amado (excluída); Rua Cotinguiba (excluída) até a Rua Bento do Amaral; por esta (excluída); Rua Jerônimo de Albuquerque (excluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Moréia; por esta (excluída) até a Estrada Velha da Pavuna; por esta (excluída) até a Rua Malacacheta; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia, passando pelos pontos de cota 108m e 143m até o ponto de cota 138m; daí, descendo o espigão da Serra da Misericórdia em direção Sul, até a Rua Canitar, num ponto de referência distante 830 metros da Estrada Velha da Pavuna; daí, pela Rua Canitar (incluída, incluindo a Rua Carlos Perry) até um ponto de referência situado na Rua Canitar, a 250 metros da Estrada Velha da Pavuna; daí, por uma linha reta em direção Leste (excluindo a localidade do Morro das Palmeiras), passando pelos finais das Ruas Tegucigalpa e Ibirapitanga (todas incluídas) até o final da Rua Tangapeme; por esta (incluída) até a Rua Ivurarema; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta em direção Sul (excluindo a Comunidade Alvorada/Vila Cruzeiro) até o entroncamento da Vila Ascânio com a Vila Glauco; por esta (incluída) até a Vila Jesuânia, com servidão pela Avenida Itaóca nº 2.358; por esta (incluída, incluindo todas as ruas de vila com servidão pela Avenida Itaóca nº 2.358) até a Avenida Itaóca; por esta (incluída) da Vila Jesuânia até a servidão junto ao nº 2.260 da Avenida Itaóca; daí, Avenida Itaóca (incluído apenas o lado ímpar, excluindo a servidão junto ao nº 2.260 da Avenida Itaóca) até a Rua Antônio Austregésilo; por esta (excluída) até um ponto situado a 260 metros da Avenida Itaóca; deste ponto, contornando os limites do Loteamento Jardim Guadalajara (incluída) até a Avenida Itaóca: por esta (incluído apenas o lado Ímpar), do limite Leste do Jardim Guadalajara até a Estrada do Timbó; por esta (excluída) até a Estrada Velha da Pavuna: por esta (incluída) da Estrada do Timbó ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Engenho da Rainha - Código 055

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Moréia com a Estrada Velha da Pavuna; seguindo por esta (incluída) até a Rua Malacacheta; por esta (excluída) até o seu final e daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia, passando pelos pontos de cota 108m, 143m e 134m, até encontrar a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); daí, pela linha de transmissão, em direção norte, até encontrar o prolongamento da Rua Aimoré; daí, direção sudoeste, pela cumeada da Serra da Misericórdia, passando pelos pontos de cota 187m e 148m, até o ponto de cota 184m; deste ponto, descendo o espigão em direção sudoeste passando pelos pontos de cota 146m, 157m e 67m, até o entroncamento da Estrada Velha da Pavuna com a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado par) até o limite do PAL 29.657; por este, até o leito da Linha Auxiliar da RFFSA; por este, até a Rua Mário Ferreira; por esta (excluída) até a Rua Ferreira de Menezes; por esta (incluída, incluindo a Praça Frei Baraúna); Rua Pinheiro Amado (incluída); Rua Cotinguiba (incluída) até a Rua Bento do Amaral; por esta (incluída); Rua Jerônimo de Albuquerque (incluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Moréia; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Tomás Coelho - Código 056
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Manuel Corrêa com a Rua Cardoso Quintão, seguindo por esta (incluída) até a Rua Itália D’Incau; por esta (incluída), atravessando o Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua Herculano Pena; por esta (excluída) até a Rua Itaocara; por esta (incluída) até a Rua Silva Vale; por esta (incluída) até a Rua Iriri; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta em direção noroeste, ao ponto culminante do Morro do Juramento (cota 294m); deste ponto, descendo o espigão, ao final da Rua Comandante Itapicuru Coelho; por esta (incluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluída) até a Rua Maracá; daí, atravessando a Avenida Automóvel Clube e o pré-metrô, seguindo pela Rua Maracá (incluída) até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia em direção leste, passando pelos pontos de cota 123m, 164m e 159m, até o ponto de cota 181m; deste ponto, descendo o espigão em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 146m, 157m e 67m, até o entroncamento da Estrada Velha da Pavuna (incluída) com a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o limite do PAL. 29.657, e por este, atravessando a Estrada de Ferro e a Avenida João Ribeiro, em direção à Rua Lorena; por esta (excluída) e pelo seu prolongamento, até a Rua Mucuri; por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Luís Gurgel; por esta (incluída) até o seu final; daí, ao alto do Morro dos Urubus (cota 178m); deste ponto, descendo a vertente em direção ao final da Rua Manoel Corrêa, e por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro São Francisco Xavier - Código 057
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Oito de Dezembro com o Ramal Principal da RFFSA, seguindo pelo leito deste (excluindo a estação de Mangueira e a passarela ao lado da Estação) e pelo Ramal Leopoldina da RFFSA (excluindo o Viaduto da Mangueira e o trecho da Rua Santos Melo sobre a Estrada de Ferro e, incluindo o Viaduto Ana Neri) até o início da Rua Licínio Cardoso; por esta (incluída) até seu final; daí, atravessando o leito do Ramal Principal da RFFSA (incluindo a Estação de São Francisco Xavier) até a Rua Samuel Guimarães; por esta (incluída) até a Avenida Marechal Rondon; por esta (incluída) até a Rua Nazário; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo em linha reta a vertente da Serra do Engenho Novo, até o ponto de cota 156m; deste ponto, pela cumeada em direção sudeste passando pelos pontos de cota 112m, 104m e 96m, até o ponto de cota 104m; deste ponto, descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 108m, até encontrar o entroncamento da Rua São Francisco Xavier com a Rua Oito de Dezembro; por esta (excluída) ao Ramal Principal da RFFSA, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Rocha - Código 058
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Barbosa da Silva com a Rua Bandeira de Gouveia, seguindo por esta (excluída) até a Rua General Belford; por esta (incluída) até a Rua Conselheiro Mayrink; por esta (excluída), atravessando o pré-Metrô, até o Viaduto de Benfica (excluído); daí, pelo leito do Ramal Leopoldina da RFFSA, passando pela Estação Triagem (excluída) até o início da Rua Licínio Cardoso; por esta (excluída) até seu final; daí, atravessando o leito do Ramal Principal da RFFSA (excluindo a Estação de São Francisco Xavier) até a Rua Samuel Guimarães; por esta (excluída) até a Avenida Marechal Rondon por esta (excluída) até a Rua Nazário; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo em linha reta a vertente da Serra do Engenho Novo, até o ponto de cota 156m; deste ponto, pela cumeada em direção sudeste, passando pelos pontos de cota 112m, 104m e 96m, até o ponto de cota 104m; deste ponto, pela cumeada em direção oeste, até o ponto de cota 203m; deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até o final da Rua Frei Pinto; por esta

(incluída) e por seu prolongamento até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Barbas da Silva; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Riachuelo - Código 059
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Luís Zanchetta com a Rua Lino Teixeira, seguindo por esta (excluída) até a Rua Conselheiro Mayrink; por esta (incluída) até a Rua General Belford; por esta (excluída) até a Rua Bandeira de Gouveia; por esta (incluída) até a Rua Barbosa da Silva; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Frei Pinto, por este e pela Rua Frei Pinto (excluída) até seu final; daí, subindo a vertente da Serra do Engenho Novo, até o ponto de cota 203m; deste ponto pela cumeada em direção oeste, até o ponto de cota 199m; deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até o final da Rua Vitor Meireles; por esta (incluída), atravessando o Ramal Principal da RFFSA até a Rua Clara Barros; por esta (incluída) até a Rua Francisco Bernardino; por esta (incluída) até a Rua Magalhães Castro; por esta (incluída) até a Rua Doutor Manuel Cotrim; por esta (incluída) até a Rua Luís Zanchetta; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Sampaio - Código 060
Lei Complementar N.º 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento da Rua Luís Zancheta com a Rua Lino Teixeira; seguindo por esta (excluída), até a Rua Paim Pamplona; por esta (incluída), da Rua Lino Teixeira até a Rua Doutor Manoel Cotrim; por esta e por seu prolongamento, até o Rio Jacaré; pelo leito deste, até a Rua Dois de Maio; por esta (excluída), da confluência do Rio Jacaré com a Rua Cadete Polônia; por esta (incluída), até a Rua Engenho Novo; por esta (incluída), até o ramal principal da Rede Ferroviária Federal S.A.- RFFSA, pelo leito deste (incluindo a Estação Sampaio), até a Rua Alzira Valdetaro; por esta (incluída), até a Rua Angola; por esta (incluída), até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo, passando pelos pontos de cota 184 metros, 177 metros e 152 metros, até o ponto de cota 173 metros; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o ponto de cota 199 metros; deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até o final da Rua Vitor Meireles; por esta (excluída), Atravessando o ramal principal da RFFSA, até a Rua Clara Barros; por esta (excluída), até a Rua Francisco Bernardino; por esta (excluída), até a Rua Magalhães Castro; por esta (excluída); Rua Doutor Manoel Cotrim (excluída), Até a Rua Luiz Zancheta; por esta (excluída) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Engenho Novo - Código 061
Lei Complementar N.º 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento da Rua Baronesa do engenho Novo com a Rua Dois de Maio; seguindo por esta (incluída), até a Rua Cadete Polônia; por esta (excluída), até a Rua Engenho novo; por esta (excluída), até o ramal principal da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, pelo leito desta (excluindo a Estação Sampaio) até a Rua Alzira Valdetaro; por esta (excluída), até a Rua Angola; por esta (excluída), até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Novo, passando pelos pontos de cota 184 m, 177 m e 152 m, até o ponto de cota 173 m; deste ponto, descendo o espigão em direção sudoeste, até o entroncamento com a Rua Armando de Albuquerque (excluída) com a Rua Barão do Bom Retiro, por esta (excluída), até a Rua José do Patrocínio; por esta (excluída), até o início da Avenida Menezes Cortes; daí, subindo o espigão da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 138 m e 224 m até o ponto de cota 346 m ; deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até o final da Rua Sargento Jupir; por esta (incluída), até a Rua Dona Francisca (excluída); Rua Cabuçu (excluída); Rua Maria Antônia (incluída); Rua General Belegarde (incluída, incluindo a Rua Jaú); Rua Allan Kardek (incluída); Rua Vinte e Quatro de Maio (incluída), até o

entroncamento com a Rua Lins de Vasconcelos; daí, por uma linha perpendicular, ao ramal principal da RFFSA, atravessando o, até a passarela que liga a Rua Arquias Cordeiro à Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta, até o final da Rua Arquias Cordeiro; por esta (excluída), até a Rua Marques Leão; por esta (incluída), até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída), até a Rua Martins Laje; por esta (incluída), até a Rua Miguel Fernandes; por esta (excluída), até a Rua Capitão Resende; por esta (excluída), até a Rua Vaz de Toledo; por esta (incluída, incluindo o Viaduto), até a Rua Brandelina Batalha; por esta (excluída) e pela rua Baronesa do Engenho novo (excluída), até ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Lins de Vasconcelos - Código 062

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Vinte e Quatro de Maio com a Rua Lins de Vasconcelos, seguindo por esta (incluída) até a Rua Azamor; por esta (incluída) até a Rua Joaquim Méier; por esta (incluída) até a Rua Carolina Santos; por esta (incluída) até a Rua Aquidabã; por esta (incluída) até o seu final; Rua Maranhão (incluída) até o seu final; daí, subindo em linha reta a vertente até o ponto de cota 362m; daí, pela cumeada da Serra dos Pretos Forros, passando pelo ponto de cota 404m, até o ponto de cota 338m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelo entroncamento da Avenida Menezes Côrtes com a Rua Orós (incluída) e pelos pontos de cota 314m, 292m e 338m, até o ponto de cota 346m; daí, descendo a vertente em linha reta, até o final da Rua Sargento Jupir; por esta (excluída) até a Rua Dona Francisca (incluída); Rua Cabuçu (incluída); Rua Maria Antônia (excluída); Rua General Belegarde (excluída e excluindo a Rua Jaú); Rua Allan Kardec (excluída); Rua Vinte e Quatro de Maio (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Méier - Código 063

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Aquidabã com a Rua Maranhão, seguindo por esta (incluída) até a Rua Itobi; por esta (incluída); Rua Bueno de Paiva (incluída) até a Rua Sousa Aguiar; por esta (incluída) até o seu final; deste ponto, por uma perpendicular à Rua Caetano de Almeida; por esta (incluída) até a Rua Magalhães Couto; por esta (incluída) até a Rua Magalhães Couto; por esta (incluída) até a Rua Santos Titara; por esta (excluída) até a Rua Paulo Silva Araújo; por esta (excluída) até a Rua Almirante Calheiros da Graça; por esta (excluída); Rua Silva Rabelo (excluída, excluindo a Rua Juruviara) até a Rua Medina (incluída, incluindo a Travessa Borges); por esta e pelo seu prolongamento, atravessando a Avenida Amaro Cavalcanti, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Getúlio; por esta (excluída); Rua Cirne Maia (excluída, excluindo a Praça Avaí); Rua Capitão Jesus (excluída); Rua Cachambi (excluída); Rua Capitão Rezende (excluída); Rua Miguel Fernandes (incluída); Rua Martins Lage (excluída); Rua Vaz de Toledo (excluída); Rua Marques Leão (excluída); Rua Arquias Cordeiro (incluída) até a passarela que liga a Rua Arquias Cordeiro à Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Rua Vinte e Quatro de Maio; por esta (incluída) até a Rua Lins de Vasconcelos ; por esta (excluída) até a Rua Azamor; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Méier; por esta (excluída) até a Rua Carolina Santos; por esta (excluída) até a Rua Aquidabã; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Todos os Santos - Código 064

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Curupaiti com a Rua Magalhães Couto, seguindo por esta (excluída) até a Rua Santos Titara; por esta (incluída) até a Rua Paulo Silva Araújo; por esta (incluída) até a Rua Almirante Calheiros da Graça; por esta (incluída); Rua Silva Rabelo (incluída, incluindo a Rua Juruviara) até a Rua Medina; por esta (excluída, excluindo a Travessa Borges) e por seu prolongamento, atravessando a Avenida Amaro Cavalcanti, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo

leito deste, até a Rua Getúlio; por esta (incluída); Rua Cirne Maia (excluída) até o entroncamento da Rua Honório com a Rua José Bonifácio; por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Piauí; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste até a Rua Curupaiti; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cachambi - Código 065
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Aires de Casal com a Rua Peçanha da Silva, seguindo por esta (excluída) até a Rua Vaz de Toledo; por esta (excluída, excluindo o viaduto) até a Rua Capitão Rezende; por esta (incluída) até a Rua Cachambi; por esta (incluída) até o encontro da Rua Marília de Dirceu com a Rua Capitão Jesus; por esta (incluída, incluindo a Praça Avai) até a Rua Cirne Maia; por esta (incluída) até o encontro das Ruas Honório e José Bonifácio; por esta (excluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Gandavo; por esta (excluída) até a Rua Fernão Cardim; por esta (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Cachambi; por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Itamaracá; por esta (incluída); Rua Honório (incluída); Rua Luís de Brito (excluída); Rua Fernando Esquerdo (excluída); Rua Ferreira de Andrade (excluída) até a Rua Guaiquil; por esta (incluída) até a Rua Clapp Filho; por esta (incluída) até a Rua Vereador Jansen Müller; por esta (incluída) até a Rua Miguel Angelo; por esta (excluída) até a Rua Murilo; por esta (incluída) até a Rua Galileu; por esta (incluída) até a Rua Atiba; por esta (excluída) até a Rua Álvares de Azevedo; por esta (excluída) até a Rua Aires de Casal; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Engenho de Dentro - Código 066
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua José dos Reis com o Ramal Auxiliar da RFFSA, seguindo pelo leito deste, até a Rua Fernão Cardim; por esta (incluída) até a Rua Gandavo; por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Piauí; por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Curupaiti; por esta (incluída); Rua Caetano de Almeida (excluída) até uma perpendicular a esta, traçada do final da Rua Souza Aguiar; por esta perpendicular e pela Rua Souza Aguiar (excluída); Rua Bueno de Paiva (excluída); Rua Itobi (excluída); Rua Maranhão (excluída); Rua Aquidabã (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Maranhão; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 362m; deste ponto, pela cumeada da Serra dos Pretos Forros em direção oeste, até o ponto de cota 413m; deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até o final da Rua Dois de Fevereiro; por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Guilhermina; por esta (excluída) até a Rua General Clarindo; por esta (excluída) até a Rua Guineza; por esta (incluída); Rua Afonso Ferreira (incluída); Rua da Abolição (excluída); Rua José dos Reis (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Água Santa - Código 067
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Borja Reis com a Rua Paraná, seguindo por esta (excluída) até a Rua Fontoura Chaves; por esta (incluída) até a Rua Torres de Oliveira; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo pela vertente em direção sudoeste, até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334m); deste ponto, descendo e subindo a vertente da Serra dos Pretos Forros em direção sudeste, passando pelo entroncamento da Estrada da Covanca (excluída) com a Estrada Paulo de Medeiros (incluída) (cota 233m), até o ponto de cota 402m; deste ponto, pela cumeada, em direção leste passando pelos pontos de cota 393m, 463m, 467m, 446m, 456m e 434m, até o ponto de cota 413m;

deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o final da Rua Dois de Fevereiro; por esta (incluída) até a Rua Borja Reis; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Encantado - Código 068

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Xavier dos Pássaros com a Rua Viana Júnior, seguindo por esta (excluída) até a Rua Manuel Vitorino; por esta (excluída) até o prolongamento da Rua Silvana; por este, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste até a Rua Silvana; por esta (excluída) até a Rua Mário Carpenter; por esta (excluída) até o entroncamento da Rua Angelina com a Rua Ernesto Nunes; por esta (excluída) até a Rua Guilhermina; por esta (incluída) até a Rua Teixeira de Azevedo; por esta (excluída) até a Rua Luís Silva; por esta (excluída) até a Rua Guineza; por esta (excluída) até a Rua General Clarindo; por esta (incluída) até a Rua Guilhermina; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Dois de Fevereiro; por este e pela Rua Dois de Fevereiro (incluída), atravessando a Rua Amaro Cavalcanti, até a Rua Borja Reis; por esta (excluída) até a Rua Paraná; por esta (excluída) até a Rua Clarimundo de Melo; por esta (incluída) até a Rua Xavier dos Pássaros; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Piedade - Código 069

Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Ada com a Rua Padre Manuel da Nóbrega, seguindo por esta (excluída) até a Avenida Suburbana; por esta (excluída) até a Rua Lima Barreto; por esta (excluída), atravessando a Rua Goiás, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Cesário Machado; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo e descendo o Morro da Caixa D'Água, em direção ao entroncamento da Rua Almeida Nogueira com a Rua Clarimundo de Melo; daí, subindo pelo espigão do Morro de São Jorge, passando pelo ponto de cota 254m, até o seu ponto culminante (cota 451m); deste ponto descendo e subindo os espigões, até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334m); deste ponto, descendo a vertente em direção nordeste, até encontrar o final da Rua Torres de Oliveira; por esta (incluída) até a Rua Fontoura Chaves; por esta (excluída) até a Rua Paraná; por esta (incluída) até a Rua Clarimundo de Melo; por esta (excluída) até a Rua Xavier dos Pássaros; por esta (incluída) até a Rua Viana Júnior; por esta (incluída) até a Rua Manuel Vitorino; por esta (incluída) até o prolongamento da Rua Silvana; deste ponto, atravessando o Ramal Principal da RFFSA, e seguindo pela Rua Silvana (incluída) até a Rua Mário Carpenter; por esta (incluída) até o entroncamento da Rua Angelina (excluída) com a Rua Ernesto Nunes; por esta (incluída) até a Rua Engenheiro Nazareth, por esta (excluída) até a Avenida Suburbana; por esta (excluída) até a Rua Teixeira de Carvalho; por esta (excluída) até a Rua Figueiredo Pimentel; por esta (excluída) até a Rua Silva Xavier (excluída); Rua Monteiro Vieira (incluída); Rua Itabirito (incluída); Rua Luís Vargas (incluída); Rua Paquequer (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, ao alto do Morro dos Urubus (cota 178m); deste ponto, descendo a vertente em direção oeste, até o final da Rua Manuel Corrêa; por esta (incluída); Rua Artur Vargas (incluída) até o entroncamento da Rua Ana Quintão (incluída) com a Rua Ada; por esta (incluída) ao ponto de partida.”



Delimitação do bairro Abolição - Código 070
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Largo da Abolição (incluído), seguindo pela Rua da Abolição (incluída); Travessa Coari (incluída) até a Travessa Marta Rocha; por esta (incluída) até a Travessa Cordeiro; por esta (incluída) até a Travessa Marieta Reis; por esta (incluída) até a Rua Mário Carpenter; por esta (incluída) até a Rua Geraldo Rodrigues; por esta (excluída) até a Avenida Alberto Flores; por esta (excluída); até a Rua da Abolição; por esta (incluída) até o seu início; Rua Afonso Ferreira (excluída); Rua Luís Silva (incluída) até a Rua Teixeira de Azevedo; por esta (incluída); Rua Guilhermina (excluída) até a Rua Engenheiro Nazareth; por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluída) até a Rua Teixeira de Carvalho; por esta (incluída) até a Rua Figueiredo Pimentel; por esta (incluída) até a Rua Silva Xavier; por esta (incluída) até a Rua Monteiro Vieira; por esta (excluída) até a Rua Itabirito; por esta (excluída) até a Rua Luís Vargas; por esta (excluída) até a Rua Paquequer; por esta (incluída) até a Rua Francisca Zieze; por esta (excluída) até a Rua Ferreira Leite; por esta (incluída) até a Rua Glaziou; por esta (incluída) até a Rua Basílio da Gama; por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Pilares - Código 071
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Guarabu com a Rua Álvaro Miranda, seguindo por esta (excluída) até a Rua Vaz da Costa; por esta (excluída) até a Rua Mateus da Silva; por esta (excluída) até o Caminho do Mateus; por esta (excluído) até a Rua José dos Reis; por esta (incluída), atravessando o Ramal Principal da RFFSA, seguindo pela Rua José dos Reis (excluída) até a Rua da Abolição por esta (excluída) até a Avenida Alberto Flores; por esta (incluída) até a Rua Geraldo Rodrigues; por esta (incluída) até a Rua Mário Carpenter; por esta (excluída) até a Travessa Maneta Reis; por esta (excluída) até a Travessa Cordeiro; por esta (excluída) até a Travessa Marta Rocha; por esta (excluída) até a Travessa Coari; por esta (excluída) até a Rua da Abolição; por esta (excluída, excluindo o Largo da Abolição); Avenida Suburbana (excluída) até a Rua Basílio da Gama; por esta (excluída) até a Rua Glaziou; por esta (excluída) até a Rua Ferreira Leite; por esta (excluída) até a Rua Francisca Zieze; por esta (incluída) até a Rua Paquequer; por esta (excluída) até o seu final; subindo a vertente ao alto do Morro dos Urubus (cota 178m); deste ponto, descendo a vertente, até o final da Rua Luís Gurgel; por esta (excluída) até a Rua Muçuri; por esta (incluída) até o prolongamento da Rua Lorena; por este e pela Rua Lorena (incluída) atravessando a Avenida João Ribeiro, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste até a Rua Mário Ferreira; por esta (incluída) até a Rua Ferreira de Menezes; por esta (excluída, excluindo a Praça Frei Baraúna); Rua Guarabu (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vila Kosmos - Código 072
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada Vicente de Carvalho com a Rua Fláminia, seguindo por esta (excluída) até a Rua Comandante Aristides Garnier; por esta (excluída) até a Rua Ferreira Chaves; por esta (excluída, excluindo a Rua Tolentino Silva) até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra da Misericórdia em direção sudeste, até o ponto de cota 187m; deste ponto, em direção oeste pela cumeada, passando pelo ponto de cota 148m, até o ponto de cota 184m; deste ponto, descendo o espigão, passando pelos pontos de cota 159m, 164m e 123m, até encontrar o final da Rua Maracá; por esta (excluída), atravessando o Pré-Metrô, até a Avenida Automóvel Clube; por esta, (incluído apenas o lado par) até a Rua Tembés, por esta (incluída) até a Rua Angai; por esta (incluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluído apenas o lado par, incluindo a Praça Aquidauana), ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vicente de Carvalho - Código 073

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Fernandes Leão com a Estrada Vicente de Carvalho, seguindo por esta (incluída) até a Rua Luísa de Carvalho; por esta (incluída); Avenida Automóvel Clube (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Marins Loureiro; por esta (incluída); Rua Bernardo Taveira (incluída) até a Rua Volta; por esta (excluída) até a Rua Tejupá; por esta (excluída) até a Rua Galvani; por esta (excluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluído apenas o lado ímpar, excluindo a Praça Aquidauana) até a Estrada Vicente de Carvalho; por este (incluído apenas o lado ímpar) até Rua Angai; por esta (excluída) até a Rua Tembés; por esta (excluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Maracá e, (excluída) até a Rua Comandante Itapicuru Coelho; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão do Morro do Juramento, até o seu ponto culminante (cota 249m); deste ponto, pela cumeada em direção oeste, até o ponto de cota 178m; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o final da Rua Fernandes Leão; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vila da Penha - Código 074 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Do entroncamento da Rua Tessália com a Rua Flaminia, seguindo por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Alice Tibiriçá; por esta (incluída) até a Rua Antônio Braune; por esta (excluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Praça Aquidauana (excluída); Avenida Meriti (incluído apenas o lado par) até a Rua Galvani; por esta (incluída) até a Rua Tejupá; por esta (incluída) até a Rua Volta; por esta (incluída) até a Rua Coronel Artur Pereira; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua Pascal (incluída); daí; por uma linha reta, passando pelo início da Rua Oliveira Belo e das Ruas Feliciano Pena e Antônio Storino (todas incluídas) até o entroncamento das Ruas Mupia (excluída) e Eimã; seguindo por esta (excluída) até a Rua Poaçu; por esta (excluída) até a Avenida Pastor Miranda Pinto; por esta (excluída); Avenida Senador Almino Afonso (excluída) até a Estrada Padre Roser; por esta (incluída) até a Rua Engenheiro Lafayete Stockler; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até encontrar o prolongamento da Avenida Homero Batista; por esta e pela Avenida Homero Batista (excluída) até a Rua Professor Carlos de Gusmão; por esta (excluída) até a Avenida Braz de Pina; por esta (excluída) até a Praça Rubey Wanderley (incluída); Avenida Meriti (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (excluída) até a Rua do Trabalho; por esta (incluída) até a Rua Ápia; por esta (incluída) até a Rua Frisia; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta; em direção sul, até a Rua Tessália; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vista Alegre - Código 075 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

“Do entroncamento da Linha de Transmissão (Meriti-Triagem) com a Estrada da Água Grande; seguindo por esta (incluído apenas o lado par) até a Avenida Braz de Pina; por esta (incluída) até a Avenida São Félix; por esta (incluída) até a Avenida Meriti; por esta (incluída) até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (excluída) até a da Linha de Transmissão (Meriti-Triagem), por esta; ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Irajá - Código 076
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Samin com a Avenida Monsenhor Félix; seguindo por esta (incluída); Rua José Borges (incluída); Estrada Pedro Borges de Freitas (incluída); Estrada Lima Campos (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Canudos (incluída); Rua José de Azevedo (incluída); Rua Belliní (incluída desde seu início) até a Linha de Transmissão (Paraíba-Cascadura); por esta, até o Rio Acari; pelo leito deste, até a Rodovia Presidente Dutra; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Trevo das Margaridas; por esta (incluído); Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta, em direção sul, até encontrar a Estrada de Água Grande; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Avenida Braz de Pina; por esta (excluída) até a Rua Professor Carlos de Gusmão; por esta (incluída) até a Avenida Homero Batista; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até encontrar o prolongamento da Rua Engenheiro Lafayete Stockler; por este e pela Rua Engenheiro Lafayete Stockler (excluída) até a Estrada Padre Roser; por esta (excluída) até a Avenida Senador Almino Afonso; por esta (incluída); Avenida Pastor Miranda Pinto (incluída) até a Rua Poaçu; por esta (incluída) até a Rua Eimã; por esta (incluída) até a Rua Mupiá; daí; por uma linha reta; passando pelo início das Ruas Antônio Storino e Feliciano Pena e da Avenida Oliveira Belo, até o encontro da Rua Pascal com a Rua Coronel Artur Pereira (todas excluídas); por esta, até a Rua Volta (excluída); daí; pelo prolongamento da Rua Bernardo Taveira, e por esta (excluída), até a Rua Martins Loureiro; por esta (excluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Luísa de Carvalho; por esta (excluída); Avenida Vicente de Carvalho (excluída) até a Rua Caiçara; por esta (incluída) até a Rua Jacina; por esta (excluída) até a Avenida Monsenhor Félix; por esta (incluída) até a Rua Carolina Amado; por esta (incluída) até a Rua Carlos Ferreira; por esta (incluída, incluindo a Rua Freire Cardoso) até seu final; daí, subindo a vertente em direção sudoeste, até o ponto culminante do Morro do Sapê (cota 164m); deste ponto, descendo o espigão em direção ao final da Rua Pinhara; por esta (excluída) até a Rua Irapiranga; por esta (excluída) até a Rua Guiraréia; por esta (excluída) até a Rua Amandiú; por esta (incluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Samin; por esta (incluída), ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Colégio - Código 077
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua José Borges com a Avenida Monsenhor Félix, seguindo por esta (excluída) até a Rua Samin; por esta (excluída); Avenida Automóvel Clube (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Amandiú; por esta (excluída); Rua Guiraréia (incluída) até a Estrada do Barro Vermelho; por esta (excluída) até a Rua Coema; por esta (incluída); Rua Jurucê (incluída) até a Rua Jacê; por esta (incluída) até a Rua Ibiracóia; por esta (incluída) até a Rua Toriba; por esta (incluída) até a Rua Iara; por esta (incluída) até a Rua Marupiara; por esta (excluída) até a Rua Taquarichim; por esta (excluída) até o prolongamento da Rua Dona Cecília (N.R.); por esta e pela Rua Dona Cecília (N.R.) (excluída) até encontrar o prolongamento da Rua Aratangi; por este e pela Rua Aratangi (excluída) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada Pedro Borges de Freitas; por esta (excluída, atravessando o Pré-Metrô) até a Rua José Borges; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Campinho - Código 078
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Anália Franco com a Estrada Intendente Magalhães, seguindo por esta (excluída) até o Largo do Campinho (incluído); deste ponto, subindo o espigão do Morro da Bica, até o ponto de cota 252m; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o início da Rua Pinto Teles; por esta (excluída); Rua Anália Franco (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Quintino Bocaiúva - Código 079
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Padre Manuel da Nóbrega com a Rua Quintão, seguindo por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (excluída) até a Rua Palatinado; por esta (excluída), atravessando a Rua Goiás, a Estrada de Ferro e a Rua Nerval de Gouvêa), em direção à Rua Garcia Pires; por esta (incluída) até a Rua Clarimundo de Melo; por esta (excluída) até a Rua Souto; por esta (excluída) até a Rua Ituna; por esta (excluída) até o seu final; daí por uma linha reta, ao final da Rua Inharé; por esta (excluída) até a Rua São Pedro; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, até o Morro do Inácio Dias (cota 188m); daí, subindo e descendo o divisor de águas da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 404m e 413m, até o ponto culminante do Morro da Covanca (cota 274m); deste ponto, pela vertente em direção leste, até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334m); deste ponto, descendo e subindo os espigões, ao ponto mais alto do Morro do São Jorge (cota 451 m); deste ponto, descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 254m, até o entroncamento da Rua Almeida Nogueira com a Rua Clarimundo de Melo; daí, subindo e descendo as vertentes do Morro da Caixa d'Água, em direção ao final da Rua Cesário Machado; por esta (incluída) atravessando a Rua Elias da Silva; daí, pelo Ramal Principal da RFFSA, até a Rua Lima Barreto; por esta (incluído); Avenida Suburbana (incluída) até a Rua Padre Manuel da Nóbrega; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cavalcanti - Código 080
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Ada com a Rua Manuel da Nóbrega, seguindo por esta (excluída), atravessando a Rua Cerqueira Daltro, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Américo Vespúcio; por esta (excluída), até o seu final; daí, subindo o espigão, ao Morro do Dendê (cota 234m); deste ponto, pelo divisor de águas, ao Morro da Serrinha (cota 222m); deste ponto pela cumeada, até o ponto culminante do Morro do Juramento (cota 249m); deste ponto, descendo a vertente em linha reta, em direção sudeste, até o final da Rua Iriri; por esta (incluída) até a Rua Silva Vale; por esta (excluída) até a Rua Itaocara; por esta (excluída) até a Rua Herculano Pena; por esta (incluída) até a Rua Itália D'Incau; por esta (excluída), atravessando o Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua Cardoso Quintão; por esta (excluída) até a Rua Manuel Corrêa; por esta (excluída); Rua Artur Vargas (excluída) até o entroncamento da Rua Ana Quintão (excluída) com a Rua Ada; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Engenheiro Leal - Código 081
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Miguel Rangel com a Rua Itamarati, seguindo por esta, Rua Florentina e Rua Barbosa (todas excluídas); Rua Caetano da Silva (incluída) até a Rua Moreira de Azevedo; por esta (incluída) até a Rua Gaspar Viana; por esta (incluída) até o seu final; daí, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Américo Vespúcio; por esta (incluída) até seu final; daí, subindo o espigão, ao Morro do Dendê (cota 234rn); deste ponto, descendo o espigão, até o final da Rua Sanatório; por esta (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Miguel Rangel; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cascadura - Código 082
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Ernani Cardoso com o Largo do Campinho (excluído), subindo espigão, até o ponto culminante do Morro da Bica (cota 252m); deste ponto, pela cumeada, até o Morro do Inácio Dias (cota 188m); deste ponto, descendo a vertente em direção ao final da Rua São Pedro; por esta (incluída) até a Rua Inharé; por esta (incluída) até o seu final; deste ponto, por uma linha reta, ao final da Rua Ituna; por esta (incluída) até a Rua Souto; por esta (incluída) até a Rua Clarimundo de Melo; por esta (incluída) até a Rua Garcia Pires; por esta (excluída, atravessando a Rua Nerval de Gouvêa, o Ramal Principal da RFFSA e a Rua Goiás), em direção à Rua Palatinado; por esta (incluída) até a Avenida Suburbana; por esta (incluída) até a Rua Quintão; por esta (excluída) até a Rua Padre Manuel da Nóbrega; por esta (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até o final da Rua Gaspar Viana; por esta (excluída) até a Rua Moreira de Azevedo; por esta (excluída) até a Rua Caetano da Silva; por esta (excluída); Rua Barbosa (incluída) até a Rua Florentina; por esta (incluída); Rua Itamarati (incluída); Rua Miguel Rangel (incluída) até a Rua Bornéo; por esta (incluída) até a Rua Sanatório; por esta (excluída), atravessando a Rua Carolina Machado e até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Maria Lopes; por esta (excluída) até a Rua Mendes de Aguiar; por esta (excluída) até a Avenida Ernani Cardoso; por esta (incluída) até o Largo do Campinho, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Madureira - Código 083
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Mendes de Aguiar com a Avenida Ernani Cardoso, seguindo por esta (excluída) até o Largo do Campinho (excluído); daí, pela Estrada Intendente Magalhães (incluída) até a Rua Carlos Xavier; por esta (excluída) até a Rua Filomena Fragoso; por esta (excluída), atravessando a Rua João Vicente, o Ramal Principal da RFFSA e a Rua Carolina Machado; seguindo pela Rua Arruda Câmara (excluída) até a Estrada do Portela; por esta (excluída) até a Rua Romário Martins; por esta (excluída) e pelo seu prolongamento, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Domingos Fernandes; por esta (excluída) até a Rua Nunes de Sousa; por esta (excluída) até a Rua Comandante Fábio Magalhães; por esta (incluída) até a Rua Leopoldina de Oliveira; por esta (incluída) até a Rua Buriti; por esta (incluída) até a Rua Pedro Alexandrino; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta em direção ao ponto de cota 142m no morro de Sapê deste ponto, descendo a vertente, atravessando a Avenida Edgar Romero até a Rua Aramaré; por esta (incluída) até o seu final; deste ponto, pela cumeada em direção sudeste, até o Morro da Serrinha (cota 222m); deste ponto, pelo divisor de águas, até o Morro do Dendê (cota 234m), deste ponto; descendo o espigão, em direção ao final da Rua Sanatório; por esta (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Miguel Rangel; por esta (incluída) até a Rua Itamarati e, (excluída), da Rua Itamarati, até a Rua Bornéo; por esta (excluída) até a Rua Sanatório; por esta (incluída), atravessando a Rua Carolina Machado, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Maria Lopes; por este e pela Rua Maria Lopes (incluída) até a Rua Mendes de Aguiar; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vaz Lobo - Código 084
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do ponto culminante do Morro do Sapê (cota 164m), descendo a vertente em direção noroeste, até o final da Rua Carlos Ferreira; por esta (excluída, excluindo a Rua Frei Cardoso) até a Rua Carolina Amado; por esta (excluída) até a Avenida Monsenhor Félix; por esta (excluída) até a Rua Jacina; por esta (incluída) até a Rua Caiçara; por esta (excluída) até a Estrada Vicente de Carvalho; por esta (incluída) até a Rua Fernandes Leão; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, em linha reta, ao ponto de cota 178m; deste ponto, pela cumeada, até o Morro da Serrinha (cota 222m);

deste ponto, descendo em direção noroeste, até o final da Rua Aramaré; por esta (excluída), atravessando a Avenida Edgar Romero e subindo a vertente, passando pelos pontos de cota 142m e 88m em direção ao ponto culminante do Morro do Sapê, ponto de partida”.

Delimitação do bairro Turiacú - Código 085
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do ponto culminante do morro do Sapê (cota 164m), deste ponto descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 104m, em direção ao final da Rua Sargento Valdemar Lima; por esta (incluída, incluindo a Rua Demóstenes); Rua Simões da Mota; por esta (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; daí, pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Caburi; por esta e pela Rua Caburi (excluída) até a Estrada do Sapê; desta (incluída) até a Rua Martins Guimarães; por esta (excluída) até a Rua Rio das Pedras; por esta (incluída) até a Estrada do Portela; por esta (incluída) até a Rua Romário Martins; por esta (incluída) e por seu prolongamento, atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Rua Domingos Fernandes; por esta (incluída) até a Rua Nunes de Souza; por esta (incluída) até a Rua Comandante Fábio Magalhães; por esta (excluída) até a Rua Leopoldina de Oliveira; por esta (excluída) até a Rua Buriti; por esta (excluída) até a Rua Pedro Alexandrino; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta em direção ao ponto de cota 142m do Morro do Sapê; deste ponto, passando pelo ponto de cota 88m, ao ponto culminante do morro do Sapê, ponto de partida”

Delimitação do bairro Rocha Miranda - Código 086
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua dos Diamantes, com a Rua Ururaí, seguindo por esta (excluída); Avenida dos Italianos (excluída) até a Rua Jaqueira (N.R.) (excluída); Rua Dona Cecília (N.R.) (excluída) e, por seu prolongamento, até a Rua Taquarichim; por esta (incluída) até a Rua Marupiara; por esta (incluída) até a Rua Iara; por esta (excluída) até a Rua Toriba; por esta (excluída) até a Rua Ibiracoá; por esta (excluída) até a Rua Jacê; por esta (excluída) até a Rua Jurucê; por esta (excluída) até a Rua Coema; por esta (excluída); Estrada do Barro Vermelho (incluída) até a Rua Guirarêia; por esta (excluída) até a Rua Irapiranga; por esta (incluída) até a Rua Pinhara; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente, em direção ao ponto culminante do Morro do Sapê (cota 164m); deste ponto, descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 104m, em direção ao final da Rua Sargento Valdemar Lima; por esta (excluída, excluindo a Rua Demóstenes); Rua Simões da Mota (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Caburi; por esta e pela Rua Caburi (incluída) até o Largo do Sapê (incluído); Rua Mirinduba (incluída) até o Rio das Pedras; pelo leito deste, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua das Opalas; por esta (incluída) até a Rua dos Diamantes; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Honório Gurgel - Código 087
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Mirinduba com a Rua Américo Rocha (excluindo a Praça Maringá), seguindo por esta (incluída) até a Rua Coruripe; por esta (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio Sapobemba ou Acari; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua Agenor Porto; por esta (excluída) até a Rua Emílio Goeldi; por esta (excluída) até a Rua Ururaí; por esta (excluída) até a Rua dos Diamantes; por esta (excluída) até a Rua das Opacas; por esta (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio das Pedras; pelo leito deste, até a Rua Mirinduba; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Oswaldo Cruz - Código 088

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Sapê com a Rua Rio Claro, seguindo por esta (incluída) até a Rua Pinto de Campos; por esta (incluída) até a Rua Cananéia; por esta (incluída) até a Rua Divinópolis; por esta (excluída) até a Rua Acácio Santos; por esta (incluída), atravessando a Rua Carolina Machado, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Estrada Henrique de Melo; por esta (excluída) até a Estrada Intendente Magalhães; por esta (incluída) até a Rua Carlos Xavier; por esta (incluída) até a Rua Filomena Fragoso; por esta (incluída), atravessando a Rua São João Vicente, o Ramal Principal da RFFSA e a Rua Carolina Machado; seguindo pela Rua Arruda Câmara (incluída) até a Estrada do Portela; por esta (incluída) até a Rua Romário Martins e, (excluída), da Rua Romário Martins, até a Rua Rio das Pedras; por esta (excluída) até a Rua Martins Guimarães; por esta (incluída) até a Estrada do Sapê; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Bento Ribeiro - Código 089

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada Intendente Magalhães com a Rua Jubaí, seguindo por esta (incluída) até a Rua Oliveira Junqueira; por esta (excluída) até a Rua Teles Barreto; por esta (incluída) até a Rua Duarte da Costa; por esta (incluída); Rua Sapopemba (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Ailson Simões; por este e pela Rua Ailson Simões (incluída); Rua Abílio dos Santos (incluída) desde seu início, até a Rua Rafael Pereira; por esta (incluída), atravessando a Rua João Vicente até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Conde de Resende; por esta (incluída) até a Rua Mirinduca; por esta (excluída) até o Largo do Sapê (excluído); Estrada do Sapê (excluída) até a Rua Rio Claro; por esta (excluída) até a Rua Pinto de Campos; por esta (excluída) até a Rua Cananéia; por esta (excluída) até a Rua Divinópolis; por esta (incluída) até a Rua Acácio Santos; por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Estrada Henrique de Melo; por esta (incluída) até a Estrada Intendente Magalhães; por esta (incluída), passando pela Praça Valqueire (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Marechal Hermes - Código 090

Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da confluência do Ramal Auxiliar da RFFSA com o Rio Sapopemba ou Acari, seguindo pelo leito deste, até a Rua Soldado José Lopes Filho; por esta (incluída) até o desvio do Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Estação Deodoro (excluída, e excluindo o viaduto de Deodoro); seguindo pela Rua dos Abacates (excluída); Rua João Vicente (excluída) até a Rua Xavier Curado; por esta (incluída, incluindo a Praça General Aranha); Estrada Intendente Magalhães (incluída), passando pela Praça Professor Cardoso Fontes (excluída), até a Rua Jubaí; por esta (excluída) até a Rua Oliveira Junqueira; por esta (incluída) até a Rua Teles Barreto; por esta (excluída) até a Rua Duarte da Costa; por esta (excluída); Rua Sapopemba (excluída) até encontrar o prolongamento da Rua Ailson Simões; por esta e pela Rua Ailson Simões (excluída); Rua Abílio dos Santos (excluída) desde o início, até a Rua Rafael Pereira; por esta (excluída), atravessando a Rua João Vicente, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Conde de Rezende; por esta (excluída) até a Rua Mirinduba; por esta (excluída) até a Rua Américo Rocha (incluindo a Praça Maringá); por esta (excluída) até a Rua Coruripe; por esta (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio Sapopemba ou Acari, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Ribeira - Código 091
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Rio Jequiá com a Rua Pojuca, seguindo por esta (excluída) até a Praia do Zumbi; por esta (excluída) até a Rua Paramopama; deste ponto, por uma perpendicular, até o litoral e, por este, passando pelas Praias da Engenhoca, Intendente Bittencourt e Jequiá, até a Rua Ipira; por esta (excluída) ao ponto de partida, incluem-se ainda as ilhas D'Água, de Mãe Maria e Cabeceiros de Fora, bem como todas as ilhotas, pedras e lajes situadas entre as praias da Engenhoca e do Jequiá.”

Delimitação do bairro Zumbi - Código 092
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Formosa do Zumbi, na Praia do Zumbi, seguindo por este (incluindo o Parque Almirante Sousa e Melo) e pela Rua Formosa do Zumbi (incluída) até a Estrada do Rio Jequiá; por esta (incluída) até a Rua Pojuca; por esta (incluída) até a Praia do Zumbi; por esta (incluída) até a Rua Paramopama; deste ponto, por uma perpendicular, até a praia e, pela orla, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cacua - Código 093
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada da Cacua com a Estrada do Galeão, seguindo por esta (incluído apenas o lado par) até a Avenida Coronel Luiz de Oliveira Sampaio; por esta (excluída) até a Estrada da Bica; por esta (incluída) até a Rua Alasca; por esta (incluída); Rua Ipiru (incluída) até a Praia da Bica; deste ponto pelo litoral, incluindo as praias do Golfinho, Brava e Alentejo, até encontrar a Rua Ipiru; por esta (incluída) até a Estrada do Rio Jequiá; seguindo por esta (excluída) até a Estrada Visconde de Lamare; por esta (incluída) até a Rua Dante Santoro; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o limite do PAL 8118/24.861 (excluído); por este, até a Rua Almirante Pestana; seguindo por esta (incluída) até a Estrada da Cacua e, por esta (incluída), ao ponto de partida, incluem-se ainda todas as ilhotas, pedras e lajes compreendidas entre as praias da Bica e do Jequiá, ambas excluídas.”

Delimitação do bairro Pitangueiras - Código 094
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Rio Jequiá com a Estrada Visconde de Lamare, seguindo por esta (excluída) até a Rua Dante Santoro; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, ao limite do PAL 8118/24.861 (excluído), descendo a vertente, por uma linha reta em direção leste, até a Ponta do Tiro; daí, pelo litoral, até o prolongamento da Rua Formosa do Zumbi; por este (excluindo o Parque Almirante Sousa e Melo) e pela Rua Formosa do Zumbi (excluída) até a Estrada do Rio de Janeiro; por esta (incluída) ao ponto de partida, incluem-se, ainda, todas as ilhotas, pedras e lajes que se situam na Praia das Pitangueiras.”

Delimitação do bairro Praia da Bandeira - Código 095
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Praia da Bandeira com a Rua Aquilão, seguindo por esta (excluída) até a Praça Comandante Mége; por esta (excluída) até a Rua Capitão Barbosa; por esta (excluída) até a Estrada da Cacua; por esta (excluída) até a Rua Almirante Pestana; por esta (excluída) até encontrar o limite do PAL 8118/24.861; por este (incluído), descendo a vertente por uma linha reta em direção leste, até a Ponta do Tiro; daí, pelo litoral, até a Ponta das Ostras (excluída, incluindo a Praia da

Bandeira) ponto de partida, incluem-se, ainda, todas as ilhotas, pedras e lajes entre a Ponta do Tiro (incluída) e a Ponta das Ostras (excluída).”

Delimitação do bairro Cocotá - Código 096
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Praia da Bandeira (excluída) com a Rua Aquilão, seguindo por esta (incluída) até a Praça Comandante Mége; por esta (incluída) até a Rua Capitão Barbosa; por esta (incluída) até a Estrada da Cacuia; por esta (incluída) até a Rua Almirante Pestana e (excluída) desta até a Rua Tenente Cleto Campelo; por esta (incluída) até a Rua Graná; por esta (excluída) até a Rua Mutupana; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o entroncamento da Travessa da Olaria (incluída) com a Rua Pereira Alves; por esta (incluída, incluindo a Rua Cabo Fleury Silva) até a Avenida Paranapuã; por esta (incluída) até a Rua Marques de Muritiba; por esta (incluída) até o litoral; seguindo por este até a Ponta das Ostras; daí, pela Praia da Bandeira ao ponto de partida, incluem-se, ainda, todas as ilhas, pedras e lajes entre a Praia de Cocotá e a Ponta das Ostras, ambas incluídas.”

Delimitação do bairro Bancários - Código 097
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Paranapuã com a Rua Costa Dória; seguindo por esta (incluída) até a Rua Max Yantok; por esta (incluída) até Rua Caricé; por esta (incluída) até a Rua Quatis; por esta (incluída) e por seu prolongamento (incluindo a EMAC), até o litoral e, pela orla, até encontrar o prolongamento da Rua Doutor Manuel Marreiros; por este e pela Rua Doutor Manuel Marreiros (incluída) até a Rua Francisca Matos; por esta (incluída) até a Rua Alípio Dutra; por esta (incluída); passagem 5 (N.R.) (incluída) até Rua Lélío de Sousa; por esta (incluída) até a Avenida Paranapuã; por esta (excluída) até a Rua Chapot Prevost; por esta (excluída) até o litoral e, pela orla (incluindo a Praia Congonhas do Campo) até encontrar a Rua Marquês de Muritiba; por esta (excluída) até o início da Rua Carlos Ilidro; por esta (incluída) contornando o Morro do Barão, até o entroncamento da Rua Doutor Manuel Marreiros com a Avenida Paranapuã; por esta (excluída) ao ponto de partida, incluem-se, ainda, a ilha do Mestre Rodrigues e as pedras do Paulo bem como todas as ilhotas, pedras e lajes que se situam na Praia Congonhas do Campo e na Ponta dos Araújo.”

Delimitação do bairro Freguesia - Código 098
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Juan Pablo Duarte (excluída) com a Rua Doutor Manuel Marreiros, seguindo por esta (excluída) até a Rua Francisca Matos; por esta (excluída) até a Rua Alípio Dutra; por esta (excluída); passagem 5 (N.R.) (excluída); Rua Lélío de Sousa (excluída) até a Avenida Paranapuã; por esta (incluída) até a Rua Chapot Prevost; por esta (incluída) até o litoral, e pela orla (incluindo a Praia da Guanabara) até a Praia das Pelônias; seguindo daí, pelo prolongamento da Rua Doutor Manuel Marreiros e pela Rua Doutor Manuel Marreiros (excluída), ao ponto de partida, incluem-se, ainda, as ilhas do Boqueirão, do Rijo, do Milho e das Arueiras, bem como todas as ilhotas, pedras e lajes situadas entre a Praia das Pelônias e a Praia da Guanabara, ambas incluídas.”

Delimitação do bairro Jardim Guanabara - Código 099
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Maestro Paulo e Silva com a Estrada do Galeão, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Avenida Coronel Luiz de Oliveira Sampaio; por esta (incluída) até a Estrada da Bica; por esta (excluída) até a Rua Alasca; por esta (excluída); Rua Ipiru (excluída) até Praia da Bica; daí pelo litoral, passando pela Praia da Bica, a Ponta da Conceição e Praia do Engenho Velho, até encontrar o limite da área sob jurisdição militar; por este, até a Estrada do Galeão; por esta (excluída) até a Rua República Árabe da Síria; por esta (excluída) até a Rua Colina; por esta (incluída) até a Estrada do Galeão; por esta (excluída) ao ponto de partida, incluem-se, ainda, todas as ilhotas, pedras e lajes das praias do Engenho Velho e da Bica e da Ponta da Conceição.”

Delimitação do bairro Jardim Carioca - Código 100
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Maestro Paulo e Silva com a Estrada do Galeão, seguindo por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada da Cacua; por esta (excluída) até a Rua Tenente Cleto Campelo; por esta (excluída) até a Rua Graná; por esta (incluída) até a Rua Baviera; por esta (incluída) até a Rua Jaime Cabral; por esta (incluída) até a Rua Transilvânia; por esta (incluída) até a Rua Bristol; por esta (incluída) até a Rua Artur Magioli; por esta (excluída) até a Rua Messina; por esta (excluída) até a Rua Zurique; por esta (excluída) até a Rua 76 do PAL 2040; por esta (incluída) até a Rua Manuel Fernandes Branco; por esta (incluída) até a Rua Anajamirim; por esta (excluída) até a Rua Malta, por esta (excluída) até a Rua Jaime Perdigão; daí, pelo prolongamento da Rua Malta, até a Estrada de Tubiacanga; por esta (excluída) até a Avenida Maestro Paulo e Silva; por esta (incluído apenas o lado par) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Tauá - Código 101
Decreto Nº5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do prolongamento da Rua Sena, na Praia da Rosa, seguindo por esta e pela Rua Sena (incluída) até a Estrada do Dendê; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada de Tubiacanga; por esta (excluída) até o prolongamento da Rua Malta; por esta e pela Rua Malta (incluída) até a Rua Anajamirim; por esta (incluída) até a Rua Manuel Fernandes Branco; por esta (excluída) até a Rua 76 do PAL 2040; por esta (excluída) até a Rua Zurique; por esta (incluída) até a Rua Messina; por esta (incluída) até a Rua Artur Magioli; por esta (incluída) até a Rua Bristol; por esta (excluída) até a Rua Transilvânia; por esta (excluída) até a Rua Jaime Cabral; por esta (excluída) até a Rua Baviera; por esta (excluída) até a Rua Graná; por esta (excluída) até a Rua Mutupana; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o entroncamento da Travessa da Olaria (excluída) com a Rua Pereira Alves; por esta (excluída, excluindo a Rua Cabo Fleury Silva) até a Avenida Paranapuã; por esta (excluída) até a Rua Marquês de Muritiba; por esta (excluída) até o início da Rua Carlos Ilidro; por esta (excluída) e, contornando o morro do Barão (incluído), até o entroncamento da Rua Doutor Manuel Marreiros (excluída) com a Avenida Paranapuã; por esta (incluída) até a Rua Costa Dória; por esta (excluída) até a Rua Max Yantok; por esta (excluída) até a Rua Caricé; por esta (excluída) até a rua Quatis; por esta (excluída) e por seu prolongamento (excluindo a EMAC) até o litoral e, pela orla, incluindo a Praia da Rosa, ao ponto de partida, incluem-se, ainda, todas as ilhotas, pedras e lajes situadas na Praia da Rosa e no Saco da Rosa.”

Delimitação do bairro Moneró - Código 102
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada de Tubiacanga com a Praia do Dendê (incluída), seguindo pelo litoral, até o Governador Iate Clube (incluído) no saco da Rosa (excluído); daí, pelo prolongamento da Rua Sena e por esta (excluída) até a Estrada do Dendê; por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada de Tubiacanga; por esta (incluída) ao ponto de partida, incluem-se ainda todas as ilhotas, pedras e lajes situadas na Praia do Dendê.”

Delimitação do bairro Portuguesa - Código 103
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento de Estrada do Galeão com a Estrada Maestro Paulo e Silva, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada de Tubiacanga; por esta (excluída) até a praia do Dendê; daí, pelo litoral, até encontrar, o limite da área sob jurisdição militar; por este, até a Estrada do Galeão; por esta (incluída) até a República Árabe da Síria; por esta (incluída) até a Rua Colina; por esta (excluída) até a Estrada do Galeão; por esta (incluída) ao ponto de partida, incluem-se ainda todas as ilhotas, pedras e lajes situadas entre a Praia do Dendê (excluída) ao limite da área militar.”

Delimitação do bairro Galeão - Código 104
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Estrada do Galeão, no limite da área sob jurisdição militar, seguindo por este limite, em direção à Praia de São Bento; daí, pela orla (incluindo a Praia de São Bento, a ponta do Engenho Velho, a praia do Galeão, a área compreendida pelo Aeroporto Internacional do Galeão, a Ponta da Gamboa, a Praia de Tubiacanga, a Ponta de Tubiacanga e a Praia dos Gaegos) até o limite da área sob jurisdição militar; por este limite, ao ponto de partida, incluem-se ainda as ilhas de Santa Rosa, do Raimundo e do Camembe, bem como todas as ilhotas, pedras e lajes situadas entre os limites das áreas militares.”

Delimitação do bairro Cidade Universitária - Código 105
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Compreende a Ilha do Fundão e o início das pontes Oswaldo Cruz e Brigadeiro Trompowski.”

Delimitação do bairro Guadalupe - Código 106
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Brasil com a Rua Loasa, seguindo por esta (incluída) até o Rio Sapopemba ou Acari; pelo leito deste, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Linha de Transmissão (Frei Caneca-Fontes); por esta, até encontrar a Rua Javatá; por esta (excluída) até a Rua Capri; por esta (excluída, excluindo a Rua Francisco de Andrade) até a Rua Morais Pinheiro; por esta (excluída) até a Rua Pedra Rasa; por esta (excluída) até a Rua Fernando Lobo; por esta (excluída) até o Largo de Camboatá; por este (incluído); Estrada de Camboatá (incluída); Rua Marcos de Macedo (incluída); Rua Condor (incluída); Rua Argos (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Anchieta - Código 107
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Divisa do Município no encontro do prolongamento do alinhamento da Rua Lúcio José Filho com o Canal do Rio Pavuna, seguindo pelo leito deste, até a Linha de Transmissão Fontes-Frei Caneca); por esta, até encontrar a Rua Javatá; por esta (incluída) até a Rua Capri; por esta (incluída, incluindo a Rua Francisco de Andrade) até a Rua Morais Pinheiro; por esta (excluída) até a Rua Alcobaça; por esta (excluída) até a Rua Sargento Rego; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Praça Inácio Gomes (excluída); Rua Inácia Gertrudes (excluída) até a Rua Rebelo da Silva; por esta (excluída); Rua Adolfo Coelho (excluída); Estrada do Engenho Novo (excluída, excluindo Praça Professora Santinha) até a Rua Gilson Rezende; por esta (excluída) até a Rua Lúcio José Filho; por esta (excluída) e por seu prolongamento ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Parque Anchieta - Código 108
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Divisa do Município no encontro do prolongamento do alinhamento da Rua Lúcio José Filho com o Canal do Rio Pavuna, seguindo pelo leito deste, até a estrada que contorna o Morro do Periquito (N.R.) e pela Estrada do Engenho Novo (incluídas), até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Arapiranga; por este e pela Rua Arapiranga (incluída) até a Rua Ubarana; por esta (excluída) até a Rua Cracituba; por esta (excluída) até a Rua Algodão; por esta (excluída) até Rua Araçá; por esta (excluída) até a Rua Gramane, por este (excluída) até a Rua Capitão Mário Barbedo; por este (incluída), atravessando a Estrada Marechal Alencastro, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Praça Inácio Gomes; por esta (incluída); Rua Inácia Gertrudes (incluída); Rua Rebelo da Silva (incluída) até a Rua Adolfo Coelho; por esta (incluída); Estrada do Engenho Novo (incluída, incluindo a Praça Professor Santinha) até a Rua Gilson Rezende; por esta (incluída) até a Rua Lúcio José Filho; por esta (incluída) e por seu prolongamento ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Ricardo de Albuquerque - Código 109
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Largo de Camboatá, seguindo pela Rua Arari (incluída) até a Rua Lôbo; por esta (incluída) até a Rua Parauna; por esta (incluída) até a Avenida Nazaré; por esta (incluída) até o seu início, daí, pelo leito do Ramal Principal da RFFSA, até encontrar o prolongamento do limite do Cemitério de Ricardo de Albuquerque; daí, atravessando a Estrada Marechal Alencastro, incluindo o Cemitério e pelo seu limite até a Rua Aripuá; por este (incluída) até a Rua São Bernardo; por esta (incluída) até a Rua Boaçu; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, passando pelos finais da Rua Camaré, Rua São Bernardo, Rua Taquaruçu, Rua Japoara, Rua Araçá (todas incluídas) até o final da Rua do Algodão; por esta (incluída) até a Rua Arapiranga; por esta (incluída) até a Rua Ubarana; por esta (incluída) até a Rua Cracituba; por esta (incluída) até a Rua do Algodão; por esta (incluída) até a Rua Araçá; por esta (incluída) até a Rua Gramane; por esta (incluída) até a Rua Capitão Mário Barbedo; por esta (excluída), atravessando a Estrada Marechal Alencastro, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Sargento Rego; por esta (excluída) até a Rua Alcobaça; por esta (incluída) até a Rua Morais Pinheiro; por esta (incluída) até a Rua Pedra Rasa; por esta (incluída) até a Rua Fernando Lobo; por esta (incluída) até o Largo de Camboatá (incluída) ponto de partida.”



Delimitação do bairro Coelho Neto - Código 110
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Emílio Goeldi com a Rua Ururaí, seguindo por esta (incluída); Avenida do Italianos (incluída) até a Rua Jaqueira (N.R.) (incluída); Rua Dona Cecília (N.R.) (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Aratangi; por este e pela Rua Aratangi (incluída) até a Avenida Automóvel Clube; por este (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada Pedro Borges de Freitas; por esta (excluída, atravessando o Pré-Metrô); Estrada Lima Campos (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Rio Acari; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Agenor Porto; por este (incluída) até a Rua Emílio Goeldi; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Acarí - Código 111
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da confluência do Rio Sapopemba ou Acari com a Linha de Transmissão (Paraíba- Cascadura), seguindo por esta até a Rua Belini (excluída desde seu início); Rua Raul Azevedo (excluída); Rua Canudos (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Avenida Automóvel Clube; por esta (incluído apenas o lado par) até o Rio Acari; pelo leito deste ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Barros Filho - Código 112
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do encontro do prolongamento da Rua Agenor Porto com o Rio Sapopemba ou Acari, seguindo pelo leito deste, até o Ramal Auxiliar da RFFSA; pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Linha de Transmissão (Frei Caneca-Fontes); por esta, até a Estrada de Camboatá; por esta (excluída) até a Travessa Camboatá (N.R.); por esta (excluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; atravessando o Ramal Auxiliar e a Avenida José Arantes Melo, até a Rua Sargento Sílvio Hollembach; por esta (incluída) até o Rio Acari; pelo leito deste ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Costa Barros - Código 113
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida José Arantes Melo com a Rua Sargento Sílvio Hollembach; por esta (excluída) até a Rua Jornalista Darwin Brandão; por esta (incluída) até a Estrada de Botafogo; por esta (incluída) até a Rua Virgílio Filho; por esta (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; atravessando o Ramal Auxiliar e a Rua Mogiqui; pela Rua Mogiqui (incluída) até a Rua Grumatá; deste ponto, subindo e descendo o espigão do Morro de Botafogo, em direção ao final da Rua Laís dos Reis; por esta (incluída) até a Rua Antônio Alves; por esta (incluída) até a Rua Javatá; por esta (incluída) até a Linha de Transmissão (Fontes-Frei Caneca); por esta, até a Estrada de Camboatá; por esta (incluída) até a Travessa Camboatá (N.R.); por esta (incluída) até o Ramal Auxiliar da RFFSA; atravessando o Ramal Auxiliar e Avenida José Arantes de Melo ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Pavuna - Código 114
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

Limite alterado pela Lei Nº 2.787 de 23 de abril de 1999, sem descrição de limite revisado. Abaixo, o limite original de criação:

“Da divisa do Município do Rio de Janeiro com a linha de transmissão (Frei Caneca - Fontes); seguindo por esta, até a Rua Javatá; por esta (excluída) até a Rua Antônio Alves; por esta (excluída) até a Rua Laís dos Reis, por esta (excluída) até o seu final; deste ponto, subindo e descendo o espigão do morro de Botafogo, em direção ao final da Rua Grumatá; por esta (excluída) até a Rua Mogiqui; por esta (excluída), atravessando o ramal auxiliar da RFFSA, em direção à Rua Virgílio Filho; por esta (excluída) até a Estrada de Botafogo; por esta (excluída) até a Rua Jornalista Darwin Brandão; por esta (excluída) até a Rua Sargento Silvio Hollembach; por esta (excluída) até o Rio Acari; pelo leito deste até a Av. Automóvel Clube, por esta, incluindo apenas o lado par, até a Rua Embaú; por esta, incluindo apenas o lado par; até a Linha Verde; pelo eixo desta até a Av. Coronel Phidias Távora; por esta, incluindo apenas o lado par, até a Rodovia Presidente Dutra; pelo eixo desta até a confluência com o Rio Acari; pelo leito deste até o Rio São João de Meriti; pelo leito deste e do Rio Pavuna, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Jacarepaguá - Código 115
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada dos Teixeiras com a Estrada do Rio Grande; seguindo por esta (excluída, excluindo o Largo do Rio Grande) até a Avenida Monte Cruzeiro; por esta (excluída) até a Estrada Curumaú; por esta (excluída) até a Estrada do Rio Grande; por esta (excluída) até encontrar a Rua Athaly Aguiar; deste ponto, em linha reta, até o entroncamento da Rua Ipadu; com a Estrada Rodrigues Caldas; por esta (excluída) até a Estrada do Outeiro Santo; por esta (excluída) até a Estrada do Guerenguê; por esta (excluída) até o seu final; Rua André Rocha (incluído apenas o lado par) até a Estrada da Curicica; por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada Velha da Curicica (N.R.); por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (incluída apenas o lado ímpar) até o Rio Guerenguê; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento da Rua São Zózimo; por este e pela Rua São Zózimo (toda excluída); Rua São Zacarias (excluída); Rua São Longino (excluída) até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (incluída) até a Rua Zózimo do Amaral; por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Rua Jericó; por esta (excluída) até a Rua Efraim; por esta (excluída) até a Avenida Cidade de Deus; por esta (excluída) até a Rua Davi; por esta (excluída) até a Rua Edgar Werneck; por esta (excluída) até a Estrada do Gabinal e (incluída) da Estrada do Gabinal até a Avenida Alvorada; por esta (incluída) até a Via 7 (N.R.); por esta (incluída apenas a margem sul) e por seu prolongamento, até o canal do Anil; descendo por este 400m; daí, por uma perpendicular ao canal do Anil, até a Estrada Curipós; por esta (excluída) e por seu prolongamento (contornando o morro da Panela) até encontrar o caminho da Tamancaria; por este (excluído) até a Estrada Curipós; por esta (excluída, excluindo a Praça Mário Tebyriçá) até a Estrada de Jacarepaguá; por esta (excluída) até a Rua Araticum; por esta (excluída) até encontrar o prolongamento da Rua Nazaré da Mata; por este e pela Rua Nazaré da Mata (excluída); Rua Mairinque (excluída); Rua Cruz de Malta (excluída, excluindo a Praça Moreno) até o seu final; daí, por seu prolongamento, até a Rua Araticum; por esta (excluída) até a Estrada do Quitite; por esta (incluída); Estrada do Bananal (incluída) até a Rua Ituverava; por esta (incluída) até a Estrada Guanumbi; por esta (excluída) até a Estrada dos Três Rios; por esta (excluída) até a Estrada Menezes Côrtes (incluída); daí, subindo o espigão da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 373m e 367m, até o ponto de cota 402m; deste ponto, pela cumeada em direção leste, passando pelos pontos de cota 393m, 463m, 487m, 448m, 456m, 434m, 413m, 362m e 404m, até o ponto de cota 338m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelo entroncamento da Avenida Menezes Côrtes com a Rua Orós (excluída), passando pelos pontos de cota 314m, 292m e 326m até o ponto de cota 338m;

deste ponto, subindo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 346m, 354m e 662m, até o ponto de cota 728m no Morro do Elefante; deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto mais alto do Pico da Tijuca; daí, pela cumeada da Serra dos Três Rios, passando pelos pontos de cota 743m, 758m, 921m e 954m, até o ponto de cota 992m do Morro do Bico do Papagaio; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 986m, 868m e 982m, até o ponto de cota 814m no Morro da Taquara; deste ponto, pelo espigão, passando pelos pontos 688m, 493m, 382m e 203m, até o ponto de cota 212m no Morro da Marimbeira; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o entroncamento da Estrada Bougainville (incluída) com a Estrada de Jacarepaguá; por esta (incluída), até ao Rio das Pedras; pelo leito deste, até a sua foz, na Lagoa do Camorim; por sua orla e a da Lagoa de Jacarepaguá (incluídas) até a foz do Arroio Pavuna (incluída); daí, pela Estrada do Arroio Pavuna (incluída) até a Avenida Embaixador Abelardo Bueno; por esta (excluída) até a Avenida Arenápolis; por esta (excluída) até o Rio Camorim; pelo leito deste, até encontrar a Estrada do Camorim; pelo leito deste, até encontrar a Estrada do Camorim (excluída); daí, subindo o espigão da Serra do Nogueira em direção norte, passando pelos pontos de cota 67m, 292m e 327m, até o ponto de cota 588m; deste ponto, pelo divisor de águas em direção oeste, até o ponto de cota 648m; deste ponto, seguindo pelo divisor de águas em direção norte, passando pelos pontos de cota 644m e 571m, até o ponto de cota 758m no Morro do Quilombo; deste ponto pelo divisor de águas, passando pelos pontos de cota 636m, 689m, 668m e 734m, até o ponto de cota 857m no Morro de Santa Bárbara; deste ponto, pelo divisor de águas em direção norte, passando pelos pontos de cota 639m e 878m, até o Pico da Pedra Branca (cota 1022m); deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto mais alto do Morro da Bandeira (cota 954m); deste ponto, em direção norte, passando pelos pontos de cota 949m e 794m, até o ponto de cota 876m, na Serra do Bangu, deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto de cota 667m da Serra da Barata; deste ponto, descendo o espigão (incluindo o Hospital Estadual Santa Maria), passando pelos pontos de cota 368m, 356m, 378m, 257m e 87m, até o entroncamento da Estrada da Boiúna (excluída) com a Estrada dos Teixeiras; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Anil - Código 116
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada de Jacarepaguá com a Avenida Tenente Coronel Muniz de Aragão, seguindo por esta (incluída) até a Rua Guilherme Moreira e, (excluída) da Rua Guilherme Moreira até a Estrada do Engenho D'Água; por esta (incluída) até a Avenida Canal do Anil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) e pelo Canal do Anil até 400m após o entroncamento com a Via 7 (N.R.); daí, por uma perpendicular ao Canal do Anil, até a Estrada Curipós; por esta (incluída) e por seu prolongamento (contornando o Morro da Panela) até o caminho da Tamancaria; por este (incluído) até a Estrada Curipós; por esta (incluída, incluindo a Praça Mário Tebyriçá), até a Estrada de Jacarepaguá; por esta (incluída) até a Rua Araticum; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Nazaré da Mata; por esta e pela Rua Nazaré da Mata (incluída); Rua Mairinque (incluída); Rua Cruz de Malta (incluída, incluindo a Praça Moreno) até o seu final; daí, por seu prolongamento, até a Rua Araticum; por esta (incluída) até a Estrada do Quitite; por esta (excluída); Estrada do Bananal (excluída) até a Rua Ituverava; por esta (incluída) até a Estrada de Jacarepaguá; por esta (incluída, incluindo a Praça Uruçanga) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Gardênia Azul – Código 117
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Gabinal com a Rua Edgar Werneck, seguindo por esta (excluída) até a Avenida Alvorada; por esta (excluída) até a Via 7 (N.R.); por esta (incluída apenas a margem leste) e por seu prolongamento, até o Canal do Anil; por este e pela Avenida Canal do Anil (incluído apenas o lado par) até a Estrada do Engenho D'Água; por esta (excluída) até a Avenida Tenente

Coronel Muniz de Aragão; por esta (incluída) até a Rua Guilherme Moreira; por esta (excluída) até a Estrada do Gabinal; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Cidade de Deus - Código 118
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Cidade de Deus com a Rua Efraim; seguindo por esta (incluída); Rua Jericó (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Zózimo do Amaral, seguindo por esse e pela Rua Zózimo do Amaral (incluída); Estrada dos Bandeirantes (excluída) até a Estrada Santa Efigênia; por esta (incluída) até a Rua Nossa Senhora Aparecida; por esta (incluída) até a Rua Valentim Bouças; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até encontrar o Rio Grande; pelo leito deste, até a Avenida Cidade de Deus; por esta (incluída) até a Rua Josafá; por esta (incluída, incluindo a Travessa Mênfis) até a Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes; por esta (incluída) até a Rua Pintor Leandro Joaquim; por esta (incluída) até a Rua Ministro Gabriel de Piza; por esta (incluída) até encontrar o prolongamento da Rua Monte Sião; por esta e pela Rua Monte Sião (incluída) até a Rua Professor Waldemar Berardineli; por esta (incluída); Rua Artur de Sá Earp (incluída, incluindo a Rua Carlos Afonso Ottino); Rua Edgar Werneck (incluída) até a Rua Moisés; por esta (incluída) e por seu prolongamento até a Avenida Ezequiel (incluída) até o seu final; daí, pelo limite norte e leste do PAL 27913 até encontrar a Estrada do Gabinal; por esta (incluída) até a Rua Edgar Werneck; por esta (incluída) até a Rua Davi; por esta (incluída); Avenida Cidade de Deus (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Curicica - Código 119
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua André Rocha com o Rio Guerenguê, seguindo pelo leito deste, até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada Velha da Curicica (N.R.); por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada da Curicica; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua André Rocha; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Rio Guerenguê, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Freguesia - Código 120
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Geremário Dantas com a Estrada do Capenha; seguindo por esta (excluída) até a Estrada do Pau Ferro; por esta (incluída) até Rua Camatiá; por esta (incluída) até a Estrada do Campo da Areia; por esta (excluída) até a Estrada da Cavanca; daí, subindo o espigão da Serra dos Pretos Forros, passando pelos pontos de cota 326m e 328m, até o ponto de cota 413m; deste ponto, descendo e subindo as vertentes em direção sudeste, até o ponto culminante do morro da Covanca (cota 274m); deste ponto, pela vertente em direção leste, até o ponto culminante do Morro do Careca (cota 334m); deste ponto, descendo e subindo a vertente em direção sudeste, passando pelo entroncamento da Estrada da Covanca (incluída) com a Estrada Paulo de Medeiros (excluída) (cota 233m) até o ponto de cota 402m; deste ponto, descendo o espigão, passando pelos pontos de cota 367m e 373m, até o entroncamento da Estrada Menezes Côrtes (excluída) com a Estrada dos Três Rios; por esta (incluída) até a Estrada Guanumbi; por esta (incluída) até a Rua Ituverava; por esta (excluída) até a Estrada de Jacarepaguá; por esta (excluída, excluindo a Praça Uruçanga) até a Avenida Tenente Coronel Muniz de Aragão; por esta (excluída) até a Rua Guilherme Moreira; por esta (incluída) até a Estrada do Gabinal; por esta (incluída) até o limite leste e norte do PAL 27913, por estes limites até encontrar o final da Avenida Ezequiel; por esta (excluída) até o prolongamento da Rua Moisés; por esta (excluída) até encontrar a Rua Edgard Werneck (excluída) até a Rua Artur de Sá Earp; por esta (excluída, excluindo a Rua Carlos Afonso Ottino) até a Rua Professor Waldemar Berardineli (excluída); Rua

Monte Sião (excluída) e, por seu prolongamento, até encontrar a Rua Ministro Gabriel de Piza; por esta (excluída) até a Rua Retiro dos Artistas; por esta (excluída) até a Rua Edgar Werneck; por esta (excluída) até a Avenida Geremário Dantas; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Pechincha - Código 121
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Geremário Dantas com a Rua Comendador Siqueira, seguindo por esta (incluída) até a Rua Coronel Tedim; daí, por uma linha reta, subindo a vertente do Morro do Barro Vermelho, até o ponto de cota 183m; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o entroncamento da Estrada do Campo de Areia com a Rua Camatiá; seguindo por esta (excluída) até a Estrada do Pau Ferro; por esta (excluída) até a Estrada do Capenha; por esta (incluída) até a Avenida Geremário Dantas; por esta e pela Rua Edgar Werneck (incluídas) até a Rua Retiro dos Artistas; por esta (incluída) até a Rua Ministro Gabriel de Piza; por esta (incluída) até a Rua Imutá; por esta (incluída) até a Rua Mirataia; por esta (incluída) até a Rua Professor Henrique Costa; por esta (incluída) até a Rua Samuel das Neves; por esta (incluída) até a Avenida Geremário Dantas; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Taquara - Código 122
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Tindiba com a Rua Samuel das Neves, seguindo por esta (excluída) até a Rua Professor Henrique Costa; por esta (excluída) até a Rua Mirataia; por esta (excluída) até a Rua Imutá; por esta (excluída) até a Rua Ministro Gabriel de Piza; por esta (excluída) até a Rua Pintor Leandro Joaquim; por esta (excluída) até a Estrada Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes; por esta (excluída) até a Rua Josafá; por esta (excluída, excluindo a Travessa Mênfis) até a Avenida Cidade de Deus; por esta (excluída) até o seu Início; daí, pelo leito do Rio Grande, até encontrar o prolongamento da Rua Valentim Bouças; por este e pela Rua Valentim Bouças (excluída) até a Rua Nossa Senhora da Aparecida; por esta (excluída) até a Estrada Santa Efigênia; por esta (excluída) até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (incluída) até a Rua São Longino; por esta (incluída) até a Rua São Turíbio; por esta (incluída) até a Rua São Zacarias; por esta (incluída) até a Rua São Zózimo; por esta (incluída), e por seu prolongamento, até o Rio Guerenguê; pelo leito deste até a Rua André Rocha; por esta (incluído apenas o lado par) até o final da Estrada do Guerenguê; por esta (incluída) até a Estrada do Outeiro Santo: por esta (incluída) até a Estrada Rodrigues Caldas: por esta (incluída) até a Rua Ipadu; deste ponto, em linha reta, até o entroncamento da Rua Athaly Aguiar com a Estrada do Rio Grande: por esta (incluída) até a Estrada Curumaú; por esta (incluída) até a Avenida Monte Cruzeiro; por esta (incluída) até o Largo do Rio Grande; por esta (incluída) até o Largo do Rio Grande (incluído); Estrada dos Teixeiras; por esta (incluída) até a linha de transmissão (Jacarepaguá-Cascadura); por esta, em direção leste e pela cumeada, até o ponto mais alto do morro da Caixa-d’Água; deste ponto, descendo o espigão da serra do Engenho Velho, até o entroncamento da Estrada do Catonho (excluída) com a Estrada do Cafundá; seguindo por esta (excluída) até a Avenida Nelson Cardoso; por esta (excluída) até a Rua Lívio Barreto; por esta (excluída) até a Rua Paturi; por esta (Incluída) até a Rua Marquês de Jacarepaguá; por esta, (Incluída) até a Estrada do Tindiba; por esta (Incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Tanque - Código 123
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Cândido Benício com a Rua Godofredo Viana, seguindo por esta (Incluída) até a Estrada Comandante Luís Souto; por esta (Incluída) até o entroncamento da Rua da Chácara (excluída): dar, subindo o espigão e passando pelo ponto de cota 134m, até o ponto de cota 291m, no morro Valqueire; deste ponto, pela cumeada em direção sul, até o ponto de cota 217m; deste ponto, descendo a vertente, até o entroncamento da Estrada do Catonho (excluída) com a Estrada do Cafundá (Incluída); por esta até a Avenida Néelson Cardoso; por esta (Incluída) até a Rua Lívio Barreto; por esta (Incluída) até a Rua Paturi; por esta (excluída) até a Rua Marquês de Jacarepaguá; por esta (excluída) até a Estrada do Tindiba; por esta (excluída) até a Rua Professor Henrique Costa; por esta (excluída) até a Rua Samuel das Neves; por esta (excluída) até a Av. Geremário Dantas; por esta (excluída) até a Rua Comendador Siqueira; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua Coronel Tedim; daí, por uma linha reta, subindo a vertente do morro do Barro Vermelho, até o ponto de cota 183m; deste ponto, descendo a vertente em linha reta até o entroncamento da Rua Camatiá com a Estrada do Campo de Areia; seguindo por esta (Incluída) até a Estrada da Covanca; daí, pela espigão, passando pelos pontos de cota 326m e 328m, até o ponto de cota 413m, na Serra dos Pretos Forros; deste ponto, pela cumeada, ao ponto de cota 404m; deste ponto, descendo pelo espigão em direção sudoeste, ao morro São José (cota 241m) e, pelos pontos de cota 196m, 246m, 209m e 137m, até o ponto de cota 179m no morro da Reunião; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, ao final da Ladeira da Reunião (N.R.); por esta (incluída); Rua Cândido Benício (Incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Praça Seca - Código 124
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Anália Franco com a Rua Pinto Teles, seguindo por esta (incluída) até a seu início; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 252m no Morro da Bica; deste ponto, pela cumeada, até o Morro do Inácio Dias (cota 188m); deste ponto, subindo o espigão da Serra dos Pretos Forros e, pela cumeada, passando pelo ponto de cota 222m, até o ponto de cota 404m; deste ponto, descendo pelo espigão em direção sudoeste, ao Morro do São José (cota 241m) e, pelos pontos de cota 196m, 246m, 243m, 209m e 137m, até o ponto de cota 179m no Morro da Reunião; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, ao final da Ladeira da Reunião (N.R.); por esta (excluída); Rua Cândido Benício (excluída) até a Rua Godofredo Viana; por esta (excluída) até a Estrada Comandante Luiz Souto; por esta (excluída) até o entroncamento com a Rua da Chácara (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, ao final da Rua Florianópolis; por esta (incluída) até a Rua Santo Osvaldo; por esta, pela Rua São Lázaro (incluídas) e pelo prolongamento da Rua São Lázaro, até a Rua Luís Beltrão; por esta (excluída) até a Rua Quiririm; por esta (excluída) até a Rua Anália Franco; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vila Valqueire - Código 125
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Rua Anália Franco com a Estrada Intendente Magalhães, seguindo por esta (excluída), passando pela Praça Valqueire (incluída) e pela Praça Professor Cardoso Fontes (incluída), até a Praça General Aranha (excluída); Avenida Marechal Fontenele (excluída) até a Rua Mário Barbedo; por esta (incluída) até o seu final; daí, em direção sul, até alcançar o espigão do Morro do Valqueire; subindo por este, passando pelos pontos de cota 107m e 238m, até o seu ponto culminante (cota 269m); deste ponto, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 208m e 311m, até o ponto de cota 291m no Morro do Valqueire; deste ponto, descendo o espigão passando pelo ponto de cota 134m, até o entroncamento da Estrada Comandante Luiz Souto com a Rua da Chácara; seguindo por esta (excluída) até a seu final; daí, por uma linha reta, ao final da Rua

Florianópolis; por esta (excluída) até a Rua Santo Oswaldo; por esta, pela Rua São Lázaro (excluídas) e pelo prolongamento da Rua São Lázaro, até a Rua Luís Beltrão; por esta (incluída) até a Rua Quiririm; por esta (incluída) até a Rua Anália Franco; por esta (incluída) até a Rua Pinto Teles e (excluída) da Rua Pinto Teles até a Estrada Intendente Magalhães, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Joá - Código 126
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Joá com a Estrada Sorimã, subindo o espigão da Pedra da Gávea até encontrar o ponto de cota 642m; deste ponto, em linha reta, até o entroncamento da Estrada do Joá com a Rua Iposeira (excluída); daí, por uma linha reta, passando pela boca do túnel de São Conrado (incluído) até o Oceano Atlântico; daí, pelo litoral, passando pela Ponta do Marisco, até a Auto-Estrada Lagoa-Barra; por esta (excluída) até a boca do Túnel do Joá (incluído); Rua Maria Luíza Pitanga (excluída); Praça Desembargador Araújo Jorge (excluída); Estrada do Joá (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Itanhangá - Código 127
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do ponto culminante do Morro da Pedra Bonita (cota 694m); deste ponto, por uma linha reta em direção noroeste, até o entroncamento da Estrada das Furnas com o Caminho de Santo André; por este (excluído); Estrada Quebra Cangalhas (excluída) até a Estrada do Soberbo; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o ponto de cota 814m no Morro da Taquara; deste ponto pelo espigão, passando pelos pontos de cota 688m; 493m, 382m e 203m, até o ponto de cota 212m no Morro da Marimbeira; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o entroncamento da Estrada do Bougainville (excluída) com a Estrada de Jacarepaguá; por esta (excluída) até o Rio das Pedras; pelo leito, até a sua foz, na Lagoa do Camorim; daí, por sua orla e pela orla da Lagoa da Tijuca (incluindo a Ilha do Ribeiro) até a ponte (excluída) que liga a Avenida Armando Lombardi à Estrada da Barra da Tijuca; daí, subindo e descendo os espigões do Morro do Focinho, até a Pedra da Gávea; de seu ponto culminante, em direção norte, descendo e subindo o espigão em direção ao Morro da Pedra Bonita, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Barra da Tijuca - Código 128
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico, na Praia da Barra da Tijuca, até a Auto-Estrada Lagoa-Barra; por esta (incluída) até a boca do Túnel do Joá; Rua Maria Luíza Pitanga (incluída); Praça Desembargador Araújo Jorge (incluída); Estrada do Joá (incluída) até o entroncamento com a Estrada Sorimã; daí, subindo o espigão, até encontrar o ponto de cota 642m; deste ponto, pela linha de cumeada, até o ponto culminante da Pedra da Gávea; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção oeste, até o Morro do Focinho; daí, descendo o espigão até a ponte (incluída) que liga a Estrada da Barra da Tijuca até a Avenida Armando Lombardi; daí, pela orla da Lagoa do Camorim e da Lagoa de Jacarepaguá (incluídas) até a foz do Arroio Pavuna (excluída); daí, pela Estrada do Arroio Pavuna (excluída) até a Avenida Embaixador Abelardo Bueno; por esta (incluída) até a Avenida Arenópolis; por esta (incluída) até encontrar a perpendicular a esta, que alcança o entroncamento do Canal do Cortado com o Rio Marinho (excluídos) e, (incluída) daí, até a Avenida das Américas; por esta (excluída) até a Via 9 (N.R.); por esta, pela Avenida Alfredo Baltazar da Silveira e novamente pela Via 9 (N.R.) (excluídas) até a Avenida do Contorno (N.R.); por esta (excluída), passando pelo Canal das Tachas, até o seu entroncamento com a Avenida Sernambetiba; deste ponto pelo litoral ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as Ilhas de Alfavaca e Pontuda.”

Delimitação do bairro Camorim - Código 129
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada dos Bandeirantes com a Estrada Frei Tibúrcio, seguindo por esta (incluída) até o ponto de cota 74m; deste ponto em direção norte, subindo e descendo as vertentes da Serra da Rosilha, passando pelos pontos de cota 98m, 334m e 344m, até encontrar o Rio Camorim; subindo pelo leito deste, até a Represa do Camorim (incluída); daí, subindo o espigão passando pelos pontos de cota 604m, 702m e 654m, até o ponto de cota 636m no Morro do Quilombo; deste ponto, pelo divisor de águas em direção leste, até o ponto de cota 758m; deste ponto, pelo divisor de águas em direção sul, passando pelos pontos de cota 571m e 644m, até o ponto de cota 648m; deste ponto seguindo pelo divisor de águas da Serra do Nogueira em direção leste, até o ponto de cota 588m; deste ponto, descendo o espigão em direção sul, passando pelos pontos de cota 327m, 292m e 67m, até o encontro da Estrada do Camorim (incluída) com o Rio Camorim; pelo leito deste, até a Avenida Arenápolis; por esta (excluída) até encontrar a perpendicular a esta, que alcança a confluência do Canal do Cortado com o Rio do Marinho; pelo leito deste, até o Caminho da Ilha do Marinho; por esta (excluído) até a Estrada dos Bandeirantes (Km 21), por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vargem Pequena - Código 130
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da confluência do Canal do Portelo com o Canal de Sernambetiba, seguindo por este, até a Estrada do Rio Morto; por esta (excluída) até a Estrada dos Bandeirantes; daí, subindo e descendo o espigão do Morro do Bruno, passando pelos pontos de cota 89m, 182m, 156m, 199m e 133m, até o ponto de cota 96m; deste ponto, subindo o espigão da Serra Alto do Peri, passando pelos pontos de cota 279m, 379m e 714m, até encontrar o Rio Camorim na Represa do Camorim; descendo pelo leito deste, até encontrar a Estrada do Camorim; daí, em direção sul, subindo e descendo as vertentes da Serra da Rosilha, passando pelos pontos de cota 344m, 334m e 98m, até o ponto de cota 74m na Estrada do Frei Tibúrcio; por esta (excluída) até a Estrada dos Bandeirantes; por esta (excluída) até o Km 21; daí, pelo Caminho da Ilha do Marinho (incluído) até o Rio do Marinho; pelo leito deste e pelo Canal do Portelo ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vargem Grande - Código 131
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento do canal de Sernambetiba com a Estrada do Rio Morto, seguindo por esta (incluída) até a Estrada dos Bandeirantes; deste ponto, subindo e descendo o espigão do Morro do Bruno, passando pelos pontos de cota 89m, 182m, 156m, 199m e 133m até o ponto de cota 96m; deste ponto, subindo o espigão da Serra Alto do Peri, passando pelos pontos de cota 279m, 379m e 714m, até encontrar o Rio Camorim na Represa do Camorim (excluída); daí, subindo o espigão do Morro do Quilombo, passando pelos pontos de cota 604m, 702m e 654m, até o ponto de cota 636m; deste ponto pelo divisor de águas em direção oeste, passando pelos pontos de cota 689m, 668m e 734m, até o ponto de cota 857m no Morro de Santa Bárbara; deste ponto, pelo divisor de águas em direção norte, passando pelos pontos de cota 639m e 878m, até o Pico da Pedra Branca (cota 1022m), deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 898m, 629m, 646m, 590m, 628m, 642m e 583m, até o ponto culminante do Morro dos Caboclos (cota 688m); deste ponto, seguindo pela cumeada em direção sul, passando pelo ponto mais alto do Morro da Toca Grande, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada da Toca Grande no ponto de cota 346m, até o ponto de cota 444m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada do Morgado no ponto de cota 248m, até o Pico do Morgado (cota 398m); deste ponto, pela cumeada, passando pelo Morro da Boa Vista (cota 334m), até o

Morro da Ilha (cota 434m), deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até encontrar o entroncamento da Avenida das Américas com a Estrada da Grota Funda; por esta (incluída) até o entroncamento da Estrada dos Bandeirantes com a Avenida das Américas; por esta (excluída) até o Canal de Sernambetiba, seguindo por esta ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Recreio dos Bandeirantes - Código 132
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da confluência do Canal do Portelo com o Canal de Sernambetiba; seguindo pelo leito deste, até a Avenida das Américas; por esta (incluída) até o entroncamento com a Estrada dos Bandeirantes (excluída) e a Estrada da Grota Funda; por esta (excluída) até a Avenida das Américas; deste ponto, em direção sul subindo o espigão do Morro de Santo Antônio da Bica, passando pelos pontos de cota 279m, 324m, 393m e 452m, até o seu ponto culminante (cota 482m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 413m, 339m, 358m e 298m, até o ponto de cota 394m; deste ponto, pela cumeada dos morros das Piabas, da Boa Vista e do Caeté (cota 404m); deste ponto, descendo o espigão em direção ao Oceano Atlântico, passando pelos pontos de cota 342m, 324m e 343m e, pelo litoral (excluindo a Prainha) passando pelo Pontal de Sernambetiba, até o entroncamento da Avenida Sernambetiba com a Avenida do Contorno (N.R.); por esta (incluída) passando pelo Canal das Taxas, até a Via 9 (N.R.); seguindo por esta, pela Avenida Alfredo Baltazar da Silveira e novamente pela Via 9 (N.R.) (todas incluídas) até a Avenida das Américas; por esta (incluída) até a Avenida Arenópolis; por esta (incluída) até encontrar a perpendicular a esta, que alcança a confluência do Canal do Cortado com o Rio do Marinho; pelo leito deste e, pelo Canal do Portelo ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Grumari - Código 133
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico, no local denominado Saco dos Meros (excluído, incluindo a Ponta da Praia Funda), subindo e descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 96m, até a Garganta da Praia Funda (cota 13m); deste ponto, subindo o espigão do Morro de Guaratiba, até o ponto de cota 334m e pela cumeada, até o Morro de São João da Mantiqueira (cota 273m); deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção norte, passando pela Garganta do Grumari (cota 108m), atravessando a Estrada do Grumari, até o ponto de cota 237m no Morro da Faxina; deste ponto, pela cumeada em direção norte, até o ponto de cota 394m; deste ponto, pela cumeada dos morros da Piabas, da Boa Vista e do Caeté (cota 404m); deste ponto, descendo o espigão em direção ao Oceano Atlântico, passando pelos pontos de cota 342m, 324m e 343m e pelo litoral incluindo a Prainha, a Praia de Grumari, a Praia Pequena e a Praia Funda até a Ponta da Praia Funda, ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas das Peças e das Palmas.”

Delimitação do bairro Deodoro - Código 134
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida General Benedito da Silveira com a Rua Xavier Curado, seguindo por esta (excluída) até a Rua João Vicente; por esta (incluída) até a Rua dos Abacates; por esta (incluída) até a estação Deodoro; por esta (incluída, incluindo o Viaduto de Deodoro); atravessando o Ramal Principal da RFFSA e seguindo pelo Desvio do Ramal Auxiliar da RFFSA, até a Rua Soldado José Lopes Filho; por esta (excluída) até o Rio Sapopemba ou Acari; daí, pela Rua Loasa (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluída) até a Rua Argos; por esta (excluída); Rua Condor (excluída); Rua Marcos de Macedo (excluída); Estrada de Camboatá (excluída) até o Largo de Camboatá (excluído); Rua Araí (excluída) até a Rua Lobo; por esta (excluída) até a Rua Paraúna; por esta (excluída) até a Avenida Nazaré; por esta (excluída) até o seu início; daí, pelo leito do Ramal Principal da RFFSA, até encontrar o prolongamento do limite Cemitério de Ricardo de

Albuquerque; daí pela Estrada Marechal Alencastro (incluída), atravessando a Avenida Brasil, até a Rua Nazaré (N.R.); por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Travessa da Fábrica (N.R.); por esta (incluída); Avenida Duque de Caxias (excluída) até a Rua Sargento Celso Raciopi; por esta (excluída); Rua Cabo Osvaldo Oliveira (excluída) até a Rua Soldado Antônio Vieira; por esta (excluída); Avenida General Benedito da Silveira (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vila Militar - Código 135
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento das Estradas Marechal Fontenele e Marechal Malet, seguindo por esta (excluída); Rua Salustiano da Silva (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Estrada da Equitação (N.R.); por esta (incluída); Avenida Brasil (incluído apenas o lado par) até a estrada que separa os morros Monte Alegre e do Jacques (N.R.); por esta (excluída) até a Estrada do Engenho Novo; por esta (excluída) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Arapiranga; por este e pela Rua Arapiranga (excluída) até a Rua do Algodão; por esta (excluída) até o seu final; daí, por uma linha reta passando pelos finais da Rua Araçá, Rua Japoara, Rua Taquaraçu, Rua São Bernardo, Rua Camaré (todas excluídas) até o final da Rua Boaçu; seguindo por esta (excluída) até a Rua São Bernardo; por esta (excluída) até a Rua Aripuá (excluída); daí, pelo limite do Cemitério de Ricardo de Albuquerque (excluída), até a Estrada Marechal Alencastro; por esta (excluída), atravessando a Avenida Brasil, até a Rua Nazaré (N.R.); por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Travessa da Fábrica (N.R.); por esta (excluída); Avenida Duque de Caxias (incluída) até a Rua Sargento Celso Racioppi; por esta (incluída); Rua Cabo Osvaldo Oliveira (incluída) até a Rua Soldado Antônio Vieira; por esta (incluída); Avenida General Benedito da Silveira (incluída, desde seu início) até o Rio dos Afonsos; pelo leito deste, até a Avenida Marechal Fontenele; por esta (incluído apenas o lado par) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Campo dos Afonsos - Código 136
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Marechal Benedito da Silveira com a Rua Xavier Curado; seguindo por esta (excluída, excluindo a Praça General Aranha e a Estrada Intendente Magalhães); Avenida Marechal Fontenele (incluída) até a Rua Mário Barbedo; por esta (excluída) até a Estrada Japoré; por esta (excluída) até a Avenida Marechal Fontenele; por esta (incluído apenas o lado par) até o Rio dos Afonsos; pelo leito deste, até a Avenida General Benedito da Silveira; por esta (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Jardim Sulacap - Código 137
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada Japoré com a Rua Mário Barbedo, seguindo por esta (excluída) até o seu final; daí, em direção sul, até alcançar o espigão do Morro do Valqueire; subindo por este, passando pelos pontos de cota 107m e 238m, até o seu ponto culminante (cota 269m); deste ponto, pela cumeada, em direção sul, passando pelos pontos de cota 208m, 311m e 291m, até o ponto de cota 217m; deste ponto, descendo a vertente, até o entroncamento da Estrada do Catonho (incluída) com a Estrada do Cafundá (excluída); daí, subindo o espigão da Serra do Engenho Velho, até o ponto mais alto do Morro da Caixa D'Água; deste ponto, em direção oeste, pela cumeada e, pela Linha de Transmissão (Jacarepaguá-Cascadura) até o ponto de cota 172m; deste ponto, em direção norte, passando pelos pontos de cota 247m, 228m e 243m, até o ponto de cota 283m; deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, até o ponto de cota 187m; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, até o entroncamento da Estrada Manuel Nogueira de Sá com a Avenida Marechal Fontenele; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Estrada Japoré; por esta (incluída,

incluindo as ruas Foz do Iguaçu, Centenário do Sul, Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do Oeste e Origão Sampaio) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Magalhães Bastos - Código 138
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Marechal Fontenele com a Estrada Marechal Mallet; seguindo por esta (incluída); Rua Salustiano da Silva (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Estrada da Equitação (N.R.); por esta (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Princesa Leopoldina; por esta (excluída), atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Rua Moema; por esta (excluída) até a Estrada General Canrobert da Costa; por esta (incluída) até a Rua Adelino Fontoura; por esta (incluída) até a Rua Castanheiro; por esta (incluída) até a Avenida Marechal Fontenele; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Realengo - Código 139
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento das Ruas Olímpia Esteves e dos Limites, seguindo por esta (incluída) e por esta (incluída) e por seu prolongamento, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Barão de Piraquara; por esta (excluída); Rua General José Faustino (excluída); Estrada da Água Branca (excluída) até a Rua Roseira; por esta (excluída); Rua Norandiba (excluída); Rua Pensilvânia (incluída, incluindo a Praça Nova Jersey) até a Rua Texas; por esta (incluída); Estrada General Americano Freire (incluída) até a Avenida Brasil; daí, pelo prolongamento da Rua "Z" do PAL 19.765 e, por esta (incluída) até a Estrada do Encanamento; por esta (excluída) até a Estrada General Afonso de Carvalho; por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Divisa do Município; daí, seguindo pela Divisa do Município, até a estrada que contorna o Morro do Pequirito (N.R.); por esta, (excluída) até a Estrada do Engenho Novo; daí, em direção sul, pela estrada que separa os morros Monte Alegre e do Jacques (N.R.) (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Princesa Leopoldina; por esta (incluída), atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Rua Moema; por esta (incluída) até a Estrada General Canrobert da Costa; por esta (excluída) até a Rua Adelino Fontoura; por esta (excluída) até a Rua Castanheiro; por esta (excluída) até a Avenida Marechal Fontenele; por esta (excluída) até a Estrada Marechal Mallet e, (incluído apenas o lado ímpar) da Estrada Marechal Mallet até encontrar a Estrada Manuel Nogueira de Sá; daí, subindo a vertente em linha reta, até o ponto de cota 187m; deste ponto, pela cumeada da Serra do Engenho Velho em direção sudoeste, até atingir o ponto de cota 282m; deste ponto, descendo o espigão em direção sudeste, passando pelos pontos de cota 243m e 247m, até o ponto de cota 172m; deste ponto pela Linha de Transmissão (Jacarepaguá-Cascadura) em direção oeste, até a Estrada dos Teixeiras; por esta (excluída) até o entroncamento com a Estrada da Boiuna; daí, subindo o espigão da Serra do Barata (excluindo o Hospital Santa Maria), passando pelos pontos de cota 87m, 257m, 378m, 356m e 368m, até o ponto de cota 667m; deste ponto, pelo divisor de águas, até o ponto de cota 876m na Serra do Bangu; deste ponto, pela cumeada, ao ponto de cota 929m; deste ponto, descendo o espigão, passando pelos pontos de cota 714m e 601m, até o ponto de encontro com a linha reta que passa pelo fim das ruas Dom João IV e Castelo de Guimarães; seguindo por esta (excluída); Rua Helianto (excluída); Rua Olímpia Esteves (excluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Padre Miguel - Código 140
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento das Ruas Olímpia Esteves e dos Limites, seguindo por esta (excluída) e por seu prolongamento, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Barão de Piraquara; por esta (incluída); Rua General José Faustino (incluída); Estrada da Água Branca (incluída) até a

Rua Roseira; por esta (incluída); Rua Norandiba (incluída); Rua Pensilvânia (excluída, excluindo a Praça Nova Jersey) até a Rua Texas; por esta (excluída); Estrada General Americano Freire (excluída) até a Avenida Brasil; daí pelo prolongamento da Rua "Z" do PAL 19.765 e, por esta (excluída) até a Estrada do Encanamento; por esta (incluída) até a Estrada General Afonso de Carvalho; por esta (incluída) até a Rua Nova Iguaçu; por esta (incluída) até a Estrada do Encanamento; por esta (incluída) até a Estrada da Cancela Preta; por esta (incluída) até a Rua São Romário; por esta (incluída) até a Rua São Petrônio; por esta (incluída) até a Rua São Sóstenes; por esta (incluída) até a Rua São Romário; por esta (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Alvilândia; por esta (excluída); Estrada da Água Branca (excluída) até a Estrada Porto Nacional; por esta (excluída) até a Rua Arari; por esta (excluída, excluindo os finais das ruas Bonfim da Feira e do Agave) até a Rua Codó; por esta (excluída) até a Rua General Gomes de Castro; por esta (incluída) até a Rua Santo Evaldo; por esta (incluída) até a Rua Figueiredo Camargo; por esta (excluída) até a Rua Antenor de Carvalho; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Ribeiro de Andrade; por esta (excluída); Rua Oliveira Ribeiro (incluída) até a Rua Edgar Lima; por esta (excluída); Rua Tomas Rufino (excluída); Rua José Vilela (excluída); Rua Paris Viana (excluída); Estrada Maravilha (excluída) até a Rua Engenheiro Henrique Landi; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, subindo a vertente da Serra do Bangu, até o ponto de cota 601m; deste ponto, descendo o espigão, até o ponto de encontro com a linha reta que passa pelo fim das ruas Dom João IV e Castelo de Guimarães; seguindo por esta (incluída); Rua Helianto (incluída); Rua Tocariba (incluída); Rua Olímpia Esteves (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Bangu - Código 141 Decreto N° 5.280 de 23 de agosto de 1985

Limite alterado pela Lei N° 3.852 de 23 de novembro de 2004 e pela Lei N° 6227 de 13 de julho de 2017, sem descrição de limite revisado. Abaixo, o limite original de criação:

“Do entroncamento da Avenida Santa Cruz com a Rua Ribeiro de Andrade; por esta -incluída; Rua Oliveira Ribeiro excluída- até a Rua Edgar Lima; por esta -incluída; Rua Tomás Rufino - incluída; Rua José Vilela -incluída; Rua Paris Viana -incluída; Estrada Maravilha incluída- até a Rua Engenheiro Henrique Landi; por esta excluída- até o seu final; daí, por uma linha reta, subindo a vertente da Serra do Bangu, até o ponto de cota 601m; deste ponto subindo o espigão e passando pelo ponto de cota 714m, até o ponto de cota 929m; deste ponto, descendo o espigão pelos pontos de cota 546m, 143m e 109m, até alcançar o entroncamento da Rua Paulo Silva com a Rua da Infantaria; por esta excluída- até a Rua Cairo; por esta - excluída; Praça Francisco Dias - excluída; Avenida Campos Sampaio Correia -excluída até a Rua Júlio de Melo; por esta excluída- até o entroncamento com a Rua Manuel Borba -excluída até o seu final; daí, pelo leito do ramal principal da RFFSA, até a Rua Antenor Correia; por esta excluída; Estrada do Taquaral excluída- até a Rua Piarapora -N.R; por esta excluída- e por seu prolongamento, subindo a vertente do Morro dos Coqueiros ao ponto de cota 158m; deste ponto, pela cumeada deste e do Morro da Bandeira, descendo o espigão em direção ao entroncamento da Estrada dos Coqueiros, e Rua Teixeira Campos excluídas- com Estrada dos Sete Riachos; seguindo por esta -excluída, até encontrar a linha de transmissão -Nova Iguaçu- Jacarepagua; seguindo por esta, em direção norte, atravessando a Avenida Brasil, até a Estrada do Guandu do Sena; por esta excluída- até a Estrada do Guandu; por esta e pelo Caminho da Serra N.R excluídos- até o Rio das Canoas; subindo pelo leito deste até a sua nascente; daí, subindo a vertente, até o Morro do Guandu - cota 737m - na Serra do Mendanha; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o Morro do Pico da Furna das Andorinhas, na divisa do Município; daí, em direção leste pela divisa da Serra do Madureira, passando pelo Pico do Gericinó, e seguindo pela divisa do Município, até encontrar a curva de nível 700m; deste ponto, por uma linha reta na direção norte-sul, sentido sul, até encontrar o ponto de sua interseção com o limite do PAL 9276 situado na vertente sul do Morro do Capim Melado; seguindo na direção sudeste, pelo limite deste PAL excluído- até encontrar a Rua Emílio Maurel Filho; por esta incluída- até a Estrada Guandu do Sena; por esta incluída-, até encontrar o

limite sul do PAL 9276; por este limite excluído- na direção nordeste, até encontrar o limite do lote 2 do PAL 30.855; por este limite excluído até encontrar a Estrada do Gericinó; por esta - incluída, na direção norte, até encontrar o limite sul do PAL 28.254; por este limite excluído- na direção leste, até encontrar o leito do Rio do Sarapuí; pelo leito deste, na direção nordeste, até encontrar a divisa do Município; por esta, na direção sul, até encontrar a Estrada General Afonso de Carvalho; por esta incluída- até a Rua Nova Iguaçu; por esta excluída- até a Estrada do Encanamento; por esta excluída- até a Estrada da Cancela Preta; por esta excluída- até a Rua São Romário; por esta excluída- até a Rua São Petrônio; por esta excluída- até a Rua São Sóstenes; por esta excluída até a Rua São Romário; por esta excluída- até a Avenida Brasil; por esta incluído apenas o lado ímpar- até a Rua Alvilândia; por esta -incluída; Estrada da Água Branca incluída - até a Estrada Porto Nacional; por esta incluída- até a Rua Arari; por esta -incluída, incluindo os finais das Ruas Bonfim, da Feira e do Agave- até a Rua Codó; por esta incluída- até a Rua General Gomes de Castro; por esta excluída- até a Rua Santo Evaldo; por esta excluída- até a Rua Figueiredo Camargo; por esta incluída- até a Rua Antenor de Carvalho; por esta excluída- até o ramal principal da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Ribeiro de Andrade; daí, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Senador Camará - Código 142 **Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985**

Limite alterado pela Lei Nº 6643 de 24 de setembro de 2019, sem descrição de limite revisado. Abaixo, o limite original de criação:

“Do entroncamento das Estradas dos Sete Riachos e dos Coqueiros com a Rua Teixeira Campos, subindo o espigão do Morro da Bandeira e, pela cumeada deste, até o ponto de cota 158m do Morro dos Coqueiros; deste ponto, descendo a vertente, em direção ao prolongamento da Rua Pirapora (N.R.); por esta (incluída), até a Estrada do Taquaral; por esta (incluída) até a Praça José Varela; por esta (incluída); Rua Parnaíba (N.R.) (incluída); Rua Antenor Corrêa (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o entroncamento das Ruas Manuel Borba (incluída até o seu final) e Júlio de Melo; seguindo por esta (incluída); Avenida Carlos Sampaio Correia (incluída) até a Praça Francisco Dias; por esta (incluída); Rua Cairo (incluída) até a Rua da Infância; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua Paulo Silva; daí, subindo o espigão da Serra do Bangu e passando pelos pontos de cota 109m, 143m, 546m e 929m, até o ponto de cota 876m; deste ponto, pela cumeada em direção sul, passando pelos pontos de cota 794m e 949m, até o ponto mais alto do morro da Bandeira (cota 954m); deste ponto, pelo divisor de águas, até o Pico da Pedra Branca (cota 1.022m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção noroeste, passando pelos pontos de cota 583m e 642m, até o ponto de cota 472m no Morro de Santa Luzia; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção norte, passando pelos pontos de cota 336m, 334m e 343m, até o ponto de cota 363m no Morro do Gago; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelos pontos de cota 293m, 294m e 396m, atravessando a Estrada do Viegas no seu ponto mais alto (cota 178m), até o Morro do Lameirão (cota 484m); deste ponto, descendo pela vertente em direção nordeste; passando pelo ponto de cota 244m até a Linha de Transmissão (Nova Iguaçu-Jacarepaguá); seguindo por esta, em direção norte, atravessando a Avenida Santa Cruz, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o Rio dos Cachorros; daí, descendo pelo leito deste, até a Rua Teixeira Campos; por esta (excluída) até a Estrada dos Sete Riachos, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Santíssimo - Código 143
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento das Estradas dos Sete Riachos e dos Coqueiros com a Rua Teixeira Campos; seguindo por esta (incluída) até o Rio dos Cachorros; daí, subindo pelo leito deste, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Linha de Transmissão (Nova Iguaçu- Jacarepaguá); por esta, em direção sul, atravessando a Avenida Santa Cruz, até o ponto de cota 244m; deste ponto, subindo pela vertente em direção sudoeste, até o Morro do Lameirão (cota 484m); deste ponto, descendo o espigão em direção norte, até o ponto de cota 274m; deste ponto, seguindo pela cumeada em direção noroeste, até o ponto de cota 218m; daí, descendo a vertente, em direção ao entroncamento da Avenida Santa Cruz com a Rua Robert Reind Kalley; seguindo por esta (incluída); Rua Júlio Martins Barbosa (incluída) e, por seu prolongamento, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até 400m em direção à Santa Cruz; deste ponto, subindo o espigão do Morro das Paineiras, até o ponto de cota 104m; deste ponto, pela cumeada, até o ponto de cota 138m; deste ponto, descendo a vertente por uma linha reta, até o entroncamento da Estrada da Posse com a Rua Doutor Juvenal Murtinho; por esta (incluída) até a Rua Daniel Thompson (incluída, incluindo o Parque Núbia); daí, em linha reta, passando pelo final da Rua dos Eucaliptos (N.R.) (incluída) até a Rua Guandu Mirim; por esta (incluída) até a Estrada do Mendanha; por esta (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Linha de Transmissão (Nova Iguaçu-Jacarepaguá); por esta, em direção sul, até a Estrada dos Sete Riachos; por esta (incluída) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Campo Grande - Código 144
Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Divisa do Município, na confluência dos Rios Guandu Mirim (ou Tinguí) e do Campinho, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (excluída) até a Estrada dos Palmares; por esta (excluída) até a Estrada do Campinho; por esta (excluída) até a Rua Moreno Brandão; por esta (incluída) até a Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga; por esta (incluída) até a Rua Embaixador Muniz Gordilho; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Tenente Lauro Santana Rosa; por esta (incluída); Praça São Reinaldo (incluída); Rua Major Armando de Sousa Melo (incluída) até a Avenida Cesário de Melo; por esta (incluída) até a Rua Moranga; por esta (excluída) até a Rua Monsenhor Resende; por esta (excluída) até a Rua Dalila Tavares; por esta (excluída); Rua Xavier da Távora (excluída); Rua Moranga (excluída) até a Rua Poeraba; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra de Inhoaíba, passando pelos pontos de cota 97m e 142m, até o ponto de cota 177m; deste ponto, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 166m, 158m, 138m, 141m e 127m, até o ponto de cota 242m; deste ponto, pelo espigão em direção leste, passando pelos pontos de cota 187m, 184m, 154m e 119m, até o ponto de cota 78m; deste ponto, descendo em linha reta, atravessando a Estrada do Magarça em direção à Rua Campo Formoso; por esta (incluída) até a Estrada do Mato Alto; por esta (excluída) até o Rio Cabuçu, pelo leito deste, até o entroncamento com a Avenida Alhambra; por esta (incluída) até a Rua Jorge Sampaio; por esta (incluída) até a Estrada da Cachamorra; seguindo por esta (incluída) até encontrar a Rua José Capanema; por esta (excluída) até o seu final; daí, pela vertente, até o ponto mais alto no Morro do Cabuçu (cota 568m); deste ponto, em linha reta, descendo e subindo as vertentes e atravessando a Estrada das Tachas, até o ponto culminante do Morro dos Cablocos (cota 688m); deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 583m, 642m, 628m, 590m, 646m, 629m e 898m até o Pico da Pedra Branca (cota 1.022m); deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção noroeste, passando pelos pontos de cota 583m e 642m, até o ponto de cota 472m no Morro de Santa Luzia; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção norte, passando pelos pontos de cota 336m, 334m e 343m, até o ponto de cota 363m no Morro do Gago; deste ponto, descendo e subindo os espigões, passando pelos pontos de cota 293, 294m e 396m, atravessando a Estrada do Viegas no seu ponto mais alto (cota 178m), até o

Morro do Lameirão (cota 484m); deste ponto, pela cumeada ao Morro do Viegas (cota 319m); deste ponto, descendo pelo espigão em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 241m e 84m, até o Caminho do Veloso (N.R.); por esta (incluído) até a Estrada da Moricaba; por esta (incluída) até o prolongamento do alinhamento da Rua Micronésia; seguindo por este e pela Rua Micronésia (incluída) até a Estrada do Pré; por esta (incluída) até o prolongamento do alinhamento da Rua Camaípi; por este e pela Rua Camaípi (incluída) até a Rua Francisco Mota; por esta (incluída e incluindo a Praça Filomena Del Cima) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Rio Pomba; por este e pela Rua Rio Pomba (excluída, excluindo a Rua Major Gabriel Teles) até a Avenida Cesário de Melo; por esta (excluída) até a Rua Murilo de Carvalho; por esta (excluída, excluindo a Rua Orlando de Castro) até o seu final; daí, subindo a vertente do Morro da Posse, até o ponto de cota 97m; deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, até o ponto de cota 138m no Morro das Paineiras; deste ponto, descendo a vertente por uma linha reta até o entroncamento da Estrada da Posse com a Rua Doutor Juvenal Murtinho; por esta (excluída) até a Rua Daniel Thompson (excluída, excluindo o Parque Núbia); daí, em linha reta, passando pelo final da Rua dos Eucaliptos (N.R.) (excluída), até a Rua Guandu Mirim; por esta (excluída) até a Estrada do Mendanha; por esta (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par), até a Linha de Transmissão (Nova Iguaçu-Jacarepaguá); por esta, em direção norte, até a Estradado Guandu do Sena; por esta (incluída) até a Estrada do Guandu; por esta e pelo Caminho da Serra (N.R.) (incluídos) até o Rio das Canoas; subindo pelo leito deste, até sua nascente; daí, subindo a vertente até o Morro do Guandu (cota 737m) na Serra do Mendanha; deste ponto, pela cumeada em direção leste, até o Morro do Pico da Furna das Andorinhas, na Divisa do Município; daí, em direção norte pela divisa na Serra do Madureira, passando pelo Morro do Pico do Guandu e pelo Morro do Pico do Marapicu e, pelo leito do Rio Guandu Mirim (ou Tinguí) ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Senador Vasconcelos - Código 145
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Cesário de Melo com a Rua Murilo de Carvalho; por esta (incluída, incluindo a Rua Orlando de Castro) até o seu final; daí, subindo a vertente do Morro da Posse, até o ponto de cota 97m; deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, passando pelo ponto de cota 138m, até o ponto de cota 104m no Morro das Paineiras; deste ponto, descendo o espigão, até encontrar o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até 400m em direção à Bangu, no prolongamento da Rua Julio Martins Barbosa; por esta (excluída); Rua Robert Reind Kalley (excluída) até a Avenida Santa Cruz; deste ponto, subindo a vertente, até o ponto de cota 218m; deste ponto, subindo a cumeada em direção sudeste, até o ponto de cota 274m; deste ponto, subindo o espigão do Morro do Lameirão, até o seu ponto mais alto (cota 484m); deste ponto, pela cumeada, ao Morro do Viegas (cota 319m); deste ponto, descendo pelo espigão em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 241m e 84m, até encontrar o Caminho do Veloso (N.R.); por este (excluído) até a Estrada da Moricaba; por esta (excluída) até o prolongamento do alinhamento da Rua Micronésia; seguindo por este e pela Rua Micronésia (excluída) até a Estrada do Pré; por esta (excluída) até o prolongamento do alinhamento da Rua Camaípi; por este e pela Rua Camaípi (excluída) até a Rua Francisco Mota; por esta (excluída e excluindo a Praça Filomena Del Cima) até o Ramal Principal da RFFSA; seguindo por este, até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Rio Pomba; por este e pela Rua Rio Pomba (incluída, incluindo a Rua Major Gabriel Teles) até a Avenida Cesário de Melo; por esta (incluída), ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Inhoaíba - Código 146
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga com a Rua Embaixador Muniz Gordilho; seguindo por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Tenente Lauro Santana Rosa; por esta (excluída); Praça São Reinaldo; Rua Major Armando de Sousa Melo (excluída) até a Avenida Cesário de Melo; por esta (excluída) até a Rua Moranga; por esta (incluída) até a Rua Monsenhor Resende; por esta (incluída) até a Rua Dalila Tavares; por esta (incluída); Rua Xavier de Távora (incluída); Rua Moranga (incluída) até a Rua Poeraba; por esta (incluída) até o seu final; daí, subindo o espigão da Serra de Inhoaíba, passando pelos pontos de cota 97m e 142m até o ponto de cota 177m; deste ponto, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 166m, 158m, 138m, 141m, 127m e 242m até o ponto de cota 227m; deste ponto, descendo a vertente, em direção à Rua Icurana (N.R.); por esta (excluída) e por e seu prolongamento, atravessando a Avenida Cesário de Melo, até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Buranheim; por esta (incluída) até a Estrada do Pena; por esta (excluída) até o entroncamento com a Avenida Lagoa Formosa; daí, pelo prolongamento da Avenida Lagoa Formosa, até o Córrego do Papagaio; pelo leito deste, até a Rua Seabra Filho; por esta (incluída) até a Rua Caracará; por esta (excluída) até a Rua Soldado Venceslau Firmino; por esta (incluída) até a Rua Soldado Sebastião Viana; por esta (incluída) até a Estrada do Campinho; por esta (incluída) até a Rua Moreno Brandão; por esta (excluída) até a Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga; por esta (excluída) ao ponto partida.”

Delimitação do bairro Cosmos - Código 147
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada do Campinho com a Rua Soldado Sebastião Viana; seguindo por esta (excluída) até a Rua Soldado Venceslau Firmino; por esta (excluída) até a Rua Caracará; por esta (incluída) até a Rua Seabra Filho; por esta (excluída) até o Córrego do Papagaio; pelo leito deste, até o prolongamento da Avenida Lagoa Formosa; por este, até o entroncamento da Avenida Lagoa Formosa com a Estrada da Pena; por esta (incluída) até a Rua Buranheim; por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Icurana (N.R.); por este, atravessando a Avenida Cesário de Melo e, pela Rua Icurana (N.R.) (incluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, em direção ao ponto de cota 227m na Serra de Inhoaíba; deste ponto, em linha reta, em direção oeste, até atingir o ponto de cota 249m no Morro de Santa Eugênia; deste ponto, pela cumeada em direção oeste, até o seu ponto culminante (cota 274m); daí, descendo a vertente em linha reta, ao final da Rua Paçuaré; por esta (incluída) até a Rua Natividade de Carangola; por esta (incluída) até o Rio Cação Vermelho; pelo leito deste, até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Santa Natália; por este e pela Rua Santa Natália (excluída) até a Avenida Cesário de Melo; por esta (excluída) até atravessar o Ramal Principal da RFFSA, em direção ao final da Rua Guarujá (incluída); daí, pela Rua Cabo Bastos Torres (excluída) até a Estrada da Paciência; por esta (excluída) até seu entroncamento com a Rua Sargento Severino Farias (excluída); daí, passando pelo final da Rua Cabo Gonçalo Gomes e Rua Cabo Gastão Gama (excluídas) e em linha reta, até o ponto de cota 127m na Serra da Paciência (excluído o Caminho dos Palmares); deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 141m e 175m, até seu ponto mais alto (cota 202m); deste ponto, em linha reta, atravessando a Estrada da Paciência, até o ponto mais alto do Morro do Furado; deste ponto, em direção ao entroncamento da Estrada de Austin (N.R.) (excluída) com a Estrada do Campinho; por esta (incluída) ao ponto de partida.”



Delimitação do bairro Paciência - Código 148
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Divisa do Município, na confluência dos rios Guandu-Mirim (ou Tinguí) e do Campinho, seguindo pelo leito deste, até a Avenida Brasil; por esta (incluída) até a Estrada dos Palmares; por esta (incluída) até a Estrada do Campinho, por esta (incluída) até o entroncamento com a Estrada de Austin (N.R.) (incluída); daí em linha reta, até o ponto mais alto do Morro do Furado; deste ponto atravessando a Estrada da Paciência (cota 202m); deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, passando pelos pontos de cota 175m e 141m (incluindo o Caminho dos Palmares) até o ponto de cota 127m; deste ponto, descendo a vertente em linha reta, passando pelo final da Rua Cabo Gastão Gama e Rua Cabo Gonçalves Gomes, até o entroncamento da Rua Sargento Severino Farias (incluídas) com a Estrada da Paciência; por esta (incluída) até a Rua Cabo Bastos Torres; por esta (incluída, excluindo a Rua Guarujá) atravessando o Ramal Principal da RFFSA, até a Avenida Cesário de Melo; por esta (incluída) até a Rua Santa Natália; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta em direção sul, até o Rio Cação Vermelho; pelo leito deste até a Rua Natividade do Carangola; por esta (excluída) até a Rua Paçuaré; por esta (excluída) até o seu final; daí, subindo a vertente em linha reta, ao ponto culminante do Morro de Santa Eugênia (cota 274m) na Serra de Inhoaíba; deste ponto, descendo a vertente, na direção do entroncamento da Estrada de Santa Eugênia com a Rua Iconha; por esta (incluída) até a Rua Ecoporanga; por esta (incluída) até o Rio Cação Vermelho; pelo leito deste, até a Rua Pistóia; por esta (incluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Engenheiro Moacir Barbosa; por esta (incluída) até o Caminho do Goulart (N.R.); por esta (incluído) até a Estrada da Boa Esperança; por esta (excluída) até a Estrada do Aterro do Leme; por esta (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Agaí; por esta (excluída) até a Estrada dos Palmares; por esta (excluída) até a Estrada Lama Preta; por esta (excluída) até a Estrada de Mangaratiba (N.R.); por esta (excluída) até a Estrada do Gambá (N.R.); por esta (excluída), e por seu prolongamento, até o Rio Guandu-Mirim (ou Tinguí) na Divisa do Município; daí, pelo leito deste ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Santa Cruz - Código 149
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do entroncamento da Estrada dos Palmares com a Rua Agaí; por esta (incluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada do Aterro do Leme; por esta (incluída) até a Estrada da Boa Esperança; por esta (incluída) até o Caminho do Goulart (N.R.); por este (excluído) até a Rua Engenheiro Moacir Barbosa; por esta (excluída) até o Ramal Principal da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua Pistóia; por esta (excluída) até o Rio Cação Vermelho; pelo leito deste, até a Rua Ecoporanga; por esta (excluída) e pela Rua Iconha (excluída) até o entroncamento da Estrada de Santa Eugênia; daí, subindo a vertente do Morro de Santa Eugênia, até seu ponto culminante (cota 274m) na Serra de Inhoaíba; deste ponto pela cumeada em direção leste, até o ponto de cota 249m; deste ponto, em direção sul, passando pelos pontos de cota 153m, 157m, 194m e 178m, até o ponto de cota 203m, na Serra do Cantagalo; deste ponto, pela cumeada em direção sudoeste, até o ponto de cota 157m; deste ponto, descendo o espigão em direção ao entroncamento da Rua General Alexandre Barreto (incluída) com a Estrada da Pedra; por esta (excluída) até o Rio do Ponto ou Piaí; pelo leito deste, até encontrar o final da Avenida Canal do PAL 19.375 (excluído); pelo prolongamento de seu alinhamento, até a Travessa da Estiva (N.R.); por esta e pela Estrada da Estiva (N.R.) (excluídas) até a Estrada de Sepetiba; por esta (excluída) até a Estrada São Domingos Sávio; por esta (incluída) até a Rua General Pedro de Almeida; daí, pelo prolongamento de seu alinhamento, até a Vala da Goiaba; pelo leito desta, até o Canal do Pau da Flexa; pelo leito deste, até a Baía de Sepetiba; por sua orla, até a Foz do Rio Itaguaí ou da Guarda; daí, pelo leito deste e do Rio Guandu Mirim (ou Tinguí), na Divisa do Município, até encontrar o prolongamento da Estrada do Gambá (N.R.); por esta (incluída) até a Estrada de Mangaratiba (N.R.);

por esta (incluída) até a Estrada da Lama Preta; por esta (incluída) até a Estrada dos Palmares; por esta (incluída), ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Sepetiba - Código 150
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da foz do rio Ponto ao Piaí na Baía de Sepetiba, seguindo pelo leito deste, até encontrar o final da Avenida Canal do PAL 19.375 (excluído); daí, pelo prolongamento de seu alinhamento, até a Travessa da Estiva (N.R.); por esta e pela Estrada da Estiva (N.R.) (incluídas) até a Estrada de Sepetiba; por esta (incluída) até a Estrada São Domingos Sávio; por esta (excluída) até a Rua General Pedro de Almeida; daí, pelo prolongamento de seu alinhamento, até a Vala da Goiaba; pelo leito desta, até o Canal do Pau da Flexa; pelo leito deste, até a Baía de Sepetiba; daí, por sua orla, incluindo as Praias de Sepetiba, do Recôncavo e do Cardo, ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas do Tatu e da Pescaria.”

Delimitação do bairro Guaratiba - Código 151
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da Praia da Capela, na Baía de Sepetiba, pelo prolongamento da Avenida Carlos da Silva Rocha e, por esta (excluída) atravessando a Estrada da Matriz, até o entroncamento com a Rua Soldado Prim Canes; deste ponto, pelo prolongamento do alinhamento da Avenida Carlos da Silva Rocha, até a Rua 25 do PAL 18.529; por esta (incluída) até a Estrada da Capoeira Grande; por esta (incluída) até a Estrada do Catruz; por esta (excluída) até a Rua Maestro Deozílio; por esta (excluída) e por seu prolongamento, até a Baía de Sepetiba; daí, pelo litoral, passando pela Praia do Aterro (incluída) até a foz do Rio do Ponto ou Piaí, no Saco do Piaí; pelo leito deste, atravessando a Estrada do Piaí, até a Estrada da Pedra; por esta (incluída) até o entroncamento com a Rua General Alexandre Barreto (excluída); daí, subindo o espigão até o ponto de cota 157m na Serra do Cantagalo; deste ponto, pela cumeada em direção nordeste, até o ponto de cota 203m, deste ponto, em direção norte, passando pelos pontos de cota 178m, 194m, 157m e 153m, até o ponto de cota 249m no Morro de Santa Eugênia; deste ponto, por uma linha reta em direção leste, até o ponto de cota 227m na serra de Inhoaíba; deste ponto, pela cumeada e pelo espigão passando pelos pontos de cota 242m, 187m, 184m, 154m e 119m, até o ponto de cota 78m; deste ponto, descendo em linha reta, em direção ao entroncamento da Estrada do Magarça com a Rua Campo Formoso; por esta (excluída) até a Estrada do Mato Alto; por esta (excluída) até o Rio Cabuçu; pelo leito deste, até o entroncamento com a Avenida Alhambra; por esta (excluída) até a Rua Jorge Sampaio; por esta (excluída) até a Estrada da Cachamorra; seguindo por esta (incluída) até a Rua José Capanema; por esta (incluída) até o seu final; daí, pela vertente, até o ponto mais alto do Morro do Cabuçu (cota 568m); deste ponto, descendo e subindo as vertentes e atravessando a Estrada das Tachas em linha reta, até o ponto culminante do Morro dos Caboclos (cota 688m); deste ponto, seguindo pela cumeada em direção sul, passando pelo ponto mais alto do Morro da Toca Grande, descendo e subindo os espigões e atravessando a Estrada da Toca Grande no ponto de cota 346m, até o ponto de cota 444m; deste ponto, descendo e subindo os espigões, atravessando a Estrada do Morgado no ponto de cota 248m, até o Pico do Morgado (cota 398m); deste ponto, pela cumeada passando pelo Morro da Boa Vista (cota 334m), até o Morro da Ilha (cota 434m); deste ponto, descendo em linha reta a vertente, até encontrar o entroncamento da Estrada da Grota Funda com a Avenida das Américas; por esta (incluído apenas o lado par) até a Estrada da Barra da Guaratiba; por esta (excluída) até a ponte de acesso ao Campo de Provas da Marinha (limite da ZE-6, Decreto nº 4.528, de 27/11/70); por esta (incluída e incluindo o trecho da Restinga da Marambaia pertencente ao Município do Rio de Janeiro) e pela orla da Baía de Sepetiba, ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas de Guaraguessaba e do Urubu e ainda as ilhas da Barra de Guaratiba.”

Delimitação do bairro Barra de Guaratiba - Código 152
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Do Oceano Atlântico, no local denominado Saco dos Meros (incluindo, excluído a Ponta da Praia Funda), subindo e descendo o espigão, passando pelo ponto de cota 96m, até a Garganta da Praia Funda (cota 13m); deste ponto, subindo o espigão do Morro de Guaratiba até o ponto de cota 334m e, pela cumeada, até o Morro de São João da Mantiqueira (cota 273m); deste ponto, descendo e subindo o espigão em direção norte, passando pela Garganta do Grumari (cota 108m); atravessando a Estrada do Grumari, até o ponto de cota 237m no Morro da Faxina; deste ponto, pela cumeada em direção norte, até o ponto de cota 394m; deste ponto, descendo e subindo os espigões em direção nordeste, passando pelos pontos de cota 298m, 358m, 392m, 339m e 413m, até o ponto culminante do Morro Santo Antônio da Bica (cota 482m), deste ponto, pela cumeada, passando pelos pontos de cota 452m, 383m e 324m, até o ponto de cota 279m; deste ponto, descendo o espigão, até encontrar o entroncamento da Estrada da Grota Funda com a Avenida das Américas; por esta (incluindo apenas o lado ímpar) até a Estrada da Barra de Guaratiba; por esta (incluída) até a ponte de acesso ao Campo de Provas da Marambaia (limite da ZE-6, Decreto nº 4528, de 27 /11/70 (excluída); daí, pela Praia da Barra de Guaratiba (incluída) e pela orla marítima ao ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas do Frade e Rasa de Guaratiba.”

Delimitação do bairro Pedra de Guaratiba - Código 153
Decreto N.º 5.280 de 23 de agosto de 1985

“Da praia da Capela, na Baía de Sepetiba, seguindo pelo prolongamento da Avenida Carlos da Silva Rocha e por esta (incluída) atravessando a Estrada da Matriz, até o entroncamento com a Rua Soldado Prim Canes; deste ponto, pelo prolongamento do alinhamento da Avenida Carlos da Silva Rocha, até a Rua 25 do PAL 18.529; por esta (excluída) até a Estrada da Capoeira Grande; por esta (excluída) até a Estrada do Catruz; por esta (incluída) até a Estrada da Pedra; por esta (incluída) até a Rua Maestro Deozílio; por esta (incluída) e por seu prolongamento, até a Baía de Sepetiba; daí, por sua orla, incluindo as Praias da Venda Grande, da Pedra e da Capela, ponto de partida.”

Delimitação do bairro Rocinha - Código 154
Lei N.º 1995 de 18 de junho de 1993

“Do ponto de cota 476m do Morro do Cochrane, descendo pelo divisor de águas em direção sul, passando pelo ponto de cota 204,5m até o final da Rua Nova (N.R.); por esta (incluída) até a Estrada da Gávea; por esta (incluindo os nºs 558 e 547) até a Via Ápia (N.R.); por esta (toda incluída) até a Auto Estrada Lagoa-Barra: por esta (excluída) até os acessos do Túnel Dois Irmãos (excluídos): voltando pela Auto-Estrada Lagoa-Barra (excluída) até a rua Berta Lutz; por esta, incluída até o nº 80 (lote 2 do PAL 25019), incluído; pelo limite deste lote com o dos lotes 1 e 2 do PAL 29695 (excluídos), correspondentes aos nºs 776 e o 770 da Av. Niemeyer e com o do lote 2 do PAL 13961 (excluído), correspondente ao número 756 da Av. Niemeyer; seguindo pela divisa sul deste limite até encontrar os limites do lote 7 do PAL 22457; pela divisa deste (excluído) e em direção leste e sul até encontrar o Espigão da Pedra Dois Irmãos na curva de nível 192m: subindo por este Espigão em direção nordeste, passando pelo ponto de cota 358m até encontrar o ponto culminante da Pedra Dois Irmãos; daí, em linha reta, em direção noroeste até encontrar a divisa lateral direita do lote 7 do PAL 27968: por este limite (excluído) até o entroncamento com a rua Sérgio Porto: por esta incluído apenas o lado ímpar, até o limite norte da área doada ao Estado do PAL 25474 (incluída); por este limite até a rua Umuarama (N.R.); por esta (incluída) até encontrar com o limite do lote destinado a Escola no PAL 25474 e o lote destinado a clube do mesmo PAL; por este limite até encontrar a Estrada da Gávea: por esta (incluindo apenas o lado par) até a escadaria situada junto às instalações da CEDAE (incluídas), na Estrada da Gávea 150; por esta escadaria e pelo seu prolongamento, em direção sudoeste, até encontrar a Rua Maria

do Carmo (N.R.), no Laboriaux: por esta, toda incluída, até o seu final; daí, pelo divisor de águas até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Jacarezinho - Código 155

Lei Complementar 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento da Avenida Suburbana com a Rua Miguel Ângelo, por esta (excluída), até encontrar o ramal auxiliar da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA; pelo leito deste, no sentido sudeste, até encontrar uma linha de referência paralela à Rua Miguel Ângelo e distante deste cem metros; por esta linha, em direção sudoeste, do ramal auxiliar da RFFSA, até encontrar a Rua Murilo; por esta (excluída) até a Rua Galileu; por esta (excluída), até a Rua Atiba, por esta (incluída) até encontrar a Rua Álvares de Azevedo; deste ponto, pela Rua Álvares de Azevedo (incluída), da Rua Atiba até a Rua Aires de Casal; por esta (incluída), até a Rua Álvaro Seixas; por esta (excluída, excluindo o Largo do Jacaré), até a Rua Lino Teixeira; por esta (excluída), até a confluência com o Rio Jacaré; pelo leito deste, até a confluência com a Rua José Maria Belo; por esta (incluída), até a Rua Viúva Cláudio; por esta (incluindo apenas o lado par), da Rua José Maria Belo até a Rua Bráulio Cordeiro; por esta (incluída), até a Rua Tapirapé; por esta (incluída) até a Rua Fonte Nova; por esta (incluída, incluindo a Praça Catuá), até a Rua Matinoré; por esta (incluída) até a Praça Marimba; daí (incluindo a Praça Marimba), por uma linha reta em direção nordeste, até encontrar o ramal de minérios do Arará; pelo leito deste, até o Viaduto de Benfica; por este (excluído), até a Avenida Suburbana; por esta (incluindo apenas o lado ímpar), até a confluência com o Rio Jacaré e a partir deste ponto (incluído) até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Complexo do Alemão - Código 156

Lei Complementar 17 de 29 de julho de 1992

“Do entroncamento da Estrada de Itararé com a Rua Doutor Noguchi; seguindo por esta (incluída) da Estrada de Itararé até a Rua Roberto Silva; por esta (incluído apenas o lado par) da Rua Doutor Noguchi até a Travessa Salvador Maciel e a partir deste ponto (excluída) a Rua Teixeira Franco; por esta (excluída) até a Rua Professor Lacê; por esta (excluída) até a Rua 23 de Agosto; por esta (excluída, o Largo do Itararé) até a Estrada de Itararé; por esta (incluindo apenas o lado ímpar) da Rua 23 de Agosto até a Rua Sebastião de Carvalho; por esta (excluída) até a Travessa Laurinda; por esta (excluída) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Cabedelo; por este e pela Rua Cabedelo (incluída) até a Rua Armando Sodré; por esta (incluída) da Rua Cabedelo até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Iriguati; por este e pela Rua Iriguati (excluída) até a Rua Antônio Rêgo; por esta (excluída) até a Rua Itajoá e a partir deste ponto (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua Itacorá; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua "G" do PA 9.284 (excluída); daí, em direção Oeste, seguindo pela linha de cota 50 metros (excluindo a Rua Mirá) até encontrar o prolongamento do alinhamento da Rua Comandante Hoover; por este, subindo a Serra da Misericórdia em direção Sul, até a sua cumeada; por esta, em direção Oeste, passando pelos pontos de cota 171 metros e 134 metros até o ponto de cota 138 metros; daí, descendo o espigão em direção Sul (excluindo a Favela Relicário), até encontrar a Rua Canitar; deste ponto, pela Rua Canitar (excluída, excluindo a Rua Carlos Perry) até um ponto situado a 250 metros da Estrada Velha da Pavuna; daí, por uma linha reta em direção Leste (incluindo a localidade do Morro das Palmeiras), passando pelos finais das Ruas Tegucigalpa e Ibirapitanga (todas excluídas) até o final da Rua Tangapeme; por esta (excluída) até a Rua Ivurarema; por esta (excluída) até o seu final; deste ponto (incluindo a comunidade Alvorada/Vila Cruzeiro) por uma linha reta em direção Sul até encontrar o entroncamento da Vila Ascânio com a Vila Glauco; por esta (excluída) até a Vila Jesuânia; por esta (excluída, excluindo toda as ruas de vila com servidão pela Avenida Itaóca nº 2.358) até a Avenida Itaóca; por esta (excluída) até a servidão ao lado do nº 2.260 e a partir deste ponto incluindo apenas o lado par, incluindo a servidão ao lado do nº 2.260) até a Rua

Antônio Austregésilo; seguindo por esta (incluída) até 260 metros da Avenida Itaóca; daí, contornando o loteamento Jardim Guadalajara (excluído) até encontrar a Avenida Itaóca; por esta (incluído apenas o lado par) do limite Leste do Loteamento Jardim Guadalajara até a Rua Horácio Picoreli; por esta (incluída) até o seu final; daí, pelo Morro de Bonsucesso em direção Leste até encontrar o final da Rua Capuçara (incluída); daí, pela Rua Piancó (excluída), até a Rua Tangará; por esta (incluída) até a Rua Piumbi; por esta, até encontrar o final da Rua Capuçara (incluída); daí, pela Rua Piancó (excluída), até a Rua Tangará; por esta (excluída) até a Rua Piumbi; por esta (excluída) da Rua Tangará até a Rua Sabaúna; por esta (excluída) da Rua Piumbi até a Rua Joana Fontoura; por esta (excluída) até encontrar a Rua Aquiri; por esta (incluída) até a Estrada de Itararé; por esta (incluída) da Rua Aquiri até o ponto de partida”

Delimitação do bairro Maré - Código 157
Decreto N.º 7.980 de 12 de agosto de 1988

“Da Baía de Guanabara, na Foz do Canal do Cunha, seguindo pelo leito deste até a Avenida Brasil, por esta (incluído apenas o lado par, excluindo o Viaduto de Manguinhos) até esta (incluído apenas o lado par, excluindo o Viaduto de Manguinhos) até a Rua Pirangi; daí, pelo prolongamento do alinhamento desta, até a Baía de Guanabara, pela orla, ao ponto de partida.”

Delimitação do bairro Parque Colúmbia - Código 158
Lei N.º 2.787 de 23 de abril de 1999

“Da confluência do Rio Acari com a Rodovia Presidente Dutra; pelo eixo desta até a Av. Coronel Phídias Távora; por esta, incluindo apenas o lado par, até a Linha Verde; por esta, incluindo apenas o lado par, até a Rua Embaú; por esta, incluindo apenas o lado par, até a Av. Automóvel Clube; por esta, incluindo apenas o lado par, até o Rio Acari; pelo leito deste até o ponto de partida.”

Delimitação do bairro Vasco da Gama - Código 159
Lei N.º 2.672 de 8 de setembro de 1998

“I - Rua Prefeito Olímpio de Melo - desde a Rua Ubatinga até a Rua Bela; II - Rua Bela - desde a Rua Prefeito Olímpio de Melo até a Rua General Bruce;
III - Rua General Bruce - desde a Rua Bela até a Rua São Januário;
IV - Rua São Januário - desde a Rua General Bruce até a Rua Teixeira Júnior;
V - Rua Teixeira Júnior - desde a Rua São Januário até a Rua General Almério de Moura;
VI - Rua General Almério de Moura - desde a Rua Teixeira Júnior até a Rua Ferreira de Araújo; VII - Rua Ferreira de Araújo - desde a Rua General Almério de Moura até a Rua Ubatinga; e
VIII - Rua Ubatinga - em toda sua extensão, desde a Rua Ferreira de Araújo até a Rua Prefeito Olímpio de Melo.”

Delimitação do bairro Gericinó - Código 160
Lei N.º 3.852 de 23 de novembro de 2004

“Área limitada a partir do ponto de encontro da Estrada General Afonso de Carvalho com o Rio Sarapuí; pelo leito deste, na direção nordeste, até encontrar a divisa do Município; por esta divisa e pela Serra do Gericinó, até encontrar a curva de nível 700 m; deste ponto, por uma linha reta na direção norte-sul, sentido sul, até o ponto de sua interseção com o limite do PAL 9.276 situado na vertente sul do Morro do Capim Melado; seguindo na direção sudeste, pelo limite deste PAL incluído- até encontrar a Rua Emílio Maurel Filho; por esta – excluída até a Estrada Guandu do Sena; por esta -excluída, até encontrar o limite sul do PAL 9.276; por este limite -incluído, na direção

nordeste, até encontrar o limite do lote 2 do PAL 30.855; por este limite -incluído até encontrar a Estrada do Gericinó; por esta -excluída, na direção norte, até encontrar o limite sul do PAL 28.254; por este limite –incluído- na direção leste, até encontrar o leito do Rio Sarapuí; e por este, até o ponto de partida.”

Delimitação do Bairro da Lapa - código 161

Lei N º 5849 de 07 de abril de 2015

“Da esquina da Rua Riachuelo (lado par) com a Rua dos Inválidos; seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua do Resende; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Ubaldino de Amaral; por esta (incluído apenas o lado par) até a Avenida Henrique Valadares; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua da Relação; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até a Rua do Lavradio; por esta (incluído apenas o lado par), até a Rua dos Arcos; por esta (incluído apenas o lado ímpar), Praça Cardeal Câmara (incluída somente a Praça e o Aqueduto da Carioca), até a Avenida República do Paraguai; por esta (excluída) até a Avenida Mem de Sá; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Largo da Lapa (incluído); deste ponto até a Rua Teixeira de Freitas; por esta (incluída), Passeio Público (incluído), até o eixo da Rua Mestre Valentim; deste ponto até a Avenida Augusto Severo; por esta (excluída) até a esquina da Rua da Lapa; por esta (incluída) até a Rua da Glória; por esta (excluída) até a Rua Conde de Lages; por esta (incluída) até a Rua Joaquim Silva; por esta (incluída) até a Rua Evaristo da Veiga; por esta (incluída), até a Rua do Riachuelo; por esta (incluída) até o ponto de partida.”

Delimitação do Bairro de Vila Kennedy - código 162

Lei N º 6227 de 13 de Julho de 2017

“Rua Júlio Reis seguindo até a Rua Paulino do Sacramento até a Rua Henrique Souza Queiroz seguindo pela Rua I Estrada do Quafá até a Rua F Estrada do Quafá seguindo pela Estrada Guandu do Sena cruzando a Av. Brasil e a Rodovia Governador Mário Covas até a Rua Pedro Pomar até a Rua Emanuel B. dos Santos até a Av. Joaquim Câmara Ferreira seguindo pela Rua Joaquim Pires Cerveira, até a Estrada Sargento Miguel Filho, cruzando a Avenida Brasil, seguindo pela Rua Otaviano Romeiro entrando pela Rua Tanzânia até a Rua Lome até o ponto de partida.”

Delimitação do Bairro Jabour - código 163

Lei N º 6643 de 24 de Setembro de 2019

“Compreendido no quadrilátero que envolve os seguintes logradouros: Avenida Santa Cruz, Rua Rodrigues de Freitas, Rua Murilo Braga, Rua Trípoli, Estrada dos Coqueiros e Rua Corte Real.”

ANEXO III

Delimitações Revistas

Delimitação do bairro Centro - Código 005 Limite Revisto Decreto N º 5.280 de 23 de agosto de 1985

(Revisto pela lei Nº 5849 de 07 de abril de 2015 que criou o Bairro da LAPA)

“Da Baía de Guanabara no Cais do Porto (incluindo o Píer Mauá); daí, seguindo pela Praça Mauá (incluída); Rua do Acre, Rua Leandro Martins, Rua dos Andradas (até o seu final), Rua Júlia Lopes de Almeida, Rua da Conceição, Rua Senador Pompeu, Rua Camerino, Praça dos Estivadores, Rua Barão de São Félix (todas incluídas); daí, pela Rua Alfredo Dolabela Portela (excluída), atravessando a Rua Senador Pompeu, ao Ramal Principal da RFFSA e, pelo leito deste, até o Viaduto São Sebastião; por este (excluído) até a Avenida Salvador de Sá; por esta (incluída) até a Rua Frei Caneca; por esta (incluída) até a Rua Riachuelo; por esta (incluída); Rua Costa Bastos, Rua Cardeal Dom Sebastião Leme e Rua Monte Alegre (todas excluídas), Rua Riachuelo (incluída) até a Praça Cardeal Câmara (antigo Largo dos Pracinhas), Rua Evaristo da Veiga, Rua Joaquim Silva e Rua Conde de Lages (todas incluídas); por esta, até a Rua da Glória; por esta (excluída, excluindo o Largo da Glória) até a esquina da Rua da Lapa (incluída) com a Avenida Augusto Severo; por este (excluída) até a esquina da Rua Teixeira de Freitas; daí, pelo eixo da Rua Mestre Valentim, em linha reta, ao Obelisco da Avenida Rio Branco; deste alinhamento, em ângulo noventa graus, até a Avenida Beira Mar; por esta (incluída) até a Praça Senador Salgado Filho; por esta (incluída) até a Avenida Almirante Silvío de Noronha; por esta (incluída), no seu primeiro alinhamento, ao mar (excluindo todo o Parque do Flamengo); daí, pela orla marítima, até o Píer Mauá, ponto de partida, incluindo sob sua jurisdição as ilhas de Vilegaignon, Fiscal, das Cobras e das Enxadas.”



ANEXO IV

Estrutura Territorial definida pela Lei Complementar n.º 111 de 1º de fevereiro de 2011 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, acrescida das alterações em Leis posteriores.

Áreas de Planejamento, Regiões de Planejamento e Regiões Administrativas	Bairros	
	Nome	Código
Área de Planejamento 1		
Região de Planejamento 1.1 - Centro		
I Portuária	Saúde	001
	Gamboá	002
	Santo Cristo	003
	Caju	004
II Centro	Centro	005
	Lapa (11)	161
III Rio Comprido	Catumbi	006
	Rio Comprido	007
	Cidade Nova	008
	Estácio	009
VII São Cristóvão (1)	Imperial de São Cristóvão (10)	010
	Mangueira	011
	Benfica	012
	Vasco da Gama	158
XXI Paquetá	Paquetá	013
XXIII Santa Teresa	Santa Teresa	014
Área de Planejamento 2		
Região de Planejamento 2.1 - Zona Sul		
IV Botafogo	Flamengo	015
	Glória	016
	Laranjeiras	017
	Catete	018
	Cosme Velho	019
	Botafogo	020
	Humaitá	021
	Urca	022
	V Copacabana	Leme
Copacabana		024
VI Lagoa (2)	Ipanema	025
	Leblon	026
	Lagoa	027
	Jardim Botânico	028
	Gávea (2)	029
	Vidigal (2)	030
XXVII Rocinha	São Conrado (2)	031
	Rocinha	154
Região de Planejamento 2.2 - Tijuca		
VIII Tijuca	Praça da Bandeira	032
	Tijuca	033
	Alto da Boa Vista	034
IX Vila Isabel	Maracanã	035
	Vila Isabel	036
	Andaraí	037

	Grajaú	038
Área de Planejamento 3		
Região de Planejamento 3.1 - Ramos		
X Ramos (4)	Manguinhos	039
	Bonsucesso (3)	040
	Ramos (3)	041
	Olaria	042
XXX Maré	Maré	157
Região de Planejamento 3.2 - Méier		
XIII Méier (5)	Jacaré (5)	051
	São Francisco Xavier	057
	Rocha	058
	Riachuelo	059
	Sampaio (5)	060
	Engenho Novo (5)	061
	Lins de Vasconcelos	062
	Méier	063
	Todos os Santos	064
	Cachambi	065
	Engenho de Dentro	066
	Água Santa	067
	Encantado	068
	Piedade	069
	Abolição	070
	Pilares	071
XXVIII Jacarezinho	Jacarezinho	155
Região de Planejamento 3.3 - Madureira		
XIV Irajá	Vila Cosmos	072
	Vicente de Carvalho	073
	Vila da Penha	074
	Vista Alegre	075
	Irajá	076
	Colégio	077
XV Madureira	Campinho	078
	Quintino Bocaiúva	079
	Cavalcanti	080
	Engenheiro Leal	081
	Cascadura	082
	Madureira	083
	Vaz Lobo	084
	Turiaçu	085
	Rocha Miranda	086
	Honório Gurgel	087
	Oswaldo Cruz	088
	Bento Ribeiro	089
	Marechal Hermes	090
Região de Planejamento 3.4 - Inhaúma		
XII Inhaúma (4)	Higienópolis (4)	050
	Maria da Graça (4)	052
	Del Castilho	053
	Inhaúma (4)	054
	Engenho da Rainha	055
	Tomás Coelho	056
XXIX Complexo do Alemão	Complexo do Alemão	156

Região de Planejamento 3.5 - Penha		
XI Penha	Penha	043
	Penha Circular	044
	Brás de Pina	045
XXXI Vigário Geral	Cordovil	046
	Parada de Lucas	047
	Vigário Geral	048
	Jardim América	049
Região de Planejamento 3.6 - Pavuna		
XXII Anchieta	Guadalupe	106
	Anchieta	107
	Parque Anchieta	108
	Ricardo de Albuquerque	109
XXV Pavuna (6)	Coelho Neto	110
	Acari	111
	Barros Filho	112
	Costa Barros	113
	Pavuna (6)	114
	Parque Colúmbia	159
Região de Planejamento 3.7 - Ilha do Governador		
XX Ilha do Governador	Ribeira	091
	Zumbi	092
	Cacuaia	093
	Pitangueiras	094
	Praia da Bandeira	095
	Cocotá	096
	Bancários	097
	Freguesia	098
	Jardim Guanabara	099
	Jardim Carioca	100
	Tauá	101
	Moneró	102
	Portuguesa	103
	Galeão	104
Cidade Universitária	105	
Área de Planejamento 4		
Região de Planejamento 4.1 - Jacarepaguá		
XVI Jacarepaguá (7)	Jacarepaguá	115
	Anil	116
	Gardênia Azul	117
	Curicica	119
	Freguesia (Jacarepaguá)	120
	Pechincha	121
	Taquara (7)	122
	Tanque (7)	123
	Praça Seca	124
	Vila Valqueire	125
XXXIV Cidade de Deus	Cidade de Deus	118
Região de Planejamento 4.2 - Barra da Tijuca		
XXIV Barra da Tijuca	Joá	126
	Itanhangá	127

	Barra da Tijuca	128
	Camorim	129
	Vargem Pequena	130
	Vargem Grande	131
	Recreio dos Bandeirantes	132
	Grumari	133
Área de Planejamento 5		
Região de Planejamento 5.1 - Bangu		
XVII Bangu (8)	Padre Miguel	140
	Bangu	141
	Senador Camará	142
	Gericinó	160
	Vila Kennedy (12)	162
	Bairro Jabour (13)	163
XXXIII Realengo	Deodoro	134
	Vila Militar	135
	Campo dos Afonsos	136
	Jardim Sulacap	137
	Magalhães Bastos	138
	Realengo	139
Região de Planejamento 5.2 - Campo Grande		
XVIII Campo Grande	Santíssimo	143
	Campo Grande	144
	Senador Vasconcelos	145
	Inhoaíba	146
	Cosmos	147
Região de Planejamento 5.3 - Santa Cruz		
XIX Santa Cruz	Paciência	148
	Santa Cruz	149
	Sepetiba (9)	150
Região de Planejamento 5.4 - Guaratiba		
XXVI Guaratiba	Guaratiba	151
	Barra de Guaratiba	152
	Pedra de Guaratiba	153

Fonte: Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU.

Notas:

1. O Decreto nº 3.157 de 23/07/81 delimita as primeiras 24 Regiões Administrativas e o Decreto nº 3.158 de 23/07/81 delimita os bairros correspondentes a essas RAs.
2. O Decreto nº 5.280, de 23/08/85, cria as 25ª e 26ª RAs, alterando decretos anteriores.
3. As unidades territoriais do Município do Rio de Janeiro foram definidas pela Lei Complementar nº 111 de 1/2/2011 que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro no artigo 36 do capítulo 3, que trata da ordenação para o planejamento, e apresenta as seguintes definições:
 - I - áreas de Planejamento – AP, estabelecidas pela divisão do território municipal a partir de critérios de compartimentação ambiental, de características histórico-geográficas e de uso e ocupação do solo;
 - II - regiões de Planejamento – estabelecidas pelo agrupamento de Regiões Administrativas e pela subdivisão das Áreas de Planejamento e segundo critérios de homogeneidade específicas, visando apoiar a organização das informações e a integração da ação descentralizada dos órgãos municipais na implementação de políticas públicas setoriais;
 - III - regiões Administrativas – RA, formadas por um ou mais bairros com fins administrativos;
 - IV - bairros, porções do território demarcados oficialmente por limites culturalmente reconhecidos pela mesma denominação, sendo unidade territorial de referência na coleta de dados e informações produzidas pelos órgãos do Município e nas ações de planejamento urbano; (...)

Legislação relativa às alterações posteriores de limites de RAs e bairros e novas criações:

- (1) Lei Complementar n.º 17/92 (alteração de limites da RA e bairros correspondentes).
- (2) Lei no. 1.995/93 (alteração de limites da RA e bairros correspondentes).
- (3) Lei n.º 2.055/93 (alteração de limites da RA e bairros).
- (4) Lei Complementar n.º 17/92/Lei n.º 2.055/93 (alteração de limites da RA e bairros).
- (5) Lei Complementar n.º 17/92 (alteração de limites da RA, inclusão do bairro Jacaré e da Comunidade Fernão Cardim - Decreto 17.525/99).
- (6) Decreto n.º 5.280 de 23/08/85, cria as 25ª e 26ª RAs, alterando os decretos anteriores.
- (7) Decreto n.º 8.095/88 (retificação de limites) - Decretos 12.791/94 e 13.448/94 (delimitação dos bairros).
- (8) Decreto n.º 8.095/88 (retificação de limites - RAs XVI e XVII).
- (9) Decreto 25155 de Março de 2005
- (10) Denominação revista pelo Decreto No 28302 de 14 de agosto de 2007, passando a ser denominado bairro Imperial de São Cristóvão.
- (11) Lei n.º 5849 /15 altera a Lei 5.407/12 (cria o bairro) modificando a delimitação anterior.
- (12) Lei n.º 6227/17 cria o bairro, alterando o limite do bairro de Bangu.
- (13) Lei n.º 6643/19 cria o Bairro Jabour, alterando o limite do bairro Senador Camará.



FONTES

- Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Municipalidades de 25 de agosto de 1985. (Para os bairros de códigos 001 a 011; 013 a 028; 032 a 038; 043 a 049; 053; 055 a 059; 063 a 113; 115 a 121; 124 a 140; 142 a 153);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 31 de julho de 1992 (Para os bairros de código 012; 051; 052; 060; 061 e 155);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 12 de agosto de 1988 (Para os bairros de código 039; 040; 041 e 042);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 13 de dezembro de 1993 (Para os bairros de código 040; 041; 042; 050; 054 e 156);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 22 de junho de 1993 (Para os bairros de código 029; 030; 031 e 154);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 24 de janeiro de 1994 (Para o bairro de código 157);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 02 de dezembro de 1994 (Para os bairros de código 122 e 123);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 08 de setembro de 1998 (Para o bairro Vasco da Gama – sem código);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 24 de novembro de 2004 (Para os bairros de código 141 e 159);
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 08 de abril de 2015 (Para os bairros de código 005 e 161).
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 13 de julho de 2017 (Para os bairros de código 141 e 162).
- Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 24 de setembro de 2019 (Para os bairros de código 142 e 163).

Notas:

1 – Cópias de decretos e leis obtidas na Divisão de Documentação da Secretaria Municipal de Urbanismo

2 – Esta transcrição foi feita através de cópia por scanner e digitação, com a checagem por leitura com o original impresso. Para efeitos legais, consulte as fontes. Qualquer divergência encontrada agradecemos o envio da informação para a melhoria de nosso acervo, através do email siurb.rio@gmail.com

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Relação de Decretos e Projetos de Lei que citam os Limites Administrativos ou propõem alterações nos mesmos entre 1988 e 2006

1 - Decreto Nº 7747 de 09 de junho de 1988

Institui no âmbito da IV Região Administrativa – Botafogo e Sub-região Administrativa, que engloba o bairro da Urca e a localidade de Lauro Muller e dá outras providências.

Obs: Não modifica o limite da IV RA.

2 - Decreto “N” Nº 17525 de 07 de maio de 1999

Reconhece a comunidade de Fernão Cardim, urbanizada pelo Programa Favela-Bairro, como parte integrante do bairro de Engenho de Dentro.

Obs: Não pode alterar o limite do bairro, por ser decreto.

3 - Decreto Nº 25155 de 21 de março de 2005

Vincula o bairro de Sepetiba à XXVI Região Administrativa – Guaratiba.

Obs: Não altera as divisões da RA por ser decreto.

4 - Projeto de Lei Nº1603-96, Mensagem 445/96

Propõe a criação da XXXII Região Administrativa – Colônia Juliano Moreira; ainda não aprovada.

Obs: Não foi publicado o anexo neste DCM de 21 de junho de 1986.

5 - Projeto de Lei Nº 32/2009

Propõe a divisão da XV RA – Madureira, com a criação de uma nova RA, de Marechal Hermes ainda em tramitação e não aprovada

CRÉDITOS

Autor e Coordenador da Pesquisa

Adriano Alem

Arquiteto

Secretaria Municipal de Urbanismo

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos

Equipe de Estagiários:

- Mauricio Carvalho Pedroso

- Fabrício Francisco dos Santos

Fontes de Consulta

Divisão de Documentação da Secretaria Municipal de Urbanismo Biblioteca do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

Agradecimentos

Equipe do Centro de Documentação da Secretaria Municipal de Urbanismo

Versão Inicial

Maio de 2010